

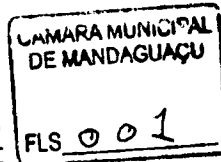


CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. DADOS DO SOLICITANTE:

- 1.1. **Órgão:** Câmara Municipal de Mandaguáçu
- 1.2. **Setor requisitante:** Secretaria Administrativa
- 1.3. **Responsável pela demanda:** Edir do Prado Constante
- 1.4. **Cargo:** Auxiliar Administrativo

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

2.1 Objeto:

Contratação, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de empresa especializada, para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, instalação e reparo em redes elétricas e sistemas de iluminação predial, incluindo a instalação, manutenção e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, assim como fornecimento de todos os materiais necessários para a execução dos serviços como: fios, disjuntores, interruptores, tomadas, plugs, disjuntores dedicados, cabeamento e fiação, suportes de fixação dos aparelhos de ar-condicionado, luminárias, lâmpadas, reatores, sensores e outros componentes, conforme demanda.

2.2 Descrição e quantidades:

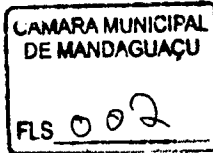
Item	Descrição	Quantidade
1	Realização de diagnósticos em sistemas elétricos, identificando falhas, e executando os reparos necessários para garantir o pleno funcionamento dos sistemas. Substituição de componentes defeituosos como fiações, disjuntores, interruptores, tomadas, plugs, entre outros, de acordo com a necessidade e especificação técnica. Inspeção dos quadros de distribuição, fiações, disjuntores, e sistemas de aterramento, com o objetivo de garantir a segurança elétrica e o cumprimento das normas. Realização de substituição e instalação de luminárias, lâmpadas, reatores, sensores e outros componentes de iluminação conforme especificações solicitadas.	84 horas
2	Instalação de unidades de ar-condicionado, sejam elas do tipo split, janela ou outros modelos especificados previamente pela contratante. O local de instalação será previamente definido, e a execução da instalação deverá atender às necessidades estruturais e elétricas do ambiente.	20 serviços





CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br



<p>Adequação elétrica (instalação de disjuntores dedicados, cabeamento e fiação necessária) e estrutural (instalação de suportes, fixações e eventuais ajustes no local) para garantir o funcionamento adequado dos aparelhos.</p> <p>Após a instalação, será necessário realizar testes nos aparelhos de ar-condicionado para garantir que estão operando de acordo com as especificações técnicas, incluindo o desempenho energético e a eficiência no resfriamento.</p> <p>Manutenção preventiva, incluindo limpeza de filtros e sistemas internos dos aparelhos, recarga de gás, caso necessário, assim como a execução de manutenção corretiva sempre que necessário.</p> <p>Desinstalação de aparelhos de ar condicionado, incluindo o descarte adequado dos materiais e componentes retirados.</p> <p>Limpeza e organização das áreas onde foram executadas as intervenções, deixando o ambiente adequado para o uso.</p>	
--	--

Os serviços a serem realizados serão descritos pormenorizadamente no Termo de Referência, compreendendo a manutenção corretiva e preventiva, instalação e reparo em redes elétricas e sistemas de iluminação predial, assim como instalação, manutenção e desinstalação e aparelhos de ar-condicionado e o fornecimento de todos os materiais necessários à execução destes serviços.

3. JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade de assegurar a operação contínua e eficiente das instalações prediais, bem como a manutenção das condições de segurança e conforto para os usuários, torna-se imprescindível a contratação de serviços especializados em manutenção corretiva e preventiva, além de instalações e reparos nas redes elétricas e sistemas de manutenção predial.

Além disso, a inclusão dos serviços de instalação, manutenção e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado visa atender às demandas climáticas e assegurar o conforto térmico nos ambientes de trabalho e atendimento.

A contratação de empresa especializada se faz necessária devido aos seguintes fatores:





CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 003

1. Complexidade Técnica: As atividades exigem mão de obra qualificada e devidamente habilitada para lidar com instalações elétricas e sistemas de iluminação, garantindo a segurança e a conformidade com as normas vigentes.
2. Demanda Recorrente: A manutenção das instalações é uma necessidade contínua, sendo fundamental dispor de suporte especializado para a execução dos serviços conforme as demandas surgem.
3. Eficiência Operacional: A contratação possibilita maior agilidade no atendimento às demandas, reduzindo o tempo de inatividade e custos associados.

A estimativa de gastos foi realizada para um período de 12 meses, considerando o uso no último período. Os serviços serão solicitados em conformidade com a real necessidade desta Câmara Municipal.

Informamos que os recursos para a contratação destes serviços serão oriundos de dotação específica no Orçamento da Câmara.

Ainda, a solicitação formulada não se refere à compra fracionada, mas a objetos efetivamente necessários, não existindo contratações similares no atual exercício financeiro, não caracterizando, portanto, fracionamento de despesa.

4. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

4.1. Prazo de execução:

Após a formalização da solicitação a empresa deverá prestar os serviços em data a ser acordada entre as partes ou em até 10 dias a critério da Administração.

4.2. Local e Horário da entrega/execução:

A prestação dos serviços ocorrerá nas dependências da Câmara Municipal (Rua Bernardino Bogo, nº 100), observando-se o período das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas).

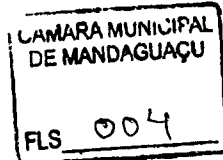
4.3. Responsável pela fiscalização:

Será designado oportunamente.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br



4.4. Prazo para pagamento:

O pagamento será realizado preferencialmente via boleto ou crédito em conta corrente da empresa fornecedora, em até 20 (vinte) dias após entrega e apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo setor competente.

Encaminha-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade, bem como demais providências.

Mandaguáçu, 02 de março de 2026.


Edir do Prado Constante
Auxiliar administrativo



AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA

O presente despacho aborda o contido no Documento de Formalização de Demanda - (DFD) ora encaminhado pela Secretaria Administrativa desta Câmara Municipal para:

Contratação, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de empresa especializada, para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, instalação e reparo em redes elétricas e sistemas de iluminação predial, incluindo a instalação, manutenção e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, assim como o fornecimento de todos os materiais necessários para a execução dos serviços como: fios, disjuntores, interruptores, tomadas, plugs, disjuntores dedicados, cabeamento e fiação, suportes de fixação dos aparelhos de ar-condicionado, luminárias, lâmpadas, reatores, sensores e outros componentes, conforme demanda.

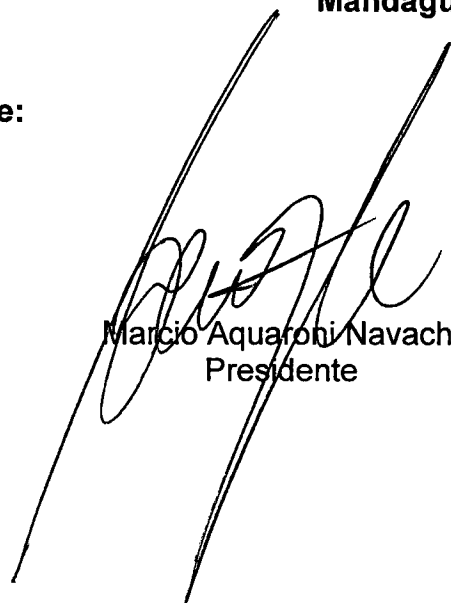
Em ato de cognição sumária, **autorizo a abertura de Procedimento de Contratação**, conforme Lei nº 14.133/2021, para atender a referida demanda, de acordo com o fundamento ora indicado.

Determino que o procedimento seja impulsionado sem necessidade de novas manifestações, estando todos os setores envolvidos cientes de suas atribuições.

Após todos os tramites necessários para a correta instrução do presente processo, retorne os documentos para manifestar decisão final sobre a contratação.

Mandaguáçu PR, 03 de março de 2026.

Autoridade competente:



Marcio Aquaroni Navachi
Presidente



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

- 1.1. DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO: Trata-se da necessidade de assegurar a funcionalidade, segurança e eficiência operacional das instalações elétricas, sistemas de iluminação predial e sistemas de climatização da Câmara Municipal. O objetivo é resolver problemas de manutenção insuficiente e prevenir falhas que possam comprometer o desempenho das atividades administrativas, legislativas e o atendimento ao público. Além disso, de forma central um dos objetivos é a obtenção de suporte técnico especializado habilitado para lidar com as infraestruturas de modo contínuo, o que coloca em risco a conformidade com as normas técnicas vigentes e a integridade física das instalações.
- 1.2. FINALIDADE E INTERESSE PÚBLICO: A contratação visa garantir a operação ininterrupta e segura dos sistemas prediais, permitindo que a Câmara esteja devidamente equipada para suportar a rotina administrativa e a demanda operacional de eventos e sessões. O interesse público fundamenta-se no dever de preservação do patrimônio público e na garantia de um ambiente de trabalho salubre e seguro para vereadores, servidores e cidadãos, assegurando que as atividades legislativas ocorram sem paralisações por falhas infraestruturais.

2. DA PREVISÃO NO PCA:

- 2.1. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO: O objeto da respectiva contratação encontra embasamento no Plano Anual de Contratações em serviços de terceiros pessoa jurídica/serviços continuados, item 07, "Serviços Elétricos".
- 2.2. TRANSPARÊNCIA: O Plano de Contratações Anual pode ser encontrado no site oficial desta Câmara em: <https://www.mandaguacu.pr.leg.br/transparencia/licitacao/plano-anual-de-contratacoes>.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1. ESPECIFICAÇÃO: A contratação consiste na seleção da proposta mais vantajosa para o registro de preços visando à futura e eventual prestação de serviços comuns, abrangendo reparos elétricos, sistemas de iluminação e manutenção integral de aparelhos de ar-condicionado, com o fornecimento de materiais e componentes necessários, para atender às necessidades desta Câmara Municipal.
- 3.1.1. É necessário que a empresa contratada para a prestação desses serviços tenha um profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). Isso ocorre porque os serviços descritos são atividades técnicas que demandam responsabilidade técnica por parte de um profissional habilitado.
- 3.1.2. Padrões de Qualidade e Desempenho:
- 3.1.2.1. Atendimento às normas da ABNT e demais regulamentações aplicáveis;
 - 3.1.2.2. Utilização de materiais certificados e de baixo impacto ambiental;
 - 3.1.2.3. Equipamentos com alta eficiência energética.
- 3.1.3. Atividades Regulamentadas:





CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 007

3.1.3.1. A legislação brasileira, em especial a lei nº 5.194/1966, exige que atividades ligadas à engenharia, agronomia e áreas afins sejam supervisionadas por profissionais habilitados e registrados no CREA.

3.1.3.2. ART (Anotação de Responsabilidade Técnica): Para cada serviço realizado, a empresa deve emitir uma ART, que comprova quem é o profissional responsável técnico pela execução e assegura que o serviço atende às normas técnicas aplicáveis.

3.2. PREVISÃO PARA INÍCIO: O processo terá início imediato, visando à formação de ARP para o pronto atendimento das requisições após a homologação do certame.

3.3. REQUISITOS GERAIS:

3.3.1. Vigência: A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, com execuções parciais conforme a necessidade do órgão.

3.3.2. Instrumento de formalização: Optar-se-á pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), fundamentado no Decreto Municipal nº 8.441/2023, sendo a Nota de Empenho e/ou a Solicitação de Fornecimento o instrumento hábil para substituir o contrato, conforme permitido pelo art. 95, inciso I e II da Lei nº 14.133/2021.

3.3.3. Habilitação Técnica: Será exigida a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica que comprove a aptidão para a execução de serviços de mesma natureza e complexidade.

3.3.4. Prazo de execução: Os serviços deverão ser prestados em data a ser acordada pelas partes ou em até 10 dias da SF.

3.3.4.1. A possibilidade de definir a data em conjunto mantém a obrigação da contratada de executar em até 10 (dez) dias da SF.

3.4. REQUISITOS LEGAIS: A contratada deverá cumprir integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como manter as condições de regularidade fiscal, social e trabalhista durante toda a vigência da ata. Além disso, a contratada deverá cumprir integralmente as disposições da LGPD no que diz respeito aos dados obtidos em razão da execução da presente contratação.

3.5. GARANTIA E MANUTENÇÃO: Não será exigida prestação de garantia contratual, nos termos do art. 96 da lei nº 14.133/2021, em razão da baixa complexidade do objeto.

3.6. USO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E MATÉRIAS PRIMAS DO LOCAL DA EXECUÇÃO: Não se aplica..

3.7. BENEFÍCIOS PARA ME E EPP (aplicação da LC 123/2006): Não haverá tratamento diferenciado para ME e EPP, considerando que se trata de serviço, nos termos do art. 49, inciso IV.

4. DAS ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES:

4.1. QUANTITATIVO LEVANTADO: O quantitativo estimado para presente contratação foi definido com base na necessidade de assegurar a manutenção preventiva e corretiva das instalações desta Casa de Leis, abrangendo os seguintes itens:

- Item 1: Prestação de serviços de manutenção em redes elétricas e sistemas de iluminação predial - 84 horas.





- Item 2: Prestação de serviços de instalação, manutenção integral (higienização/limpeza) e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado - 20 serviços.

4.2. DA OPÇÃO PELO REGISTRO DE PREÇOS (Decreto Municipal nº 8.441/2023): Optou-se pelo procedimento de SRP fundamentado na necessidade permanente desse serviço, bem como pela impossibilidade de prever de forma exata a data e o volume de uso.

4.3. CONTRATAÇÃO ANTERIOR: No ano de 2025 foi realizada contratação com os seguintes quantitativos:

Item ¹	Produto ²	Quantitativo
1	Prestação de serviços de manutenção em redes elétricas e sistemas de iluminação predial	84
2	Prestação de serviços de instalação, manutenção integral (higienização/limpeza) e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado	20

4.4. JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DE ITENS E QUANTITATIVO: Não houve.

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E POSSÍVEIS ALTERNATIVAS:

5.1. DO MERCADO: Os itens descritos na relação são classificados como **serviços comuns**, possuindo padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações de mercado.

5.2. DOS PREÇOS PRATICADOS: O preço estimado para a presente contratação foi obtido através de pesquisa de preços com observância do disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, conforme item 6 – da estimativa do valor da contratação.

5.3. DA ESCOLHA DA MODALIDADE: Considerando que a soma do valor dos itens não deve ultrapassar o teto legal previsto para o exercício de 2026, a **modalidade indicada é a Contratação Direta**, por meio de **Dispensa de Licitação em razão do valor**, art. 75, II.

6. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Valor estimado (R\$): 16.370,88 (dezesesseis mil trezentos e setenta reais e oitenta e oito centavos).

A estimativa foi feita com base na pesquisa de preços anexada a este processo realizada conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

7. DA SOLUÇÃO:

¹ Referente ao presente procedimento.

² Foi mantida a mesma descrição e quantitativos. Pode se acessar a referida informação em: <https://www.mandaguacu.pr.leg.br/transparencia/licitacao/srp-sistema-de-registro-de-precos/2025/AtaderegistrodePreosn0032025.pdf>





7.1. POSSÍVEIS SOLUÇÕES: Durante a fase de planejamento, a Administração avaliou as seguintes alternativas para garantir a manutenção das infraestruturas da Casa:

7.1.1. Contratação de pessoal: Inviável pela demanda reduzida e custo elevado.

7.1.2. Execução indireta (terceirização): Esta solução permite que a Administração tenha à disposição profissionais habilitados para atendimentos, pagando apenas pelos serviços efetivamente solicitados.

7.2. SOLUÇÃO ESCOLHIDA: A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços comuns, abrangendo de forma distinta os sistemas elétricos/iluminação e o sistema de climatização (ar-condicionado), incluindo o fornecimento de materiais e componentes necessários.

7.3. A contratação será estruturada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), o que confere à Câmara a agilidade necessária para o pronto atendimento de urgências sem a necessidade de novos processos licitatórios a cada intervenção.

7.4. Esta solução justifica-se por ser a que melhor atende ao interesse público, permitindo:

- Segurança técnica: intervenções realizadas por profissionais especializados.
- Pronto atendimento: o SRP permite que seja assegurado o suporte técnico sempre que necessário.
- Preservação Patrimonial: a manutenção preventiva regular, prevista na solução, prolonga a vida útil dos aparelhos de ar-condicionado e da rede elétrica, evitando gastos maiores com substituições integrais de equipamentos.

7.5. Diante da identificação desta solução como a mais viável, adequada e segura para a manutenção dos serviços da Câmara Municipal de Mandaguáçu, entende-se pela utilização da mesma.

8. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO:

8.1. Considerando o estabelecido no art. 47, II, o qual disciplina que a Administração deve atender ao princípio do parcelamento quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Visando a ampliação da competitividade a Administração opta nesta contratação pela adjudicação de forma unitária, ou seja, pelo parcelamento dos itens na forma apresentada no item 4.1.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1. RESULTADOS ESPERADOS: A contratação em tela visa alcançar os seguintes resultados para a Câmara Municipal de Mandaguáçu:

- Segurança e mitigação de riscos: Garantir que as intervenções técnicas sigam rigorosamente as normas de segurança, mitigando riscos de incêndios, curto-circuito e acidentes elétricos;
- Eficiência operacional e continuidade: Assegurar a operação contínua e sem falhas dos sistemas elétricos, de iluminação e de climatização;
- Conforto e salubridade ambiental: proporcionar o pleno funcionamento dos sistemas de climatização, assegurando o conforto térmico e a qualidade do ar no ambiente de trabalho;





- Economicidade e preservação patrimonial: reduzir gastos com reparos emergenciais através de manutenções preventivas e eficazes;

10. DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS:

- 10.1. Gestão Administrativa e Fluxo de Solicitação: Caberá à Secretaria Administrativa, em especial à Diretoria Geral a solicitação dos serviços conforme a necessidade.
- 10.2. Os equipamentos considerados obsoletos que integram o patrimônio desta Câmara Municipal deverão receber a destinação adequada pelo setor competente para devolução e descarte a depender do caso.

11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES:

- 11.1. Após a análise da solução escolhida, não foi identificada a necessidade de realizar contratação correlata ou interdependente para que o objeto da presente contratação seja alcançado.

12. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

- 12.1. IMPACTOS EXCLUSIVOS: Não foram identificados impactos negativos exclusivos ou majoritariamente decorrentes da presente contratação que demandem planos de mitigação extraordinários ou estudos ambientais complexos.
- 12.2. O descarte adequado de fiação, disjuntores, interruptores, tomadas, plugs, luminárias, lâmpadas, reatores, sensores e demais suprimentos obsoletos será de responsabilidade da empresa contratada, realizando a logística reversa deles.

13. CONCLUSÃO:

Tendo em vista o levantamento de necessidades realizado, o detalhamento técnico dos objetos e todos os demais dados constantes do presente Estudo Técnico Preliminar, **conclui-se pela viabilidade e adequação** da solução à necessidade a que se destina a contratação pretendida.

Mandaguáçu, 24 de março de 2026.

Responsável:


Edir do Prado Constante
Auxiliar Administrativo

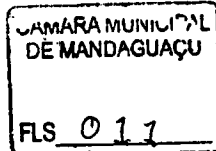


CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



ANÁLISE DE RISCOS

OBJETO

Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção, instalação e reparo em redes elétricas e sistemas de iluminação, bem como manutenção integral de aparelhos de ar-condicionado.

FASE I: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Risco 01	Estimativa de preços inadequada
Probabilidade	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto
Dano	Possível licitação fracassada, atraso no andamento dos processos e em sua execução, ou ainda, sobrepreço.
Ação preventiva	Realização de pesquisa de preços de acordo com o art. 23 Estimar os itens de forma adequada sem superestimar quantidades ou cotar quantidades insuficientes.
Ação de contingência	Realizar nova pesquisa de preços de modo a adequar, buscar fontes mais adequadas e dar prioridade às ferramentas que possam fornecer melhor adequação aos padrões de mercado.

Risco 02	Restrição da competitividade
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto
Dano	Licitação deserta ou fracassada.
Ação preventiva	Análise crítica dos requisitos impostos.
Ação de contingência	Revisão dos motivos que ensejaram a restrição, ajuste da documentação e republicação.

Risco 03	Definição inadequada dos objetos a serem licitados
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto
Dano	Divergência nos serviços a serem executados em comparação com os necessários para fazer frente à necessidade apresentada.
Ação preventiva	Definição clara dos objetos para que esses possuam os requisitos necessários para o atendimento da necessidade a que se destinam atender.
Ação de contingência	Rever os requisitos no momento da pesquisa de mercado.

FASE II: SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Risco 04	Procedimento fracassado
----------	-------------------------





CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 012

Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto
Dano	Não celebração de instrumento contratual e consequente não atingimento dos objetivos do procedimento (resultados pretendidos).
Ação preventiva	Planejamento eficaz, ações de revisão no andamento do processo para mitigar a ocorrência de restrição da competitividade do procedimento.
Ação de contingência	Negociação com os fornecedores que ofertaram lances para se atingir os parâmetros da licitação. Em caso de ainda restar fracassado: análise e revisão das metodologias utilizadas para a etapa de planejamento.

Risco 02	Procedimento deserto
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto
Dano	Não celebração de instrumento contratual e consequente não atingimento dos objetivos do procedimento (resultados pretendidos).
Ação preventiva	Ampliação do período de divulgação. Definição adequada dos objetos a serem licitados com levantamento de mercado.
Ação de contingência	Análise crítica do procedimento e metodologias e republicação.

Risco 03	Descumprimento dos prazos para envio de propostas e comprovação de habilitação
Probabilidade	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto	() Baixo (x) Médio () Alto
Dano	Atraso para homologação do procedimento.
Ação preventiva	Monitorar o cumprimento dos prazos editalícios.
Ação de contingência	Aplicação de sanções.

Risco 04	Propostas que não atendem as especificações
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto
Dano	Oferta de objeto incompatível com os demandados para a fazer frente à necessidade. Bem como, falta de habilitação adequada.
Ação preventiva	Revisão crítica da proposta ajustada e dos documentos de habilitação em comparação com o termo de referência.
Ação de contingência	Requerer ajuste da proposta se identificada incompatibilidade.

Risco 05	Restrição à competitividade por divisão inadequada de lotes
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 013

Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto
Dano	Procedimento deserto ou fracassado e, por consequência, a impossibilidade de se atingir os objetivos da presente.
Ação preventiva	Opção pelo parcelamento dos itens, através do uso da adjudicação por item.
Ação de contingência	Revisão dos lotes e republicação do aviso de dispensa eletrônica.

FASE III: EXECUÇÃO

Risco 01	Atraso no atendimento
Probabilidade	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto
Dano	Comprometimento das atividades institucionais.
Ação preventiva	Definição racional de prazos e clara comunicação para com a empresa responsável para reiterar os prazos.
Ação de contingência	Notificação formal, deflagração de processo de apuração de responsabilidades/sancionatório e, se necessário, execução por meios dos fornecedores do cadastro de reserva.

Risco 02	Interferências ao executar o objeto
Probabilidade	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto
Dano	Danos ao patrimônio da Câmara e outros danos possíveis.
Ação preventiva	Fiscalização ativa exigindo o uso de EPIs, cumprimento de Normas Reguladoras, organização dos ambientes de modo a remover pessoas e patrimônio que não possam estar no ambiente da execução do serviço.
Ação de contingência	Interrupção imediata dos serviços e abertura de processo de responsabilização.

Risco 03	Descarte inadequado de resíduos perigosos
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixo (x) Médio () Alto
Dano	Descumprimento de normas de destinação de resíduos sólidos.
Ação preventiva	Previsão no instrumento de contrato/ARP de logística reversa sob responsabilidade da contratada.
Ação de contingência	Exigência de comprovante de destinação adequada sob pena de retenção do pagamento.

Mandaguáçu - PR, 24 de março de 2026.


EDIR DO PRADO CONSTANTE
Auxiliar Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

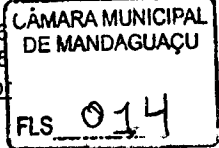
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a seleção de proposta para a contratação direta, por meio de dispensa eletrônica, visando a futura e eventual contratação de prestação de serviços comuns de manutenção corretiva e preventiva, instalação e reparo em redes elétricas e sistemas de iluminação predial, incluindo a instalação, manutenção e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, assim como o fornecimento de todos os materiais necessários para a execução dos serviços como: fios, disjuntores, interruptores, tomadas, plugs, disjuntores dedicados, cabeamento e fiação, suportes de fixação dos aparelhos de ar-condicionado, gás para ar-condicionado, luminárias, lâmpadas, reatores, sensores e outros componentes, conforme demanda, mediante ata de registro de preços, especificações técnicas estabelecidas e exigências contidas neste instrumento e nos demais documentos deste processo administrativo.

1.2. Quantitativo e especificações:

Item	Descrição	Quantidade
1	<p>Realização de diagnósticos em sistemas elétricos, identificando falhas, e executando os reparos necessários para garantir o pleno funcionamento dos sistemas.</p> <p>Substituição de componentes defeituosos como fiações, disjuntores, interruptores, tomadas, plugs, entre outros, de acordo com a necessidade e especificação técnica.</p> <p>Inspeção dos quadros de distribuição, fiações, disjuntores, e sistemas de aterramento, com o objetivo de garantir a segurança elétrica e o cumprimento das normas.</p> <p>Realização de substituição e instalação de luminárias, lâmpadas, reatores, sensores e outros componentes de iluminação conforme especificações solicitadas.</p>	84 horas
2	<p>Instalação de unidades de ar-condicionado, sejam elas do tipo split, janela ou outros modelos especificados previamente pela contratante. O local de instalação será previamente definido, e a execução da instalação deverá atender às necessidades estruturais e elétricas do ambiente.</p> <p>Adequação elétrica (instalação de disjuntores dedicados, cabeamento e fiação necessária) e estrutural (instalação de suportes, fixações e eventuais ajustes no local) para garantir o funcionamento adequado dos aparelhos.</p> <p>Após a instalação, será necessário realizar testes nos aparelhos de ar-condicionado para garantir que estão operando de acordo com as especificações técnicas, incluindo o desempenho energético e a eficiência no resfriamento.</p> <p>Manutenção preventiva, incluindo limpeza de filtros e sistemas internos dos aparelhos, recarga de gás, caso necessário, assim como a execução de manutenção corretiva sempre que necessário.</p> <p>Desinstalação de aparelhos de ar condicionado, incluindo o descarte adequado dos materiais e componentes retirados.</p>	20 serviços





Limpeza e organização das áreas onde foram executadas as intervenções, deixando o ambiente adequado para o uso.

1.3. DETALHAMENTO:

1.3.1. Os serviços contratados serão de manutenção corretiva e preventiva, instalação e reparo em redes elétricas e sistemas de iluminação predial, incluindo a instalação, manutenção e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado com vistas ao atendimento das necessidades da CONTRATANTE.

1.3.2. É necessário que a empresa contratada para a prestação desses serviços tenha um profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT). Isso ocorre porque os serviços descritos são atividades técnicas que demandam responsabilidade técnica por parte de profissional habilitado.

1.3.3. Fornecimento de materiais:

1.3.3.1. A empresa deverá fornecer todos os materiais necessários à execução dos serviços descritos nos itens 1 e 2, como: fios, disjuntores, interruptores, tomadas, plugs, disjuntores dedicados, cabeamento e fiação, suportes de fixação da unidade externa dos aparelhos de ar condicionado, tubos de cobre (linha frigorígena), gás para aparelhos de ar-condicionado, isolamento térmico para tubos, mangueira de dreno, fita de isolamento, conduítes, luminárias, lâmpadas, reatores, sensores e outros componentes conforme especificações solicitadas.

1.3.3.2. Os quantitativos dos materiais serão determinados pelos serviços prestados conforme demanda da Câmara Municipal.

1.3.3.3. Na formulação da proposta as empresas participantes deverão incluir nos preços dos serviços o custo dos referidos materiais.

1.3.4. Requisitos técnicos: Padrões de qualidade e desempenho:

1.3.4.1. Atendimento às normas da ABNT e demais regulamentações aplicáveis;

1.3.4.2. Utilização de materiais certificados e de baixo impacto ambiental;

1.3.4.3. Utilização de equipamentos e ferramentas com alta eficiência energética.

1.3.5. Atividades Regulamentadas:

1.3.5.1. A legislação brasileira, especialmente a lei nº 5.194/1966, exige que atividades ligadas à engenharia, agronomia e áreas afins sejam supervisionadas por profissionais habilitados e registrados no CREA ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT).

1.3.5.2. ART (Anotação de Responsabilidade Técnica): Para cada serviço realizado, a empresa deve emitir uma ART, que comprova quem é o





CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 016

profissional responsável técnico pela execução e assegura que o serviço atende às normas técnicas aplicáveis.

- 1.3.5.3. Segurança e Qualidade: Trabalhos em redes elétricas e sistemas de climatização envolvem riscos significativos (como incêndios ou acidentes elétricos). A presença de um responsável técnico assegura a conformidade com as normas de segurança e evita prejuízos futuros.

1.4. DA EXECUÇÃO E ENTREGA:

1.4.1. Prazos:

- 1.4.1.1. Em data a ser acordada entre as partes ou no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da solicitação de fornecimento.

1.4.2. Local e Horário:

- 1.4.2.1. Os serviços serão realizados na sede da Câmara Municipal de Mandaguáçu (Rua Bernardino Bogo, nº 100 – Mandaguáçu - PR).

- 1.4.2.2. O período de execução deverá observar o período de expediente (08:00 às 12:00, 13:00 às 17:00 horas).

- 1.4.2.3. Ressalvadas hipóteses de acordo entre as partes.

- 1.5. NATUREZA: Prestação de serviços comuns, conforme art. 6º, inciso XIII da lei nº 14.133/2021.

- 1.6. VIGÊNCIA: A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, após a formalização necessária, com prorrogação conforme legislação aplicável.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

- 2.1. A presente contratação será formalizada por meio de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 – outros serviços e compras, limite de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) conforme o Decreto nº 12.807/2025.

- 2.1.1. Critério de julgamento adotado: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

- 2.1.2. Será formalizada **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme Decreto nº 8.441/2023, art. 13, para abarcar as necessidades desta Câmara ao longo da vigência

- 2.2. Conforme necessidade apresentada pelo DFD e detalhada no ETP acostados, a necessidade se justifica para assegurar a funcionalidade, segurança e eficiência operacional das instalações elétricas, sistemas de iluminação predial e sistemas de climatização desta Câmara Municipal.

3. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:





CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 017

- 3.1. O objeto da presente contratação é a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, instalação e reparo em redes elétricas e sistemas de iluminação predial, incluindo a instalação, manutenção e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, e o fornecimento de todos os materiais necessários para execução destes serviços desta Câmara Municipal.
- 3.2. A operacionalização da solução por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), garante à Câmara agilidade no pronto atendimento de urgências e manutenções rotineiras, permitindo que a Administração pague apenas pelos serviços efetivamente solicitados e executados.
- 3.3. Todos os serviços deverão ser supervisionados por profissional habilitado que assegure o atendimento às normas da ABNT e a emissão da documentação necessária.
- 3.4. A solução inclui, obrigatoriamente, o dever de limpeza e organização das áreas após as intervenções técnicas, bem como a responsabilidade pela logística reversa e descarte adequado de materiais e componentes obsoletos ou retirados (como fiação antiga e lâmpadas) respeitando as normas ambientais vigentes.
- 3.5. O escopo da solução abrange:
 - 3.5.1. O fornecimento de todos os materiais e componentes necessários para a execução dos serviços, tais como fiações, disjuntores dedicados, tomadas, interruptores, lâmpadas, reatores, sensores, suportes de fixação e gases refrigerantes, entre outros componentes compatíveis com as especificações técnicas.
 - 3.5.2. Manutenção Corretiva e Preventiva: Diagnóstico, reparo e substituição de componentes danificados.
 - 3.5.3. Instalação e Reparo em Redes Elétricas: Configuração de circuitos, consertos e adequações conforme normas técnicas (ex.: ABNT NBR 5410).
 - 3.5.4. Sistemas de Iluminação Predial: Substituição de lâmpadas, reatores e equipamentos relacionados.
 - 3.5.5. Aparelhos de Ar-Condicionado: Instalação, manutenção preventiva, corretiva e desinstalação.
- 3.6. Esta contratação mostra-se como a solução mais vantajosa e segura para garantir a preservação do patrimônio público, prolongando a vida útil dos equipamentos e assegurando um ambiente de trabalho salubre e livre de riscos de sinistros elétricos.
- 3.7. Outros detalhes acerca da solução como um todo se encontram no ETP



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

FLS 018

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1. Os requisitos de habilitação estão descritos no anexo I.
- 4.2. A empresa deverá cumprir todas as disposições legais existentes na Lei nº 14.133/2021 com relação às obrigações legais e ao cumprimento do acordado.
- 4.3. É indispensável que a empresa contratada possua profissional habilitado para o acompanhamento dos serviços.
- 4.4. Habilitação técnica: a empresa deverá comprovar aptidão para executar ser
- 4.5. Garantia: Não haverá exigência de garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do ETP.
- 4.6. Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.7. Sustentabilidade: Destinação adequada dos resíduos gerados, logística reversa e uso de equipamentos e ferramentas com alta eficiência energética.
- 4.8. Proteção de dados: A empresa deverá observar o que dispõe a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no que tange ao tratamento de dados que venham a ser obtidos em razão da execução do objeto desta contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO:

5.1. FLUXO DE EXECUÇÃO:

- 5.1.1. Início: A execução será iniciada com a solicitação de fornecimento (SF), contendo os serviços solicitados e a respectiva quantidade, conforme necessidade real da Câmara ao longo da vigência da ARP.
- 5.1.2. Local: A contratada deverá executar os serviços na sede da Câmara Municipal de Mandaguáçu.
 - 5.1.2.1. A realização dos serviços deverá observar o período do expediente da Câmara Municipal, poderá ser autorizada a execução em períodos diversos à critério da Administração.

5.2. DO RECEBIMENTO:

- 5.2.1. Recebimento Provisório: Será realizado no ato da conclusão de cada serviço, para conferência de integridade e especificações técnicas.
- 5.2.2. Recebimento Definitivo: Ocorrerá em até (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, após o fiscal da contratação certificar o pleno funcionamento das instalações elétricas ou dos aparelhos de ar-condicionado.
- 5.2.3. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela qualidade, segurança dos serviços entregues e dos produtos utilizados, nem sua obrigação de executar o serviço conforme o pactuado.





CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

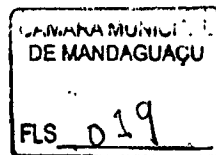
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



5.3. DAS REJEIÇÕES E SUBSTITUIÇÕES:

5.3.1. Caso o serviço ou material seja rejeitado por vício, defeito ou incorreção técnica, a contratada, deverá providenciar a correção ou substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sem ônus adicional para a Câmara.

5.3.2. Não serão admitidas divergências entre o objeto entregue e o descrito no Termo de referência, em especial se decorrer da não comunicação com a contratante.

5.4. DO DEVER DE INFORMAÇÃO:

5.4.1. A Contratada obriga-se a prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração, mantendo canal de comunicação disponível para a Administração.

5.4.2. A Contratada deverá se comunicar com a Administração sempre que necessário de modo a proporcionar os esclarecimentos necessários para a correta execução dos serviços.

5.5. **PRAZO:** A execução dos serviços deverá ocorrer em data acordada com a Administração ou no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da solicitação.

5.6. **LOCAL:** Sede da contratante, Rua Bernardino Bogo, nº 100, Sala 08, Centro Sul, Mandaguáçu – PR, CEP 87160-266.

5.6.1. A execução deverá ocorrer das 08h às 12h e das 13h às 17h.

5.6.2. O valor apurado referente a cada solicitação será empenhado previamente e será liquidado e pago conforme item 7 – Critérios de Medição e Pagamento.

5.7. É de responsabilidade da contratada cumprir com a legislação brasileira, principalmente os dispositivos da Lei nº 5.194/1966, a qual exige que atividades ligadas à engenharia, agronomia e áreas afins sejam supervisionadas por profissionais habilitados e registrados no CREA ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT).

5.8. Não serão admitidas divergências dos serviços executados em relação ao descrito em razão da não observância do item 5.4.

6. MODELO DE GESTÃO:

6.1. A execução da presente contratação será acompanhada por agentes públicos especificamente designados, conforme as atribuições estabelecidas no Decreto nº 8.425/2023.

6.2. O contrato deverá ser devidamente executado pelas partes, nos termos das cláusulas firmadas e em observância a Lei Federal nº 14.133/2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 020

6.3. As comunicações entre as partes deverão ocorrer por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para o mesmo fim.

6.4. DA GESTÃO:

6.4.1. Responsável pela gestão: Servidora GLAUCIA CRISTINA ZANELATO FURLANETO, Diretora Geral.

6.4.2. O gestor de contrato realizará a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de licitações para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

6.4.3. Cabe ao gestor atuar conforme o art. 10 do Decreto Municipal nº 8.425/2023.

6.5. DA FISCALIZAÇÃO:

6.5.1. Responsável pela fiscalização: Servidora LUCINÉIA MARIA CALLEGARI MENEGAZZO, Assessora Legislativa Parlamentar.

6.5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de Contrato nomeado.

6.5.3. O fiscal acompanhará a execução, o cumprimento das normas vigentes para garantia dos melhores resultados para a Administração.

6.5.4. O fiscal informará a seus superiores em tempo hábil quaisquer medidas que sejam necessárias quando elas ultrapassarem a sua competência.

6.5.5. O contratado deverá corrigir, reparar, substituir ou reconstruir, a suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incoerências em decorrência de sua execução ou dos materiais nela empregados.

6.5.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.5.7. A Câmara Municipal não será responsável por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais necessários para o fornecimento dos itens contratados.

6.5.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.5.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.





7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

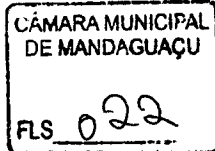
- 7.1. A avaliação da execução do objeto seguirá os critérios previstos na Lei nº 14.133/2021, no presente termo de referência, aviso de dispensa eletrônica, ETP e outros documentos constantes do presente processo de contratação.
- 7.2. O pagamento deverá ser realizado, no prazo de até 20 (vinte) dias após o aceite definitivo dos serviços da entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal e, se for o caso, fatura que deverá ser emitida sem rasuras, contendo como beneficiária a Câmara Municipal de Mandaguáçu, CNPJ nº 77.643.443/0001-25, com a descrição clara e unitária dos itens fornecidos.
- 7.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de boleto bancário ou ordem bancária creditada na conta corrente da empresa.
- 7.4. O documento fiscal (Nota Fiscal) deverá observar as regras de retenções tributárias e evidenciar o Imposto de Renda (IR) sobre o fornecimento, caso a empresa não se enquadre no Simples Nacional, ou apresentar a Declaração de Empresa Optante. Em especial, deverá conter as retenções decorrentes do Decreto Municipal nº 8.581/2023.
- 7.5. O pagamento de cada documento fiscal somente será realizado após o ateste do fiscal da contratação de que os itens foram executados de acordo com o contratado na forma do item 6 – Modelo de Gestão e Fiscalização.
- 7.6. Só serão efetuados pagamentos caso haja a liquidação da nota fiscal contendo os itens de acordo com o exigido. A nota fiscal deverá ser atestada pelo fiscal de modo a garantir que os itens estejam em conformidade com o solicitado.
- 7.6.1. Para fins da liquidação dos serviços a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá apresentar expressamente os elementos necessários e essenciais em especial, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.7. A execução deverá ocorrer dentro dos prazos definidos, garantindo que haja o cumprimento dos requisitos legais.
- 7.8. O pagamento será efetuado preferencialmente através de boleto ou transferência bancária para banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.8.1. O contratado deverá informar a preferência pelo tipo de pagamento na ocasião da assinatura do instrumento de contrato, bem como informar, por escrito, os dados da conta corrente se for o caso.





CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br



7.8.2. No caso da substituição do contrato por outro instrumento hábil a contratada poderá realizar a informação em questão no processo de habilitação/homologação, ou posteriormente junto da nota fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** sob a forma **ELETRÔNICA** com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. Exigências de habilitação: para fins de habilitação o licitante deverá comprovar os requisitos descritos no Anexo I.

8.2.1. Será exigido atestado de capacidade técnica.

8.3. A legislação brasileira, Lei nº 5.194/1966, exige que atividades ligadas à engenharia, agronomia e áreas afins sejam supervisionadas por profissionais habilitados e registrados no CREA ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo médio estimado é de R\$ 16.370,88 (dezesseis mil, trezentos e setenta reais e oitenta e oito centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Mandaguáçu.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.01.001.031.0001.2.022.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS
TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
DESDOBRAMENTO 3.3.90.39.16.00 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE
BENS IMÓVEIS

Mandaguáçu, 27 de março de 2026.


Edir do Prado Constante
Auxiliar Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

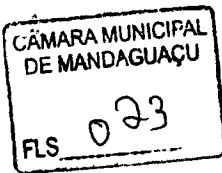
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



ANEXO I – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1. Habilitação Jurídica:

- 1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site: <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação.





2. Habilitação técnica

- 2.1. No mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido preferencialmente por órgãos públicos, que comprove a realização de serviços similares ao objeto desta contratação..

3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 3.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação





CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS

025

de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 3.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4. Qualificação Econômico-Financeira:

- 4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);





CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

CNPJ: 77.643.443/0001-25

Responsável: Edir do Prado Constante

Telefone: (44) 3245-1545

Departamento: Secretaria Administrativa



Relatório Resumido de Cotação: SERV TERC PJ - elétrica e ac

Pesquisa realizada entre 24/03/2026 11:35:17 e 24/03/2026 13:51:12

Relatório gerado no dia 24/03/2026 16:11:10 (IP: 177.124.113.95)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133) no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V- Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) Serviços elétricos	5	84 Horas	R\$ 91,67 (un)	-	R\$ 91,67	R\$ 7.700,28
2) instalação e manutenção - AC	13	20 Serviços	R\$ 433,53 (un)	-	R\$ 433,53	R\$ 8.670,60

Valor Global: R\$ 16.370,88





CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

CNPJ: 77.643.443/0001-25

Responsável: Edir do Prado Constante

Telefone: (44) 3245-1545

Departamento: Secretaria Administrativa



Relatório de Cotação: SERV TERC PJ - elétrica e ac

Pesquisa realizada entre 24/03/2026 11:35:17 e 24/03/2026 13:51:12

Relatório gerado no dia 24/03/2026 16:11:55 (IP: 177.124.113.95)

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
FLS 027

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Médiana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado.

Item 1: Serviços elétricos

Descrição: Realização de diagnósticos em sistemas elétricos, identificando falhas, e executando os reparos necessários para garantir o pleno funcionamento dos sistemas. Substituição de componentes defeituosos como fiações, disjuntores, interruptores, tomadas, plugs, entre outros, de acordo com a necessidade e especificação técnica. Inspeção dos quadros de distribuição, fiações, disjuntores, e sistemas de aterramento, com o objetivo de garantir a segurança elétrica e o cumprimento das normas. Realização de substituição e instalação de luminárias, lâmpadas, reatores, sensores e outros componentes de iluminação conforme especificações solicitadas.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
5 / 5	84	R\$ 91,67 (un)	--	R\$ 91,67	R\$ 7.700,28

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	11.040.870/0001-00 - MUNICIPIO DE EXU / 733 - MUNICIPIO DE EXU/PE	11040870000100-1-000091/2025	18/09/2025	R\$ 142,32
2	11.040.870/0001-00 - MUNICIPIO DE EXU / 733 - MUNICIPIO DE EXU/PE	11040870000100-1-000091/2025	18/09/2025	R\$ 70,73
3	89.971.758/0001-80 - MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DAS MISSOES / 1 - MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DAS MISSOES/RS	89971758000180-1-000087/2025	04/06/2025	R\$ 91,67
Valor Unitário				R\$ 101,57

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	75.378.844/0001-70 - Município de Guaporema	MG-402025- Pregão Eletrônico	22/12/2025	R\$ 220,00
2	01.599.409/0001-39 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO	MV82ODM=	10/10/2025	R\$ 62,50
Valor Unitário				R\$ 141,25

Média dos Preços Obtidos: R\$ 117,44

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 91,67



Item 2: instalação e manutenção - AC

Descrição: Instalação de unidades de ar-condicionado, sejam elas do tipo split, janela ou outros modelos especificados previamente pela contratante. A instalação será previamente definida, e a execução da instalação deverá atender às necessidades estruturais e elétricas do ambiente. Adequação elétrica (instalação de disjuntores dedicados, cabeamento e fiação necessária) e estrutural (instalação de suportes, fixações e eventuais ajustes no local) para garantir o funcionamento adequado dos aparelhos. Após a instalação, será necessário realizar testes nos aparelhos de ar-condicionado para garantir que estão operando de acordo com as especificações técnicas, incluindo o desempenho energético e a eficiência no resfriamento. Manutenção preventiva, incluindo limpeza de filtros e sistemas internos dos aparelhos, recarga de gás, caso necessário, assim como a execução de manutenção corretiva sempre que necessário. Desinstalação de aparelhos de ar condicionado, incluindo o descarte adequado dos materiais e componentes retirados. Limpeza e organização das áreas onde foram executadas as intervenções, deixando o ambiente adequado para o uso.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CÁLCULADO	TOTAL
13 / 93	20	R\$ 433,53 (un)	-	R\$ 433,53	R\$ 8.670,60

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	87.455.531/0001-57 - MUNICIPIO DE PELOTAS / 001 - Departamento de Compras Governamentais	87455531000157-1-000717/2025	31/12/2025	R\$ 600,00
2	00.399.857/0001-26 - COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO / 195005 - CIA DE DESENV. DO V. DO SAO FRANCISCO-M.CLARO	00399857000126-1-000268/2025	13/10/2025	R\$ 665,67
3	94.444.247/0001-40 - MUNICIPIO DE SAO JOAO DO POLESINE / 03005 - Sec. Mun. Educação, Cult.desp. e Turismo	94444247000140-1-000380/2025	01/10/2025	R\$ 520,00
4	08.761.140/0001-94 - Governo do Estado da Paraíba Secretaria de Estado da Administração da Paraíba	NºPregão:901682025 UASG:925302	16/09/2025	R\$ 433,53
5	92.454.800/0001-09 - MUNICIPIO DE PROGRESSO / 152 - Município de Progresso	92454800000109-1-001024/2025	25/08/2025	R\$ 420,00
6	01.598.547/0001-01 - MUNICIPIO DE RIBAMAR FIQUENE / 247 - Unidade Única	01598547000101-1-000022/2025	06/08/2025	R\$ 389,18
7	00.348.003/0066-66 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária EMBRAPA AGROPECUARIA OESTE/DOURADOS/MS	NºPregão:900032025 UASG:135019	11/07/2025	R\$ 407,00
8	13.393.178/0001-91 - MUNICIPIO DE HELIOPOLIS / 1072 - MUNICÍPIO DE HELIÓPOLIS/BA	13393178000191-1-000050/2025	13/06/2025	R\$ 350,00
9	83.021.857/0001-15 - MUNICIPIO DE PINHALZINHO / 06001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	83021857000115-1-000066/2025	03/06/2025	R\$ 320,00
10	09.614.516/0001-09 - MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 23ª Brigada de Infantaria de Selva	NºPregão:900082025 UASG:160170	28/04/2025	R\$ 439,32
11	04.051.199/0001-38 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SENA MADUREIRA / 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA	04051199000138-1-000004/2025	25/03/2025	R\$ 445,00
Valor Unitário				R\$ 453,61

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	75.927.582/0001-55 - Município de Santo Antonio do Sudoeste	MSAS-1482025-Processo inexigibilidade Credenciamento/Chamamento	10/11/2025	R\$ 450,00
2	88.372.883/0001-01 - Prefeitura Municipal de Parobé	379521	08/04/2025	R\$ 328,44
Valor Unitário				R\$ 389,22

Média dos Preços Obtidos: R\$ 443,70

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 433,53

Valor Global: R\$ 16.370,88



Detalhamento dos Itens

Item 1: Serviços elétricos

Preço Estimado: R\$ 91,67 (91)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 91,67

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 91,67

Quantidade	Descrição	Observação
84 Horas	Realização de diagnósticos em sistemas elétricos, identificando falhas, e executando os reparos necessários para garantir o pleno funcionamento dos sistemas. Substituição de componentes defeituosos como fiações, disjuntores, interruptores, tomadas, plugs, entre outros, de acordo com a necessidade e especificação técnica. Inspeção dos quadros de distribuição, fiações, disjuntores, e sistemas de aterramento, com o objetivo de garantir a segurança elétrica e o cumprimento das normas. Realização de substituição e instalação de luminárias, lâmpadas, reatores, sensores e outros componentes de iluminação conforme especificações solicitadas.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 142,32

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 11.040.870/0001-00

Data: 18/09/2025 08:00

Órgão: MUNICIPIO DE EXU / 733 - MUNICIPIO DE EXU/PE

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Objeto: [LICITANET] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRAS QUALIFICADA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIAS A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EXU-PE

SRP: NÃO

Identificação: 11040870000100-1-000091/2025

Lote/Item: 1/6401347

Ata: N/A

Homologação: 18/09/2025 00:00

Descrição: CORREÇÃO DE SOBRECARGA E CURTOS-CIRCUITOS - SERVIÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO E CORREÇÃO DE ANOMALIAS ELÉTRICAS RELACIONADAS A SOBRECARGA DE CIRCUITOS E CURTOS-CIRCUITOS, QUE COMPROMETEM A SEGURANÇA DA INSTALAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS ELÉTRIC - CORREÇÃO DE SOBRECARGA E CURTOS-CIRCUITOS - SERVIÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO E CORREÇÃO DE ANOMALIAS ELÉTRICAS RELACIONADAS A SOBRECARGA DE CIRCUITOS E CURTOS-CIRCUITOS, QUE COMPROMETEM A SEGURANÇA DA INSTALAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS. ETAPAS E ATIVIDADES PREVISTAS: INSPEÇÃO DO CIRCUITO COM SOBRECARGA OU CURTO-CIRCUITO; TESTES COM INSTRUMENTOS ADEQUADOS (MULTÍMETRO, ALICATE AMPERÍMETRO, DETECTOR DE TENSÃO, ETC.); IDENTIFICAÇÃO DE PONTOS CRÍTICOS COMO. EXCESSO DE EQUIPAMENTOS LIGADOS EM UM MESMO CIRCUITO; FIAÇÃO SUBDIMENSIONADA; ISOLAMENTO COMPROMETIDO; CONEXÕES MAL FEITAS OU AQUECIDAS; CORREÇÃO POR MEIO DE: READEQUAÇÃO DA BITOLA DA FIAÇÃO; REORGANIZAÇÃO DOS PONTOS DE CARGA E REDISTRIBUIÇÃO NOS DISJUNTORES; TROCA DE TOMADAS, INTERRUPTORES, DISJUNTORES OU FIAÇÕES DANIFICADAS; APLICAÇÃO DE ISOLAMENTO ADEQUADO; TESTES DE FUNCIONAMENTO E EMISSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO COM RECOMENDAÇÕES FUTURAS. OBJETIVO: GARANTIR A SEGURANÇA ELÉTRICA DA UNIDADE ESCOLAR, ELIMINANDO RISCOS DE INCÊNDIOS, CHOQUES

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 250

Unidade: SERVIÇOS

UF: PE

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

27.774.436/0001-94

MARCOS AURELIO CAVALCANTE VITURINO SILVA SOBRINHO UF endereço: PE

R\$ 142,32

VENCEDOR

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais

R\$ 70,73

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 11.040.870/0001-00
Órgão: MUNICIPIO DE EXU / 733 - MUNICIPIO DE EXU/PE
Objeto: [LICITANET] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRAS QUALIFICADA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIAS A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EXU-PE
Descrição: SUBSTITUIÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE INTERRUPTORES E TOMADAS COM DEFEITO OU EM DESACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS. INCLUI: REMOÇÃO DO PONTO DANIFICADO; VERIFICAÇÃO DA FIAÇÃO ASSOCIADA E SUBSTITUIÇÃO SE NECESSÁRIO; INSTALAÇÃO DE - SUBSTITUIÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE INTERRUPTORES E TOMADAS COM DEFEITO OU EM DESACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS. INCLUI: REMOÇÃO DO PONTO DANIFICADO; VERIFICAÇÃO DA FIAÇÃO ASSOCIADA E SUBSTITUIÇÃO SE NECESSÁRIO; INSTALAÇÃO DE NOVO COMPONENTE PADRÃO ABNT (2PT, 10A OU 20A, CONFORME NECESSIDADE); TESTE DE FUNCIONAMENTO E FIXAÇÃO ADEQUADA; LIMPEZA DO LOCAL APÓS O SERVIÇO. OBJETIVO: GARANTIR SEGURANÇA, FUNCIONALIDADE ELÉTRICA E PADRONIZAÇÃO DOS PONTOS DE ENERGIA.

Data: 18/09/2025 08:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 11040870000100-1-000091/2025
Lote/Item: 1/6401351
Ata: N/A
Homologação: 18/09/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 500
Unidade: SERVIÇOS
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.774.436/0001-94	MARCOS AURELIO CAVALCANTE VITURINO SILVA SOBRINHO UF endereço:PE	R\$ 70,73
VENCEDOR		

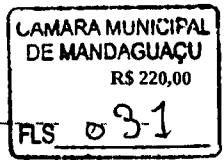
Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Finais **R\$ 91,67**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 89.971.758/0001-80
Órgão: MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DAS MISSOES / 1 - MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DAS MISSOES/RS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O SERVIÇO DE ELETRICISTA PREDIAL
Descrição: SERVIÇOS DE ELETRICISTA PREDIAL. REPAROS E/OU EXECUÇÃO NOS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DOS PRÉDIOS, CONFERÊNCIA DO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO ELÉTRICA, REALIZAR INSTALAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO - SERVIÇOS DE ELETRICISTA PREDIAL. REPAROS E/OU EXECUÇÃO NOS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DOS PRÉDIOS, CONFERÊNCIA DO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO ELÉTRICA, REALIZAR INSTALAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE ALTA E BAIXA TENSÃO, MONTAR E REPARAR INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E EQUIPAMENTOS AUXILIARES PREDIAL E NA REDE, CORRIGIR, QUANDO NECESSÁRIO, DEFEITOS ELÉTRICOS COMO CURTOS-CIRCUITOS, INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE TOMADAS, DISJUNTORES, QUADROS ELÉTRICOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DEFEITUOSOS, LÂMPADAS, LUMINÁRIAS, MANUTENÇÃO E REPARO EM FIAÇÃO ELÉTRICA, EXECUTAR OUTRAS TAREFAS COMPATÍVEIS COM AS EXIGÊNCIAS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO.

Data: 04/06/2025 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 89971758000180-1-000087/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 04/06/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 800
Unidade: H
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.021.495/0001-03	VALDIR MACHADO MOREIRA 37635344072	R\$ 91,67
VENCEDOR		





Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 75.378.844/0001-70

Órgão: Município de Guaporema

Objeto: Contratação de empresa para manutenção de sistema de iluminação pública do município de Guaporema/PR

Descrição: **MANUTENÇÃO ELÉTRICA** - Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em luminárias e rede de iluminação pública de baixa, média e alta tensão, abrangendo vias urbanas, praças, jardins, vilas rurais, incluindo instalação e adequação de iluminação temporária para festividades municipais e apoio técnico-operacional recorrente na Feira do Produtor. Escopo dos Serviços: Troca de lâmpadas queimadas ou defeituosas; Montagem de padrões elétricos com aterramento Substituição e ajuste de relés fotoelétricos, reatores e conectores; Correção de falhas em luminárias LED e convencionais; Intervenção em fiação e conexões danificadas; Manutenção de redes de iluminação pública em postes de alta tensão; Apoio em iluminação de praças, pistas de caminhada e parquinhos; Instalação e desmontagem de iluminação provisória para festas e eventos públicos, incluindo barracas, brinquedos, iluminação decorativa e sistemas de som; Apoio técnico-operacional em infraestrutura elétrica provisória para a realização da Feira do Produtor, realizada no m...

Data: 22/12/2025 00:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: MG-402025-Pregão Eletrônico

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: <http://186.250.239.170:7474/transparencia/licitacoes>

Quantidade: 800

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.485.621/0001-29	INSTALADORA COMERCIAL E INDUSTRIAL RONDON LTDA	R\$ 220,00
VENCEDOR		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 62,50

CNPJ: 01.599.409/0001-39

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO

Objeto: Aquisição para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços elétricos e de engenharia, para manutenções preventivas, corretivas e instalações novas, com fornecimento de mão de obra qualificada e disponibilização de caminhão Munck com cesto aéreo e capacidade mínima de 15t, visando atender às demandas da Prefeitura, e Secretarias do Município de Capão Alto/SC.

Descrição: Serviço para consertos e inspeção de circuito, serviço para consertos e inspeção de circuito para localizar falha por ponto de iluminação pública (desmontar e consertar luminárias, refletores, conjunt - Serviço para consertos e inspeção de circuito, serviço para consertos e inspeção de circuito para localizar falha por ponto de iluminação pública (desmontar e consertar luminárias, refletores, conjunt

Data: 10/10/2025 00:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: MV82ODM=

Lote/Item: /23

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 15/12/2025 21:00

Fonte: transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/capao_alto/portal?entidade=743

Quantidade: 100

Unidade: UN

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.301.767/0001-28	KS MATERIAIS ELETRICOS E ENERGIA SOLAR LTDA	R\$ 62,50
VENCEDOR		



Item 2: instalação e manutenção - AC

Preço Estimado: R\$ 433.330,00

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 433.330,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 433,33

Quantidade	Descrição	Observação
20 Serviços	Instalação de unidades de ar-condicionado, sejam elas do tipo split, janela ou outros modelos especificados previamente pela contratante. O local de instalação será previamente definido, e a execução da instalação deverá atender às necessidades estruturais e elétricas do ambiente. Adequação elétrica (instalação de disjuntores dedicados, cabeamento e fiação necessária) é estrutural (instalação de suportes, fixações e eventuais ajustes no local) para garantir o funcionamento adequado dos aparelhos. Após a instalação, será necessário realizar testes nos aparelhos de ar-condicionado para garantir que estão operando de acordo com as especificações técnicas, incluindo o desempenho energético e a eficiência no resfriamento. Manutenção preventiva, incluindo limpeza de filtros e sistemas internos dos aparelhos, recarga de gás, caso necessário, assim como a execução de manutenção corretiva sempre que necessário. Desinstalação de aparelhos de ar condicionado, incluindo o descarte adequado dos materiais e componentes retirados. Limpeza e organização das áreas onde foram executadas as intervenções, deixando o ambiente adequado para o uso.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 600,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 87.455.531/0001-57

Data: 31/12/2025 00:00

Órgão: MUNICIPIO DE PELOTAS / 001 - Departamento de Compras Governamentais

Modalidade: Dispensa

Objeto: Serviço de instalação de aparelhos de ar condicionado.

SRP: NÃO

Descrição: Serviço de instalação de aparelhos de ar condicionado. - Serviço de instalação de aparelhos de ar condicionado.

Identificação: 87455531000157-1-000717/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 31/12/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 3

Unidade: unidade

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.192.520/0001-16	CAETANO BORGES GUERREIRO	R\$ 600,00
* VENCEDOR*		

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais

R\$ 665,67

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 00.399.857/0001-26

Data: 13/10/2025 15:56

Órgão: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO / 195005 - CIA DE DESENV. DO V. DO SAO FRANCISCO-M.CLARO

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva, limpeza e higienização, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado, visando atender às necessidades do 1º/CIG

Identificação: 00399857000126-1-000268/2025

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Descrição: Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas) Instalação de aparelhos de ar-condicionado. - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas) Instalação de aparelhos de ar-condicionado.

Homologação: 13/10/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 3

Unidade: UNIDADE

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.988.992/0001-45	INOVA REFRIGERACAO JANAUBA LTDA	R\$ 665,67
* VENCEDOR*		





Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 94.444.247/0001-40
Órgão: MUNICIPIO DE SAO JOAO DO POLESINE / 03005 - Sec. Mun. Educação, Cult.desp. e Turismo
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de conserto, manutenção, instalação, higienização de ar condicionado das escolas da rede municipal, secretaria de Educação, Cultura, desporto e Turismo e Pólo Universidade.
Descrição: **INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS - INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS**

Data: 01/10/2025 09:49
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 9444427000140-1-000380/2025
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 01/10/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 1
Unidade: SERVIÇO (SV)
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.675.054/0001-24	GEANI ANTONIO ZANON 92761763068	R\$ 520,00
VENCEDOR		

Preço (Compras Governamentais) 4: Média das Propostas Finais

R\$ 433,53

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 08.761.140/0001-94
Órgão: Governo do Estado da Paraíba
Secretaria de Estado da Administração da Paraíba
Objeto: Contratação de serviços de instalação e desinstalação de equipamentos de ar-condicionado, compreendendo a instalação de máquinas novas, instalações elétricas e de refrigeração, e a reposição e/ou retirada de equipamentos.
Descrição: **Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas) - SERVIÇO** de instalação de aparelho de ar condicionado tipo split de 7.000 BTU s até 29.000 BTU s, incluindo todo material necessário a instalação,
CatSer: 2020 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Data: 16/09/2025 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: N°Pregão:901682025 / UASG:925302
Lote/Item: /7
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 17/12/2025 11:53
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 1.298
Unidade: UNIDADE
UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.475.689/0001-89	JMD CLIMATIZACAO E REFRIGERACAO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RN	R\$ 233,20
40.017.836/0001-13	ECOAR CLIMATIZACAO E ENGENHARIA LTDA	R\$ 300,00
44.312.042/0001-33	AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA	R\$ 329,99
34.950.226/0001-75	JC COMERCIO MANUTENCAO DE COZINHAS E REFRIGERACAO INDUSTRIAL LTDA	R\$ 330,00
45.688.500/0001-04	TECH SOLAR ENERGIA LTDA	R\$ 349,00
20.632.004/0001-08	L TRINDADE DOS SANTOS ENGENHARIA	R\$ 350,00
35.665.761/0001-47	R. F. S. SERVICOS DE MANUTENCAO E INSTALACOES EIRELI	R\$ 350,00
56.096.312/0001-03	RLV MANUTENCAO E SERVICOS LTDA	R\$ 370,00
26.077.955/0001-30	BRUNO ARAUJO DOS PASSOS	R\$ 380,00
32.736.686/0001-70	GMATOS REFRIGERACAO LTDA	R\$ 380,00
35.689.930/0001-89	HOUSE ADMINISTRACAO DE OBRAS EIRELI	R\$ 380,00
52.273.698/0001-12	52.273.698 RODNEY CAMPOS NOGUEIRA	R\$ 388,00
07.870.719/0001-22	EXA ENGENHARIA LTDA	R\$ 388,00
30.643.835/0001-20	PONTUAL REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA.	R\$ 388,00



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.096.176/0001-78	A G GHAVES JUNIOR	R\$ 388,66
19.119.463/0001-03	AIR MINAS AR CONDICIONADO LTDA	R\$ 388,67
34.841.308/0001-81	DIOGENES DIQONISIO DO NASCIMENTO LIMA	R\$ 388,67
00.976.914/0001-92	ENGEAR ENGENHARIA DE AQUECIMENTO E REFRIGERACAO LTDA	R\$ 388,67
13.972.083/0001-22	REFRILAR REFRIGERACAO LTDA	R\$ 388,67
54.466.025/0001-04	TRISOL SOLUCOES OBRA ELETRICA E REFRIGERACAO LTDA	R\$ 388,67
05.514.490/0001-68	R M SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA	R\$ 600,00
03.313.938/0001-50	RECOL - ENGENHARIA & SERVICOS LTDA	R\$ 600,00
34.455.724/0001-41	AREMAR MIX COMERCIO E MANUTENCOES EM GERAL LTDA	R\$ 690,00
07.400.977/0001-45	PLANTEK SERVICOS LTDA	R\$ 700,00
24.982.785/0001-03	IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA	R\$ 1.000,00

Preço (Compras Governamentais) 5: Média das Propostas Finais R\$ 420,00
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 92.454.800/0001-09	Data: 25/08/2025 16:16
Órgão: MUNICIPIO DE PROGRESSO / 152 - Município de Progresso	Modalidade: Dispensa
Objeto: SERVIÇOS PESSOAS JURÍDICAS	SRP: NÃO
Descrição: CONserto e recarga de gás para ar condicionado - CONserto e recarga de gás para ar condicionado	Identificação: 9245480000109-1-001024/2025
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 25/08/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 1
	Unidade: UN
	UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.343.814/0002-05	GILBERTO BIANCHINI	R\$ 420,00
VENCEDOR		

Preço (Compras Governamentais) 6: Média das Propostas Finais R\$ 389,18
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 01.598.547/0001-01
Órgão: MUNICIPIO DE RIBAMAR FIQUENE / 247 - Unidade Única
Objeto: Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva de Equipamentos de Refrigeração e Climatização da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene-MA.
Descrição: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 24.000 BTUS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO DEVERÁ ATENDER A TODAS AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, INCLUSIVE SEGURANÇA NA EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, A FIM DE DAR QUALIDADE AOS SERVIÇOS BEM COMO PRE - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 24.000 BTUS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO DEVERÁ ATENDER A TODAS AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, INCLUSIVE SEGURANÇA NA EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, A FIM DE DAR QUALIDADE AOS SERVIÇOS BEM COMO PRESERVAR A INTEGRIDADE DOS INSTALADORES E A GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E PROVIDENCIAR A INSTALAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO, CONTEMPLANDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, TAIS COMO: TUBULAÇÕES (ELETRO DUTO DE AÇO GALVANIZADO E ELETRO DUTO EM PVC RÍGIDO) ISOLAMENTOS TÉRMICOS, CABOS PARA INTERLIGAÇÃO DE UMA UNIDADE PARA OUTRA, LIMENTAÇÃO PARA O QUADRO ELÉTRICO, SUPORTES COM CANTONEIRAS PARA AS CONDENSADORAS, CARGA DE GÁS, TUBULAÇÃO PARA DRENAGEM E TUDO MAIS QUE FOR IMPRESCINDÍVEL PARA O PERFEITO

Data: 06/08/2025 10:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 01598547000101-1-000022/2025
Lote/Item: 1/15
Ata: N/A
Homologação: 14/08/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 16
Unidade: SERVIÇO
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.921.873/0001-38	T.N.A SOLUCOES LTDA	R\$ 389,18
VENCEDOR		

Preço (Compras Governamentais) 7: Média das Propostas Finais

R\$ 407,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 00.348.003/0066-66
Órgão: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
 Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
 EMBRAPA AGROPECUARIA OESTE/DOURADOS/MS
Objeto: Contratar empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo split, com fornecimento de peças componentes e mão de obra, além de elaboração do PMOC (Lei 13.589/2018), de natureza continuada, para atender a Embrapa Agropecuária Oeste, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.
Descrição: Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas) - Serviços especializados de INSTALAÇÃO dos aparelhos de ar condicionado abaxorelacionados, a serem realizados sob demanda. Aparelho condicionador de ar do tipo "split" de 9.000 BTUs.

Data: 11/07/2025 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:900032025 / UASG:135019
Lote/Item: /17
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 07/08/2025 19:16
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 10
Unidade: UNIDADE
UF: MS

CatSer: 2020 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
59.832.066/0001-90	59.832.066 VINICIUS BARROS DA SILVA	R\$ 188,99
VENCEDOR		
27.208.785/0001-49	M.DA SILVA LOPES EXTENSAO E POS GRADUACAO	R\$ 300,00
24.645.996/0001-50	BRAZOFRIO - AR CONDICIONADO LTDA	R\$ 315,00
15.824.239/0001-53	OCEANO PACIFICO COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 390,00
43.016.071/0001-95	43.016.071 FERNANDO BEZERRA VIEIRA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MS	R\$ 400,00
13.043.718/0001-07	KVL REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO EIRELI	R\$ 400,00
20.740.501/0001-11	LUÇENA DO NASCIMENTO	R\$ 400,00



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final FLS
45.995.865/0001-73	CONSTRUSILVER ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA	R\$ 405,00
32.736.686/0001-70	GMATOS REFRIGERACAO LTDA	R\$ 440,00
17.845.194/0001-29	A. DA SILVA CORREA	R\$ 445,00
52.749.828/0001-40	52.749.828 NATAN JAMÉS MARTINS DA SILVA	R\$ 449,00
44.312.042/0001-33	AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA	R\$ 450,00
18.997.991/0001-94	DTS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	R\$ 450,00
09.291.023/0001-77	BERTA & BERTA LTDA	R\$ 450,00
04.048.465/0001-73	ELÉTROTECNICA PANTANAL LTDA	R\$ 450,00
18.317.879/0001-65	LUIZ CANDIDO CUNHA OLIVEIRA	R\$ 450,00
18.759.261/0001-55	QUEIROZ ELÉTRICA E AR CONDICIONADO LTDA	R\$ 450,00
21.377.466/0001-80	TR ENGENHARIA LTDA	R\$ 450,00
23.722.593/0001-03	WD ENGENHARIA E MANUTENCAO LTDA	R\$ 450,00

Preço (Compras Governamentais) 8: Média das Propostas Finais**R\$ 350,00****Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**

CNPJ: 13.393.178/0001-91

Data: 13/06/2025 16:00

Órgão: MUNICIPIO DE HELIOPOLIS / 1072 - MUNICÍPIO DE HELIÓPOLIS/BA

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Objeto: [LICITANET] - Registro de preço para prestação de serviços de manutenção, instalação e higienização de ar-condicionado, conforme necessidades da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social de Heliópolis.

SRP: SIM

Identificação: 13393178000191-1-000050/2025

Lote/Item: 1/5881654

Ata: N/A

Descrição: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUINDO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA: CONJUNTO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, APARELHO INTERNO E EXTERNO DE 9.000 À 18.000 BTUS - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUINDO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA: CONJUNTO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, APARELHO INTERNO E EXTERNO DE 9.000 À 18.000 BTUS

Homologação: 01/07/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 180

Unidade: UNID.

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.681.131/0001-66*	35.681.131 ITAMAR MOTA BISPO	R\$ 350,00

VENCEDOR**Preço (Compras Governamentais) 9: Média das Propostas Finais****R\$ 320,00****Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**

CNPJ: 83.021.857/0001-15
Órgão: MUNICIPIO DE PINHALZINHO / 06001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO E PEÇAS PARA REPOSIÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NAS UNIDADES ESCOLARES E NAS DEMAIS SECRETARIAS, FUNDO DE SAÚDE, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA (FMEC), BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E POLÍCIA MILITAR DE PINHALZINHO/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO "A" DESTE EDITAL.
Descrição: **INSTALAÇÃO DE CLIMATIZAÇÃO (OBRA)** Serviço de instalação de ar condicionado Split, capacidade de até 12000 BTU's. Para a execução dos serviços, a empresa deverá utilizar ferramentas e equipamentos próprios, adequados e compatíveis com cada serviço, inclusi - INSTALAÇÃO DE CLIMATIZAÇÃO (OBRA) Serviço de instalação de ar condicionado Split, capacidade de até 12000 BTU's. Para a execução dos serviços, a empresa deverá utilizar ferramentas e equipamentos próprios, adequados e compatíveis com cada serviço, inclusive todos os equipamentos de proteção individual.

Data: 03/06/2025 08:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 83021857000115-1-000066/2025
Lote/Item: 1/7
Ata: N/A
Homologação: 10/06/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 50
Unidade: SERVIÇO (SV)
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
47.865.262/0001-82	VS CLIMATIZACAO E SERVICIO LTDA	R\$ 320,00
VENCEDOR		

Preço (Compras Governamentais) 10: Média das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 439,32

CNPJ: 09.614.516/0001-09
Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
 Comando do Exército
 Comando Militar da Amazônia
 23ª Brigada de Infantaria de Selva
Objeto: Contratação de serviço de Serviço de manutenção preventiva, corretiva, instalação, desinstalação e remoção de aparelhos de ar condicionado
Descrição: **Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)** - Instalação de Aparelho de Ar Condicionado, Tipo Split qualquer versão – 7.000 a 21.000 BTUs, compreendendo a tubulação em até 5 metros, suportes externos na cor branca com tratamento antiferrugem e demais materiais por conta da contratada.
CatSer: 2020 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Data: 28/04/2025 09:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:900082025 / UASG:160170
Lote/Item: /1
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 27/06/2025 08:38
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 49
Unidade: UNIDADE
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.726.232/0001-07	RBA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	R\$ 279,00
VENCEDOR		
22.297.312/0001-41	AIE ENG TECNOLOGIA E MANUTENCAO LTDA	R\$ 289,00
26.904.546/0001-60	CINTIA SILVA DA COSTA	R\$ 290,00
44.312.042/0001-33	AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA	R\$ 349,81
26.077.955/0001-30	BRUNO ARAUJO DOS PASSOS	R\$ 350,00
51.621.955/0001-05	I C COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	R\$ 350,00
43.526.161/0001-26	FABIANO SANTOS MARTIM DA CRUZ 18931858779	R\$ 350,00
13.624.694/0001-80	FELIPE S DE MORAES	R\$ 355,00
50.820.964/0001-54	ALEX SANDRO PINHEIRO DOS SANTOS LTDA	R\$ 360,00
03.369.991/0002-53	E.R. LISBOA	R\$ 369,60
34.791.063/0001-25	L. A. QUEIROZ EIRELI	R\$ 381,00



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.025.472/0001-18	AJF EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 385,00
34.536.423/0001-42	METRO NORTE EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 399,00
23.082.236/0001-10	DL REFRIGERACAO E SERVICOS LTDA	R\$ 400,00
54.466.025/0001-04	TRISOL SOLUCOES OBRA ELETRICA E REFRIGERACAO LTDA	R\$ 400,00
11.677.095/0001-07	E. C. FERNANDES	R\$ 410,66
10.844.067/0001-66	F A OLIVEIRA JUNIOR SERVIÇO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA	R\$ 449,99
21.842.152/0001-01	CARDOSO & SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 450,00
11.048.879/0001-68	SPLIT SERVICE REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 450,00
30.643.835/0001-20	PONTUAL REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA.	R\$ 461,70
32.736.686/0001-70	GMATOS REFRIGERACAO LTDA	R\$ 487,00
33.952.554/0001-48	R.M.COSTA-SERVICOS E LOCACAO EIRELI	R\$ 505,00
34.648.852/0001-01	HIANNA INGRID NASCIMENTO SOUZA 01347492275	R\$ 512,00
20.740.501/0001-11	LUCENA DO NASCIMENTO	R\$ 513,00
40.593.578/0001-13	E PEREIRA COSTA SERVICOS E COMERCIO	R\$ 513,33
40.017.836/0001-13	ECOAR CLIMATIZACAO E ENGENHARIA LTDA	R\$ 513,33
46.760.367/0001-04	FSP COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO LTDA	R\$ 513,33
24.982.785/0001-03	IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA	R\$ 513,33
48.710.497/0001-68	L.A SERVICOS LTDA	R\$ 513,33
22.899.299/0001-09	MECATRON TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	R\$ 513,33
13.837.974/0001-76	MORAIS MELO COMERCIAL EIRELI	R\$ 513,33
29.044.927/0001-05	T A M COMERCIO DE PECAS E SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA	R\$ 513,33
27.149.049/0001-67	VEGA SERVICOS EIRELI	R\$ 513,33
11.489.784/0001-80	PARÁFRIOS REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 770,00

Preço (Compras Governamentais) 11: Média das Propostas Finais **R\$ 445,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 04.051.199/0001-38 **Data:** 25/03/2025 13:00
Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SENA MADUREIRA / 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA **Modalidade:** Dispensa
Objeto: OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA - ACRE, COM A FINALIDADE DE PROMOVER O MELHOR ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DESTA CASA. **SRP:** NÃO
Identificação: 04051199000138-1-000004/2025
Lote/Item: 1/2 **Ata:** N/A
Descrição: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT Instalação de dois aparelhos de Ar condicionado tipo Split, sendo ambos os aparelhos de ar condicionado tipo Split (parede), inclusive parte elétrica, com disjuntores e alimentação para máquinas e suportes. A Contratada - INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT Instalação de dois aparelhos de Ar condicionado tipo Split, sendo ambos os aparelhos de ar condicionado tipo Split (parede), inclusive parte elétrica, com disjuntores e alimentação para máquinas e suportes. A Contratada deverá verificar junto aos quadros de energia elétrica, a disponibilidade nos barramentos (reservas), e caso necessário, fornecer e instalar os disjuntores compatíveis aos equipamentos a serem instalados, bem como os dutos de interligação elétrica até os referidos equipamentos. **Homologação:** 31/03/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 2 **Unidade:** UNIDADE
UF: AC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
59.250.926/0001-88	J K S HOYLE - HOYLE COMERCIO E SERVICOS	R\$ 445,00
VENCEDOR		



Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 75.927.582/0001-55
Órgão: Município de Santo Antonio do Sudoeste
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado de diversas capacidades e modelos, para atender diversas secretarias, escolas, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e demais unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, de acordo com o Chamamento Público nº 018/2025
Descrição: Serviço de manutenção preventiva, corretiva, com troca de gás e peças - de aparelhos de ar condicionado e condicionador de ar de 9000 a 18000

Data: 10/11/2025 00:00
Modalidade: Processo inexigibilidade Credenciamento/Chamamento
SRP: NÃO
Identificação: MSAS-1482025-Processo inexigibilidade Credenciamento/Chamamento
Lote/Item: 2/3
Ata: N/A
Fonte: transparencia.pmsas.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Quantidade: 50
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.481.309/0001-30	49.481.309 ALDOIR SOBANSKI	R\$ 450,00
VENCEDOR		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 328,44

CNPJ: 88.372.883/0001-01
Órgão: Prefeitura Municipal de Parobé
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de climatização, incluindo fornecimento e instalação de materiais necessários para o correto funcionamento dos equipamentos.
Descrição: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT, PONTO A PONTO, INCLUSO SUPORTE, FURACÃO, ELÉTRICA E HIDRAULICA, COM TODOS OS MATERIAIS INCLUSOS PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT, PONTO A PONTO, INCLUSO SUPORTE, FURACÃO, ELÉTRICA E HIDRAULICA, COM TODOS OS MATERIAIS INCLUSOS PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.

Data: 08/04/2025 12:41
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
SRP: SIM
Identificação: 379521
Lote/Item: 1/15
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 50
Unidade: UN
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.594.325/0001-82	22.594.325 JOVANE KOTCHESKI PINTO	R\$ 190,00
VENCEDOR		
53.879.469/0001-09	MBS SOLUCOES LTDA	R\$ 232,00
52.007.329/0001-88	E G INSTALADORA LTDA	R\$ 232,88
22.161.790/0001-20	FRONT SAFE: SEGURANÇA E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	R\$ 232,88
27.691.371/0001-13	A7 SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA	R\$ 232,88
22.867.040/0001-78	D. R. DE CASTROS CLIMATIZACAO	R\$ 850,00



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Câmara Municipal de Santo Antônio do Sudoeste/PR transparencia.pmsas.pr.gov.br/transparencia/licitacoes	Data: 24/03/2026 13:50:46 Acessar a fonte aqui
2 - Compras.gov.br www.gov.br/compras/pt-br	Data: 24/03/2026 13:39:25 Acessar a fonte aqui
3 - Portal de Compras Publicas www.portaldecompraspublicas.com.br	Data: 24/03/2026 13:41:54 Acessar a fonte aqui
4 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 24/03/2026 13:31:39 Acessar a fonte aqui
5 - Prefeitura Municipal de Capão Alto transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/capao_alto/portal?entidade=743	Data: 24/03/2026 13:33:16 Acessar a fonte aqui
6 - Prefeitura Municipal de Guaporema/PR http://186.250.239.170:7474/transparencia/licitacoes	Data: 24/03/2026 13:24:10 Acessar a fonte aqui





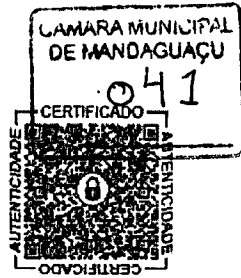
CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

CNPJ: 77.643.443/0001-25

Responsável: Edir do Prado Constante

Telefone: (44) 3245-1545

Departamento: Secretaria Administrativa



Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse aqui.

Crítérios Estatísticos Gerais

30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Crítérios Estatísticos por item

Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
Serviços elétricos	R\$ 117,44	R\$ 91,67	65,20	55,51	Mediana	R\$ 62,50	R\$ 101,57	R\$ 91,67
instalação e manutenção - AC	R\$ 443,70	R\$ 433,53	100,80	22,72	Média	R\$ 320,00	R\$ 409,31	R\$ 420,00

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	Realização de diagnósticos em sistemas elétricos, identificando falhas, e executando os reparos necessários para garantir o pleno funcionamento dos sistemas. Substituição de componentes defeituosos como fiações, disjuntores, interruptores, tomadas, plugs, entre outros, de acordo com a necessidade e especificação técnica. Inspeção dos quadros de distribuição, fiações, disjuntores, e sistemas de aterramento, com o objetivo de garantir a segurança elétrica e o cumprimento das normas. Realização de substituição e instalação de luminárias, lâmpadas, reatores, sensores e outros componentes de iluminação conforme especificações solicitadas.	h	84,00	MUNICIPIO DE EXU / 733 - MUNICIPIO DE EXU/PE	Portal Nacional de Contratações Públicas	MARCOS AURELIO CAVALCANTE VITURINO SILVA SOBRINHO UF endereço: PE	---	R\$ 142,32	R\$ 117,44	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE EXU / 733 - MUNICIPIO DE EXU/PE	Portal Nacional de Contratações Públicas	MARCOS AURELIO CAVALCANTE VITURINO SILVA SOBRINHO UF endereço: PE	---	R\$ 70,73		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DAS MISSOES / 1 - MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DAS MISSOES/RS	Portal Nacional de Contratações Públicas	VALDIR MACHADO MOREIRA 37635344072	---	R\$ 91,67		VÁLIDO	
				Município de Guaporema	Prefeitura Municipal de Guaporema/PR	INSTALADORA COMERCIAL E INDUSTRIAL RONDON LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 220,00		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	139,64% superior que a média dos demais preços obtidos



Obs Avaliação: 042
FLS

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO	Prefeitura Municipal de Capão Alto	KS MATERIAIS ELETRICOS E ENERGIA SOLAR LTDA	Micro Empresa	R\$ 62,50		INEXEQUÍVEL	61,53% de média dos outros preços obtidos, excluindo os excessivamente elevados
2	Instalação de unidades de ar-condicionado, sejam elas do tipo split, janela ou outros modelos especificados previamente pela contratante. O local de instalação será previamente definido, e a execução da instalação deverá atender às necessidades estruturais e elétricas do ambiente. Adequação elétrica (instalação de disjuntores dedicados, cabeamento e fiação necessária) e estrutural (instalação de suportes, fixações e eventuais ajustes no local) para garantir o funcionamento adequado dos aparelhos. Após a instalação, será necessário realizar testes nos aparelhos de ar-condicionado para garantir que estão operando de acordo com as especificações técnicas, incluindo o desempenho energético e a eficiência no resfriamento. Manutenção preventiva, incluindo limpeza de filtros e sistemas internos dos aparelhos, recarga de gás, caso necessário, assim como a execução de manutenção corretiva sempre que necessário. Desinstalação de aparelhos de ar condicionado, incluindo o descarte adequado dos materiais e componentes retrados. Limpeza e organização das áreas onde foram executadas as intervenções, deixando o ambiente adequado para o uso.	srv	20,00	MUNICIPIO DE PELOTAS / 001 - Departamento de Compras Governamentais	Portal Nacional de Contratações Públicas	CAETANO BORGES GUERREIRO	---	R\$ 600,00	R\$ 443,70	EXCESSIVAMENTE ELEVADO	39,32% superior que a média dos demais preços obtidos
				COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO / 195005 - CIA DE DESENV. DO V. DO SAO FRANCISCO-M.CLARO	Portal Nacional de Contratações Públicas	INOVA REFRIGERACAO JANAUBA LTDA	Microempresa	R\$ 665,67		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	56,55% superior que a média dos demais preços obtidos
				MUNICIPIO DE SAO JOAO DO POLESINE / 03005 - Sec. Mun. Educação, Cult.desp. e Turismo	Portal Nacional de Contratações Públicas	GEANI ANTONIO ZANON 92761763068	Microempresa	R\$ 520,00		VÁLIDO	
				Governo do Estado da Paraíba Secretaria de Estado da Administração da Paraíba	Compras.gov.br	JMD CLIMATIZACAO E REFRIGERACAO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de Integridade: Não UF endereço: RN	---	R\$ 433,53		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE PROGRESSO / 152 - Município de Progresso	Portal Nacional de Contratações Públicas	GILBERTO BIANCHINI	Micro Empresa	R\$ 420,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE RIBAMAR FIQUENE / 247 - Unidade Única	Portal Nacional de Contratações Públicas	T.N.A SOLUCOES LTDA	---	R\$ 389,18		VÁLIDO	
				MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	Compras.gov.br	59.832.066 VINICIUS BARROS DA SILVA	---	R\$ 407,00		VÁLIDO	



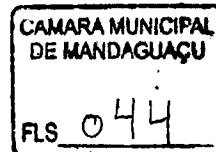
Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação
	EMBRAPA AGROPECUARI A OESTE/DOURA DOS/MS									
	MUNICIPIO DE HELIOPOLIS / 1072 - MUNICIPIO DE HELIOPOLIS/B A				Portal Nacional de Contratações Públicas	35.681.131 ITAMAR MOTA BISPO	---	R\$ 350,00		VÁLIDO
	MUNICIPIO DE PINHALZINHO / 06001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				Portal Nacional de Contratações Públicas	VS CLIMATIZACAO E SERVICIO LTDA	MICRO EMPRESA	R\$ 320,00		VÁLIDO
	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 23ª Brigada de Infantaria de Selva				Compras.gov.br	RBA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	Micro Empresa	R\$ 439,32		VÁLIDO
	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SENA MADUREIRA / 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA				Portal Nacional de Contratações Públicas	JK S HOYLE - HOYLE COMERCIO E SERVICOS	---	R\$ 445,00		VÁLIDO
	Município de Santo Antônio do Sudoeste				Câmara Municipal de Santo Antônio do Sudoeste/PR	49.481.309 ALDOIR SOBANSKI	---	R\$ 450,00		VÁLIDO
	Prefeitura Municipal de Parobé				Portal de Compras Publicas	22.594.325 JÓVANE KOTCHESKI PINTO	Micro Empresa	R\$ 328,44		VÁLIDO





CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

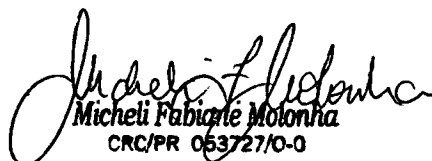
REFERENTE: MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E REPARO EM REDES ELÉTRICAS

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mandaguáçu:

Certifico a Vossa Excelência a existência de previsão orçamentária nos exercícios de 2026 para a contratação em referência, assim como a previsão de recursos financeiros suficientes para fazer frente à respectiva despesa, considerando o valor total médio apresentado R\$ 16.370,88 (dezesesseis mil, trezentos e setenta reais e oitenta e oito centavos).

DOTAÇÃO 01.01.001.031.0001.2.022.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
DESDOBRAMENTO 3.3.90.39.16.00 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Mandaguáçu PR, 25 de março de 2026.


Micheli Fabiane Moltonha
CRC/PR 063727/O-0

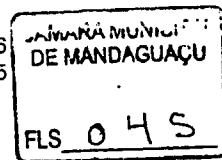


CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



JUSTIFICATIVA PARA NÃO PUBLICAÇÃO DA IRP

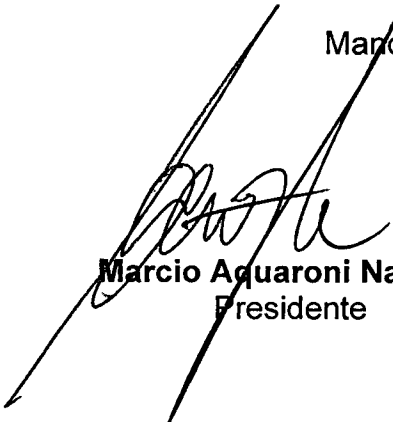
A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública sua intenção de realizar processo licitatório na forma de dispensa de licitação pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto mediante um único procedimento, possibilitando alcançar melhores preços por meio da economia de escala decorrente da definição de um quantitativo estimado maior.

Quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP, registra-se que a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 86, §1º, admite a dispensa da intenção de registro de preços quando o órgão for o único contratante, como se observa a partir da leitura do referido dispositivo.

Assim, embora seja regra a divulgação da IRP pelos órgãos e entidades, em razão da finalidade de tal procedimento, seu afastamento é perfeitamente cabível, quando o órgão for o único contratante. Como o objeto será de uso exclusivo desta Câmara Municipal, o órgão será o único contratante.

Diante do exposto, a Câmara Municipal de Mandaguáçu optou pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória, em razão de o quadro de pessoal desta ser muito reduzido para o gerenciamento de Atas de Registro de Preços com múltiplos órgãos, bem como pela necessidade de celeridade no procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, visto que esta poderia culminar na participação de outros órgãos, demandando maior tempo na realização das atividades e alongamento do prazo, considerando a condição de órgão gerenciador.

Mandaguáçu, 27 de março de 2026.


Marcio Aquaroni Navachi
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.mandaguacu.pr.leg.brcontato@mandaguacu.pr.leg.brCÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS. 046

MINUTA - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 000/2026**Processo Administrativo nº 000/2026**

DISPOSIÇÕES GERAIS	
TIPO	Compra direta – Dispensa eletrônica de licitação
OBJETO	Registro de preços para futura contratação de serviços comuns de manutenção corretiva e preventiva, instalação e reparo em redes elétricas e sistemas de iluminação predial, bem como instalação, manutenção e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço por Item
PLATAFORMA	Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br
Envio de propostas	Das 00:00h de 00/00/26 às 00:00h de 00/00/26
Opção pelo Registro de Preços	Sim – Dispensa de Licitação para Registro de Preços
DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO REGISTRO DE PREÇOS	
Especificidades da Licitação e do objeto e quantidade máxima (art. 82, I)	Vide tópico geral: 1 – DO OBJETO
Quantidade mínima a ser cotada (art. 82, II)	A prevista na coluna quantidade no item 1.2 deste aviso de dispensa.
Previsão de Preços diferentes (art. 82, III)	Não se aplica a este certame.
Oferta de proposta em quantitativo inferior ao máximo (art. 82, IV)	Não se aplica.
Critério de julgamento (art. 82, V)	Vide tópico geral: 1 – DO OBJETO
Condições para alteração dos preços registrados (art. 82, VI)	Vide Seção VII – Negociação de preços registrados - do Decreto Municipal nº 8.441/2023 ¹
Registro de mais de um fornecedor – cadastro de reserva (art. 82, VII)	Vide item 10.2.1 deste edital.
Hipóteses de cancelamento (art. 82, VII)	Vide Capítulo VI – Cancelamento do registro de licitante vencedor e dos preços registrados - do Decreto Municipal nº 8.441/2023 ¹

¹ ACESSO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 8.441/2023:<https://www.mandaguacu.pr.gov.br/public/admin/globalarq/legislacao/arquivo/37929242388c05bad7d5c13b081f7c2c.pdf>

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**

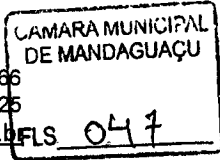
ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

Atualização periódica dos preços registrados (art. 82, §5º, IV)	Vide art. 22 do Decreto Municipal nº 8.441/2023¹
Período de validade do registro de preços	Vide art. 19 do Decreto Municipal nº 8.441/2023¹
Participação de outros órgãos	Não se aplica.

O Presidente da Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará Dispensa de Licitação com base no inciso II do Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021.

Início do recebimento das propostas: às 08:00 horas do dia 00 de xxxxxx de 2026.

Fim do recebimento das propostas: às 08:00 horas do dia 00 de xxxxxx de 2026.

Início da sessão de disputa: às 09:00 horas do dia 00 de xxxxx de 2026.

Período de disputa: 6 (seis) horas.

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Benefícios para EPP e ME: Não se aplica.

O LICITANTE DEVERÁ CONFERIR PREVIAMENTE A SUA ADEQUAÇÃO A TODOS OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a futura e eventual contratação de serviços comuns de manutenção corretiva e preventiva, instalação e reparo em redes elétricas e sistemas de iluminação predial, bem como instalação, manutenção e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, para atender às necessidades desta Câmara Municipal, por meio de dispensa eletrônica de licitação, menor preço por item, para emissão de Ata de Registro de

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**

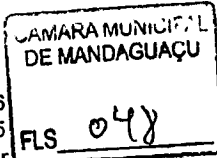
ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

Preços, válida por 12 (doze) meses, de acordo com as condições deste edital e do termo de referência anexo.

1.2.A contratação será adjudicada conforme critério de julgamento especificado neste aviso, para os itens da tabela a seguir:

item	Produto	QUANTIDADE (UNID)	VLR UNIT estimado (R\$)	VLR TOTAL estimado (R\$)
1	Realização de diagnósticos em sistemas elétricos, identificando falhas, e executando os reparos necessários para garantir o pleno funcionamento dos sistemas. Substituição de componentes defeituosos como fiações, disjuntores, interruptores, tomadas, plugs, entre outros, de acordo com a necessidade e especificação técnica. Inspeção dos quadros de distribuição, fiações, disjuntores, e sistemas de aterramento, com o objetivo de garantir a segurança elétrica e o cumprimento das normas. Realização de substituição e instalação de luminárias, lâmpadas, reatores, sensores e outros componentes de iluminação conforme especificações solicitadas.	84	91,67	7.700,28
2	Instalação de unidades de ar-condicionado, sejam elas do tipo split, janela ou outros modelos especificados previamente pela contratante. O local de instalação será previamente definido, e a execução da instalação deverá atender às necessidades estruturais e elétricas do ambiente. Adequação elétrica (instalação de disjuntores dedicados, cabeamento e fiação necessária) e estrutural (instalação de suportes, fixações e eventuais ajustes no local) para garantir o funcionamento adequado dos aparelhos. Após a instalação, será necessário realizar testes nos aparelhos de ar-condicionado para garantir que estão operando de acordo com as especificações técnicas, incluindo o	20	433,53	8.670,60



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 049

desempenho energético e a eficiência no resfriamento. Manutenção preventiva, incluindo limpeza de filtros e sistemas internos dos aparelhos, recarga de gás, caso necessário, assim como a execução de manutenção corretiva sempre que necessário. Desinstalação de aparelhos de ar condicionado, incluindo o descarte adequado dos materiais e componentes retirados. Limpeza e organização das áreas onde foram executadas as intervenções, deixando o ambiente adequado para o uso.		
VALOR TOTAL		16.370,88

1.3 ESTIMATIVA DE PREÇOS:

Os valores estimados dos produtos, demonstrados na tabela anterior, foram apurados conforme pesquisa de preços juntada ao processo administrativo.

2. DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO

2.1. Prazo:

2.1.1. Em data a ser acordada entre as partes ou no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a partir do recebimento da solicitação de fornecimento.

2.2. Entrega: Os serviços serão realizados na sede da Câmara Municipal de Mandaguáçu (Rua Bernardino Bogo, nº 100 – Mandaguáçu - PR).

2.2.1. O período de execução deverá observar o período de expediente (08:00 às 12:00, 13:00 às 17:00 horas).

2.2.2. Ressalvadas hipóteses de acordo entre as partes.

2.3. Detalhamento: Os serviços contratados serão de manutenção corretiva e preventiva, instalação e reparo em redes elétricas e sistemas de iluminação predial, incluindo a instalação, manutenção e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado com vistas ao atendimento das necessidades da CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

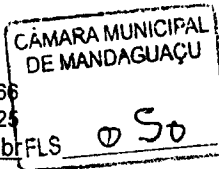
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



2.4. É necessário que a empresa contratada para a prestação desses serviços tenha um profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT). A exigência ocorre porque os serviços descritos são atividades técnicas que demandam responsabilidade técnica por parte de profissional habilitado.

2.5. Fornecimento de materiais:

2.5.1. A empresa deverá fornecer todos os materiais necessários à execução dos serviços descritos nos itens 1 e 2, como: fios, disjuntores, interruptores, tomadas, plugs, disjuntores dedicados, cabeamento e fiação, suportes de fixação da unidade externa dos aparelhos de ar condicionado, tubos de cobre (linha frigorígena), gás para aparelhos de ar-condicionado, isolamento térmico para tubos, mangueira de dreno, fita de isolamento, conduítes, luminárias, lâmpadas, reatores, sensores e outros componentes conforme especificações solicitadas.

2.5.2. Os quantitativos destes materiais serão determinados pelos serviços prestados conforme demanda da Câmara Municipal.

2.5.3. Na formulação da proposta as empresas participantes deverão incluir nos preços dos serviços o custo dos referidos materiais.

2.6. No caso de rejeição dos itens a contratada terá o prazo de 05 dias corridos para realizar substituição.

2.6.1. O prazo em questão será considerado para a rejeição no recebimento provisório ou definitivo.

2.7. O recebimento definitivo se dará após a análise dos itens pelo fiscal nomeado para tal finalidade. Para o recebimento definitivo será verificada a compatibilidade dos itens com o descritivo e demais requisitos do processo de licitação.

2.7.1. Não havendo manifestação do fiscal quanto ao recebimento definitivo em 5 dias após o recebimento, os itens em recebimento provisório serão dados como recebidos



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

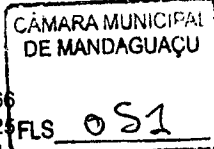
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



- 2.8. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a obrigação da contratada de entregar os itens em acordo com o que foi contratado, sendo facultado a contratante a tomada de medidas cabíveis.
- 2.9. É de responsabilidade da contratada o cumprimento dos prazos legais pertinentes, solicitando informações à Câmara Municipal quando necessário.
- 2.10. Qualquer dúvida pertinente à devida execução deve ser dirimida previamente junto a contratante.
- 2.11. Não serão admitidas divergências dos itens entregues/serviço executado em relação ao descrito em razão da não observância do item 2.9 e 2.10.
- 2.12. A contratada deverá prestar informações sempre que necessário, bem como estar disponível para sanar dúvidas que sejam relacionadas a sua atuação junto a Câmara Municipal.
- 2.13. **Demais detalhes acerca da especificação do objeto e da sua execução constam do Termo de Referência (em especial, mas não exclusivamente, nos itens 1 – OBJETO, 3 – DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, 5 – MODELO DE EXECUÇÃO) que se encontra anexo ao presente Aviso de Dispensa Eletrônica.**
- 3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**
- 3.1. Trata-se da necessidade de assegurar a funcionalidade, segurança e eficiência operacional das instalações elétricas, sistemas de iluminação e climatização da Câmara Municipal. O objetivo é resolver problemas de manutenção insuficiente e prevenir falhas que possam comprometer o desempenho das atividades administrativas, legislativas e o atendimento ao público. Além disso, a obtenção de suporte técnico especializado habilitado para lidar com a infraestrutura de modo contínuo. A contratação visa garantir a operação ininterrupta e segura, permitindo que a Câmara esteja devidamente equipada para suportar a rotina administrativa e demanda operacional de eventos e sessões.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 052

- 4.1. A solução definida pelo Estudo Técnico Preliminar consiste na contratação de empresa para a prestação de serviços comuns, abrangendo a manutenção preventiva e corretiva, instalação e reparo em redes elétricas, bem como a instalação e desinstalação e a manutenção integral de aparelhos de ar-condicionado.
- 4.2. Os detalhes técnicos, incluindo especificações dos serviços, da solução escolhida se encontram no TR anexo a este aviso (vide item 3 – da solução como um todo).
- 4.3. Os detalhes da escolha da solução estão contidos no ETP.

5. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

- 5.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio da plataforma Bolsa de Licitações do Brasil, disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br
- 5.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
 - a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no certame, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil
 - b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Aviso, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil; e,
 - c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com o aviso de dispensa, constando preços, marca e modelo e itens específicos mediante solicitação do agente de contratação no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “Vedada a identificação do licitante”. Decreto nº 10.024/2019 art. 30 parágrafo 5º.
- 5.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.
- 5.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

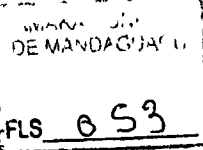
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5.5. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

5.5.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

5.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.5.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inc. IV, art. 14 da Lei nº 14.133/2021);



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

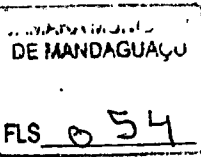
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.5.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

5.5.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

5.5.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

6. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

6.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

DE MANDAGUAÇU

FLS 055

- Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.
 - 6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
 - 6.5. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
 - 6.6. Os preços ou descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
 - 6.7. O intervalo entre os lances será admitido no valor previsto no item 7.4.1.
 - 6.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
 - 6.9. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
 - 6.10. A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

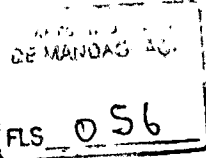
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



- 6.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 6.11.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 6.11.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 6.11.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - 6.11.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 6.12. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.13. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7. FASE DE LANCES

- 7.1. A partir da data e horário estabelecidos no Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 7.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

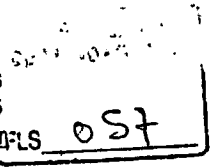
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



7.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que o preço seja menor que o por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

7.4.1. O **intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 05,00 (cinco reais)**.

7.5. Havendo lances iguais ao menor preço já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor preço registrado, vedada a identificação do fornecedor.

7.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do valor em relação ao estipulado para a contratação (verificação da compatibilidade com o critério de julgamento do menor preço).



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

FLS 058

- 8.2. No caso de o valor da proposta do primeiro colocado estar fora do valor máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 8.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta com valor compatível ao estipulado pela Administração.
- 8.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor máximo definido para a contratação.
- 8.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 8.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.6.1. Contiver vícios insanáveis;
- 8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;
- 8.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

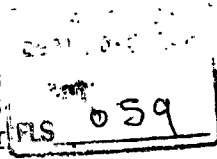
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



- 8.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta ou melhor lance que:
- 8.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

060

- 8.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Documentos exigidos para habilitação: São os previstos no **anexo I deste Aviso** de Dispensa de Licitação Eletrônica.
- 9.2. O fornecedor será convocado através da plataforma eletrônica para apresentar os documentos de habilitação segundo orientação do Agente de Contratação/Condutor do procedimento.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O fornecedor terá o prazo de 2 (duas) horas para realizar o envio da proposta ajustada.
 - 10.1.1. A proposta ajustada será julgada conforme item 8.
- 10.2. Após o envio da proposta ajustada, a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, com vigência de 12 meses, devidamente vinculada à proposta e aos termos deste aviso de dispensa fundamentado no Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21.
 - 10.2.1. Nos termos do Artigo 15 do Decreto nº 8.441/2023 será dado prazo de 30 minutos para manifestação dos licitantes quanto ao interesse de cotar, ou não, os itens nos valores do adjudicatário.
- 10.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será contado a partir da data de publicação da ata no veículo oficial.
- 10.4. A ata de registro de preço poderá ser prorrogada, se vantajoso para a administração, conforme legislação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

2023 06 13

061

- 10.5. Após a homologação da Ata de Registro de Preço, o adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a nota de empenho e solicitação de fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 10.6. O Aceite da Nota de Empenho e da solicitação de fornecimento, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 10.6.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.6.2. a empresa adjudicatária se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 10.6.3. a empresa adjudicatária reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 10.7. Alternativamente à convocação para comparecer perante a administração para assinatura, poderá ser encaminhado por meio eletrônico para assinatura digital válida, devendo ser devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis.

11. DA VIGÊNCIA

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação conforme normas aplicáveis.
- 11.1.1. No caso da prorrogação, observar-se-á o índice de reajuste aplicável conforme o caso.
- 11.2. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

12. SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

FLS 062

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Multa Compensatória, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266,

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

FLS 063

- 12.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

F.L.S.

064

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

- 12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. RECURSOS FINANCEIROS

- 13.1. As despesas decorrentes desta Dispensa de Licitação ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação:

01.01.001.031.0001.2.022.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS
TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Desdobramento:

3.3.90.39.16.00 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS
IMÓVEIS

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 14.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 14.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se o menor preço, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 14.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

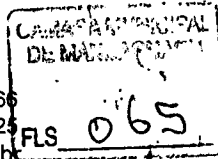
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



- 14.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 14.3. As providências dos subitens 14.1.1 e 14.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 14.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 14.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 14.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 14.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 14.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.9. As normas disciplinadoras deste Edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

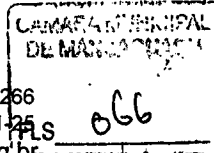
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



- 14.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação
- 14.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.12. Integram este Edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III – DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO
ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Mandaguáçu PR, 00 de março de 2026.

Marcio Aquaroni Navachi
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

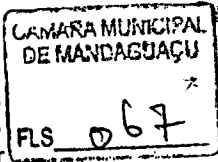
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação o licitante deverá atender as exigências de habilitação abaixo discriminadas.

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site: <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;

1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos





CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

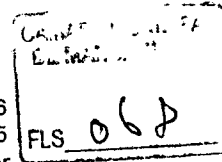
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

3.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

3.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

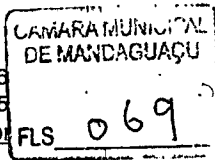
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

4.1. No mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido preferencialmente por órgãos públicos, que comprove a realização de serviços similares ao objeto desta contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

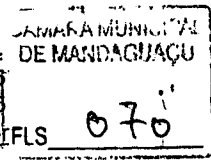
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA
(páginas 014 a 025 do presente processo)



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

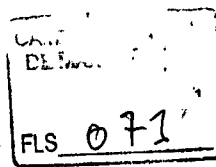
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.mandaguacu.pr.leg.br

contato@mandaguacu.pr.leg.br



ANEXO III DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o no _____, e inscrição estadual no _____, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG no _____, do CPF no _____, vem em atenção ao Aviso de Dispensa Eletrônica nº 000/0000, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

|- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes o prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva":

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Data: ____/____/____ Cidade e Estado: _____

RESPONSÁVEL LEGAL RG e/ou CPF

***Esta declaração deverá estar contida na documentação de habilitação (sob efeito de inabilitação).**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**

ESTADO DO PARANÁ

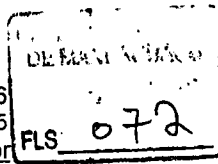
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
PROPOSTA**À CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
CNPJ 77.643.443/0001-25**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo Simples (Sim/Não)
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:

OBJETO: xxxxxxxxx, conforme ETP e TR

Item	Descrição	Quantidade (UNID)	Valor unitário	Valor total
1				

A distribuição e execução dos materiais correrão conforme disposto no Edital de Dispensa de Licitação e seus anexos. No valor ofertado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local (XXXXX), XX de XXXXXXXX de 20XX.

Carimbo com
CNPJ da Empresa
Assinatura do Represente da Empresa (Por extenso ou assinatura digital)



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

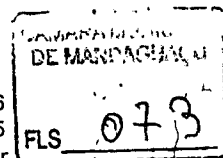
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir a DISPENSA ELETRÔNICA N° 000/0000, que a proponente _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, neste ato representada por seu(s) _____ (qualificação(ões)) do(s) outorgante(s)), Sr(a) (s)(as) _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n° _____ e inscrito(s) no CPF sob n° _____, é **[microempreendedor individual/microempresa/empresa de pequeno porte]**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

Local e data.

NOME
Cargo

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

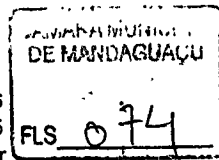
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

À Câmara Municipal de

**Mandaguáçu PR
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 000/0000**

Objeto:

A empresa _____ com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____ na cidade de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **declara**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

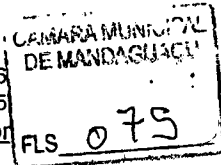
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Nº _____ (Razão Social) _____, CNPJ/MF
_____ sediada (Endereço
Completo) _____, Declara, sob as
penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a
modalidade Dispensa Eletrônica nº 000/0000 instaurado pela Câmara Municipal
de Mandaguáçu, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional
empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da
Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data e local.

Nome do declarante _____
RG _____
CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa
proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**

ESTADO DO PARANÁ

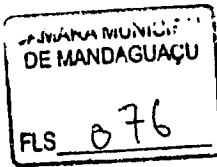
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026****TIPO: COMPRA DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dando cumprimento ao disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação direta através do processo de Dispensa de Licitação nº 003/2026, com fulcro na prerrogativa constante do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e determino a celebração de contrato com a empresa vencedora para que surta efeitos quanto a:

OBJETO DO CONTRATO: Futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção, instalação e reparo em redes elétricas e sistemas de iluminação, bem como manutenção integral de aparelhos de ar-condicionado para atender às necessidades desta Câmara Municipal, pelo período de 12 meses, mediante registro de preços, conforme condições e exigências contidas no Termo de Referência.

VALOR DO OBJETO: Até R\$ 16.370,88 (dezesesseis mil, trezentos e setenta reais e oitenta e oito centavos).

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

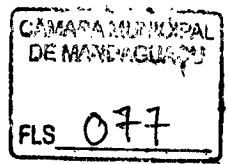
01.01.001.031.0001.2.022.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS
TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

DESDOBRAMENTO 3.3.90.39.16.00 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE
BENS IMÓVEIS

Mandaguáçu PR, 27 de março de 2026.



Marcio Aquaroni Navachi
PRESIDENTE



ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2026

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 000/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000/2026**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália, em Mandaguáçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 77.643.443/0001-25, neste ato representada pelo ordenador, Presidente Marcio Aquaroni Navachi, portador da Cédula de Identidade nº 4.219.153-1, e inscrito no CPF/MF sob o nº 973.355.339-53, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, e do Decreto Municipal nº 8.441/2023, e considerando o resultado da Dispensa Eletrônica nº 000/2026, homologado em 00/00/2026, integrante do Processo Administrativo nº 000/2026, por deliberação do Agente de Contratação designado por esta Câmara Municipal, José Adirson Gianotto Nascimento resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa xxxxxxx, CNPJ nº 00.000.000/0000-00 com endereço xxxx, 000, xxxxx, CEP 00000-000, em xxxxxx, Estado de xxxxxxx, representada por xxxxxx, Carteira de identidade nº 00000 UF, inscrito no CPF nº 000.000.000-00.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de serviços comuns de manutenção corretiva e preventiva, instalação e reparo em redes elétricas e sistemas de iluminação predial, bem como instalação, desinstalação e manutenção de aparelhos de ar-condicionado, para atender às necessidades do órgão contratante pelo prazo de vigência da presente.

1.2. Do órgão contratante Câmara Municipal de Mandaguáçu, descritos no "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo a esta ATA.

1.3. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente ATA terá **vigência pelo prazo de 12 meses**, a partir da data da sua publicidade.

2.2. Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3. DA VINCULAÇÃO:





CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

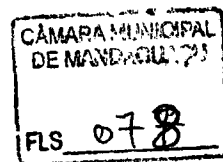
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



3.1. O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Aviso de Dispensa Eletrônica, sendo observado o disposto na Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria e no Decreto Municipal nº 8.441/2023.

4. DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Dispensa Eletrônica deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases

5. DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1. Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente ATA, constam do "DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS" anexo.

5.2. O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

6.1. A execução do objeto ocorrerá mediante a emissão de Solicitação de Fornecimento pela Secretaria Administrativa, de forma fracionada, conforme a necessidade real da Câmara Municipal de Mandaguáçu.

6.2. Prazos de Execução: a CONTRATADA deverá prestar os serviços em data a ser acordada entre as partes ou no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da solicitação.

6.3. Local e Horário: Os serviços serão realizados na sede da Câmara Municipal de Mandaguáçu (Rua Bernardino Bogo, nº 100), observando-se rigorosamente o período de expediente, das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas.

6.4. Responsabilidade Técnica e Qualidade:

6.4.1. Os serviços e materiais fornecidos deverão estar em estrita conformidade com as normas da ABNT e legislações vigentes, sendo a contratada a única responsável pela segurança e funcionalidade das instalações.

6.4.2. É obrigatória a supervisão por profissional habilitado com registro no CREA ou CRT, devendo a empresa emitir ART sempre que necessário.

6.5. Fornecimento de Materiais: A contratada obriga-se a fornecer todos os materiais e componentes necessários para a completa execução dos serviços (fios, disjuntores, gases refrigerantes, lâmpadas, etc), cujos custos devem estar integralmente inclusos nos preços registrados.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

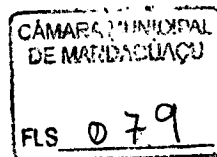
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



6.6. Rejeição e Substituição: Ocorrendo a rejeição de algum serviço ou material por vício, defeito ou incorreção técnica, a contratada deverá providenciar a correção ou substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, sem ônus adicional para a Câmara.

6.7. Obrigações Ambientais: A contratada é responsável pela limpeza e organização das áreas após as intervenções, bem como pela logística reversa e descarte adequado de materiais obsoletos ou retirados (como fiação antiga, lâmpada e reatores), respeitando as normas ambientais.

6.8. Vinculação: Demais detalhes da especificação do objeto se encontram no Aviso de Dispensa de Licitação, TR e ETP, os quais estão vinculados a presente ARP.

6.9. Ocorrendo a rejeição de algum serviço, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

6.10. A recusa da contratada em atender o estabelecido no item 6.9 implicará a aplicação das sanções previstas na presente ATA.

6.11. A contratada será a única responsável pela qualidade dos materiais entregues.

6.12. A contratada deverá observar, na execução da presente ATA o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável.

6.13. Dentro do prazo de vigência desta ATA, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos objetos desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Aviso de Dispensa Eletrônica que precedeu a sua formalização.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento decorrente da contratação será efetuado mediante transferência bancária à crédito em conta corrente da empresa fornecedora, ou por pagamento de boleto bancário, em até 20 (vinte) dias após o aceite definitivo do objeto, de acordo com a solicitação de fornecimento ou contrato, e apresentação de nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo setor competente.

7.2. Para fins da liquidação a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá apresentar expressamente os elementos necessários e essenciais em especial, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, que deverão ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta ATA.

7.3. Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido.

7.4. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

7.5. O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais.





7.6. O pagamento se dará mediante transferência bancária ou boleto bancário, para tanto a contratada deverá informar oficialmente os dados para realização do pagamento.

7.7. Caso a ATA seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito.

8. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021:

- 8.1.1. inexecução parcial do fornecimento;
- 8.1.2. inexecução parcial do fornecimento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. inexecução total do fornecimento;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não executar o fornecimento ou não entregar a documentação exigida quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do fornecimento;
- 8.1.9. fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do fornecimento;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.2. Serão aplicadas ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, com observância do § 1º do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- 8.2.1. advertência;
- 8.2.2. multa;
- 8.2.3. impedimento de licitar e contratar;
- 8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. A advertência será aplicada exclusivamente pela inexecução parcial do fornecimento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.4. A multa prevista no subitem 8.2.2. será de 20,0% (vinte por cento) do valor registrado na Ata, e será aplicada por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 8.1. desta ata.





8.5. O impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal será aplicado pelas infrações administrativas previstas nos subitens 8.1.2. a 8.1.7. pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.6. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor, pelas infrações administrativas previstas nos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 8.1.2. a 8.1.7. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 8.5. e impedirá a empresa fornecedora de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.7. A sanção estabelecida no subitem 8.2.4. será precedida de análise jurídica e quando aplicada será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

8.8. As sanções previstas nos subitens 8.2.1., 8.2.3. e 8.2.4. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 8.2.2.

8.9. A multa aplicada e as indenizações cabíveis serão cobradas judicialmente.

8.10. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de dano causado à Administração Pública.

8.11. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação.

8.12. O impedimento e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, com observância dos artigos 158, 159 e 160 da Lei nº 14.133/2021.

8.13. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a empresa fornecedora a multa, na forma prevista neste no subitem 8.4. e não impedirá que a Administração promova a extinção unilateral da compra com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo.

8.14. A reabilitação do licitante fica condicionada ao atendimento ao artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1. O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA;

9.1.2. O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4. Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

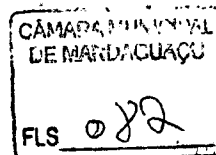
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



9.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com Aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente ATA, assegurado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

9.4. No caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário desta ata poderá ser firmado, a critério da administração, novo instrumento com os licitantes constantes do Anexo II, conforme classificação e demais disposições previstas no artigo 15 do Decreto Municipal nº 8.441/2023, bem como condições constantes do edital/aviso de dispensa de licitação.

10. DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A ATA Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante.

10.2. A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.3. Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.4. Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante.

10.5. Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.6. A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

10.7. A Gestão da Contratação ficará a cargo da Diretora Geral – Glauca Cristina Furlaneto Zanelato.

10.8. A Fiscalização da Contratação ficará a cargo da Assessora Legislativa Parlamentar – Lucineia Maria Callegari Menegazzo.

11. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a execução do objeto no local onde estiver sendo executado:

11.1.1. Greve geral;

11.1.2. Calamidade pública;

11.1.3. Interrupção dos meios de transporte;





CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

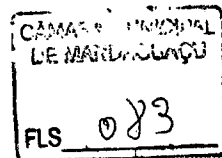
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



- 11.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
11.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro.

11.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante.

11.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12. DA CONTRATAÇÃO:

12.1. O compromisso para fornecimento dos produtos registrados nesta ATA será efetivado através da emissão de nota de empenho específica com a empresa.

Mandaguáçu, 00 de xxx de 2026.

Câmara Municipal de Mandaguáçu - CNPJ 77.643.443/0001-25

Xxxxxxx - CNPJ 00.000.000/0000-00

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

(quebrar página e preencher conforme lotes registrados na dispensa eletrônica)

ANEXO II – CADASTRO DE RESERVAS LICITANTES

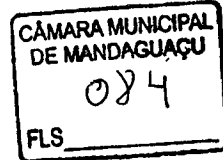
(quebrar página e preencher conforme na dispensa eletrônica)



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Galeria Itália - CEP 87160-266
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br



PARECER JURÍDICO nº 007/2026

Processo nº 004/2026

Dispensa Eletrônica Em Razão do Valor nº 03/2026

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. DISPENSA. ART. 75, INC. II, DA LEI Nº 14.133/21. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INSTALAÇÃO E REPARO EM REDES ELÉTRICAS E SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PREDIAL, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, ASSIM COMO FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COMO: FIOS, DISJUNTORES, INTERRUPTORES, TOMADAS, PLUGS, DISJUNTORES DEDICADOS, CABEAMENTO E FIAÇÃO, SUPORTES DE FIXAÇÃO DOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, LUMINÁRIAS, LÂMPADAS, REATORES, SENSORES E OUTROS COMPONENTES, CONFORME DEMANDA. POSSIBILIDADE. RESSALVA.

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento demandado pela Câmara Municipal de Mandaguáçu/PR, por intermédio de sua Secretaria Administrativa, para contratação direta por dispensa objetivando a:

Contratação, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de empresa especializada, para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, instalação e reparo em redes elétricas e sistemas de iluminação predial, incluindo a instalação, manutenção e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, assim como fornecimento de todos os materiais necessários para a execução dos serviços como: fios, disjuntores, interruptores, tomadas, plugs, disjuntores dedicados, cabeamento e fiação, suportes de fixação dos aparelhos de ar-condicionado, luminárias, lâmpadas, reatores, sensores e outros componentes, conforme demanda. (sic)

Para instruir o procedimento, foram acostados Documento de Formalização da Demanda (DFD – fls. 01 a 04), Autorização de Abertura (fl. 05), Estudo Técnico Preliminar (ETP – fls. 06 a 10), Análise de Riscos (fls. 11 a 13), Termo de Referência (TR – fls. 14 a 25), documentos relativos à pesquisa de preços (fls. 26 a 43), documento emitido pelo Departamento de Contabilidade (fl. 44), Justificativa para



não Publicação da Intenção de Registro de Preços (fl. 45), Minuta do Aviso de Dispensa (fls. 46 a 75), Autorização da Autoridade Competente (fl. 76), minuta da Ata de Registro de Preços (ARP - fls. 77 a 83).

É a síntese do necessário. Enfrenta-se o mérito.

II - ANÁLISE

Preliminarmente, explicita-se que a presente manifestação toma por base exclusivamente os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em comento.

Realça-se que o exame dos autos se limita aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica não-jurídica. Em relação a estes, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

II.1 - DO CABIMENTO

Como cediço, a licitação é procedimento obrigatório para obras, serviços, compras e alienações realizadas pela Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios, previsto na Constituição Federal (art. 37, XXI), assegurando a igualdade de condições a todos os particulares interessados em contratar com o Poder Público.

Excepcionalmente, a lei ressalvou casos em que a licitação pode ser *dispensável*, a critério do administrador, ou *inexigível*, em razão da natureza singular do objeto ou da ausência de pluralidade de sujeitos, nas hipóteses previstas em lei (arts. 74 e 75, da Lei nº 14.133/21), além de hipóteses legais de licitação dispensada, em que o administrador não tem discricionariedade (art. 76, I e II, da Lei nº 14.133/21).



Acerca das exceções à realização da licitação, MARÇAL JUSTEN FILHO¹ ensina:

A inexigibilidade é um conceito logicamente anterior ao da dispensa. Naquela, a licitação não é instaurada por inviabilidade de competição. Vale dizer, instaurar a licitação em caso de dispensa significaria deixar de obter uma proposta ou obter proposta inadequada. Na dispensa, a competição é viável e, teoricamente, a licitação poderia ser promovida. Não o é porque, diante das circunstâncias, a Lei reputa que a licitação poderia conduzir à seleção de solução que não seria a melhor, tendo em vista circunstâncias peculiares.

Em suma, a inexigibilidade é uma imposição da realidade extranormativa, enquanto a dispensa é uma criação legislativa. Como decorrência direta, o elenco de causas de inexigibilidade contido na Lei tem cunho meramente exemplificativo. Já os casos de dispensa são exaustivos, o que não significa afirmar que todos se encontram na Lei 14.133/2021. Outras leis existem, prevendo casos de dispensa de licitação.

Como decorrência, a conclusão acerca da caracterização da inexigibilidade faz-se em momento logicamente anterior ao do reconhecimento da dispensa. Inicialmente, avalia-se se a competição é ou não viável. Se não o for, caracteriza-se a inexigibilidade. Se houver viabilidade de competição, passa-se à verificação da existência de alguma hipótese de dispensa. (grifo nosso)

Assim, enquanto a inexigibilidade de licitação decorre da inviabilidade de competição, a dispensa de licitação depende das circunstâncias do caso concreto, haja vista que, embora as hipóteses estejam previstas no art. 75 da Lei nº 14.133/21, em tese, a licitação poderá ser realizada, através do poder discricionário do administrador público.

Pois bem. Antes de adentrar nos requisitos da contratação em análise, convém alertar que a Lei nº 14.133/21 prevê a responsabilidade solidária do contratado e do **agente público** responsável não só em caso de dolo ou fraude, mas também nos casos de **erro grosseiro** na hipótese de contratação direta indevida.

Senão, veja-se:

Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou **erro grosseiro**, o contratado e o agente público responsável

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas*. 2ª. Ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2023, vol. 1. Disponível em: <https://proview.thomsonreuters.com/launchapp/title/rt/codigos/262297378/v2/page/RL-1.21>. Acesso em: 08 de abril. 2024.



responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis. (grifo nosso)

Por isso, embora seja sempre esperado e exigível que os agentes públicos atuem de forma diligente, nos casos de contratação direta (por dispensa ou por inexigibilidade) recomenda-se atenção dobrada aos requisitos legais.

Tendo isso em vista, a aferição da modalidade de licitação cabível e da possibilidade de realizar contratação direta por dispensa demanda **justificativa adequada**, com indicação dos pressupostos fáticos e jurídicos autorizadores da hipótese indicada.

Quanto ao procedimento a ser adotado, no item 2 do TR (fl. 16), consignou-se que:

2.1. A presente contratação será formalizada por meio de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 - outros serviços e compras, limite de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) conforme o Decreto nº 12.807/2025. (sic)

Nesse diapasão, especificamente em relação à dispensa em razão do valor, convém verificar o que a Lei nº 14.133/21 prevê acerca de tal hipótese de contratação direta:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I.- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do *caput* deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do *caput* deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). (grifo nosso).

[...]

Assim, segundo o que consta nos instrumentos de convocação, o preço



estimado da contratação é de R\$ 16.370,88 (fl. 22, item 9, do TR), o qual não ultrapassa o limite do art. 75, inc. II, Lei nº 14.133/21, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025.

Aproveitando o ensejo, necessário anotar que há uma mudança de perspectiva com a Nova Lei de Licitações. **A utilização dos novos limites para dispensa de licitação em razão de valor foram alterados**, de modo que o gestor público deverá ter o foco no planejamento de todas as contratações trazidas pela nova lei.

Então, adverte-se que o § 1º do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, determina a obrigatoriedade da somatória de valores para determinação do cabimento da dispensa de licitação, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças. (grifos nossos)

Continuando, cumpre ressaltar que somente mediante justificativa da Autoridade Requisitante será dispensada a publicação prévia do aviso de dispensa com antecedência mínima 03 (três) dias (art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/21).

Ao contrário, no item 8, do TR (fl. 22), consignou-se manifestação em favor da publicação e tramitação do feito de forma eletrônica (**via plataforma – fl. 46**).

Portanto, a presente análise parte do pressuposto de que o agente público responsável pela contratação adotou as providências necessárias para verificar a



vantajosidade de contratar nos termos do art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21, com a obtenção de propostas adicionais nos moldes do §3º do mesmo dispositivo legal.

II.1.1 - DO CABIMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

No tocante ao cabimento do Sistema de Registro e Preços (SRP), cumpre ressaltar que não há óbice à adoção deste procedimento auxiliar nos casos de contratação direta (por dispensa ou inexigibilidade), conforme expressa disposição da Lei nº 14.133/21:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

[...]

§ 6º O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade: (grifo nosso)

Assim, há que se destacar que a utilização do SRP foi regulamentada no âmbito municipal por intermédio do Decreto Municipal nº 8.441/2023², que prevê o seguinte no tocante às hipóteses de contratação direta:

Art. 13. O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, para aquisição de bens ou para contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

§ 1º Para efeito do *caput*, além do disposto neste Decreto, deverão ser observados:

I - os requisitos da instrução processual dispostos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como o estabelecido em regulamento;

II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme previsto nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - a designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos da proposta e dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no inc. L do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º Admite-se a inexigibilidade para registro de preços na hipótese de aquisição de medicamentos e insumo para tratamentos médicos por força de decisão judicial, caso demonstrada a imprevisibilidade e a necessidade de atendimento célere.

² <https://www.mandaguacu.pr.gov.br/legislacao/detalhe/8688/pspan-stylecolorblackstrongdispoe-sobre-a-regulamentacao-do-procedimento-auxiliar-do-sistema-de-registro-de-precos-no-ambito-da-administracao-publica-municipal-direta-e-indireta-de-mandaguacustrongspanppnbssp/>



Tendo isso em mente, no tocante às hipóteses em que do SRP é cabível, o Decreto Municipal nº 8.441/2023 prevê o seguinte:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando julgado pertinente pela Administração, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou em regime de tarefa;

III - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

[...]

Destarte, a adoção do SRP pode se justificar nas hipóteses do art. 3º, incs. I e III, porquanto o objeto da presente licitação caracteriza-se pela necessidade de contratações frequentes e não ser possível definir com precisão o quantitativo (vide subitem 4.2., do ETP, fl. 08).

II.2 - DO PLANEJAMENTO

Como cediço, um dos princípios das contratações públicas é o planejamento (art. 5º, Lei nº 14.133/21), ganhando destaque o Plano Anual de Contratação (PAC) a ser elaborado pelos órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo, conforme previsão do art. 12, inc. VII e § 1º, da Lei 14.133/21.

Assim, veja-se:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

[...]

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo **poderão**, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. (grifo nosso)

§. 1º O plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos.

[...]

Entretanto, a obrigatoriedade da elaboração do aludido instrumento (PAC) é alvo de certa divergência, com significativa parcela da doutrina defendendo que, embora a dicção do dispositivo legal acima mencionado indique que a elaboração do



PAC seja facultativa ("poderão"), na verdade a interpretação sistemática das disposições da Lei nº 14.133/21 impõe um dever para a Administração por se tratar de importante instrumento que concretiza o postulado do planejamento.

Esse, inclusive, é o posicionamento de Marçal Justem Filho³:

9.2) A aparente facultatividade do PCA

A redação legal induz à facultatividade da elaboração do PCA. Mas essa interpretação exige cautela. A utilização do vocábulo "poderão" não deve ser o critério isolado para a interpretação.

A interpretação mais adequada consiste em reconhecer a existência de um dever de elaborar o PCA, cujo atendimento será vinculado às circunstâncias e características da realidade.

No âmbito da União, o Decreto Federal 10.947/2022 determinou a obrigatoriedade da elaboração do Plano de Contratações Anual. Por outro lado, a Portaria SEGES/ME 8.678/2021 já havia reconhecido que dito instrumento é indispensável à governança das contratações públicas. A questão é examinada em tópico adiante.

Tendo isso em mente, independentemente da divergência acima apontada, há que se recomendar elaboração do referido plano, de modo a garantir a adequação das contratações às reais necessidades da Administração, evitando a fragmentação de demandas e assegurando maior eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos. Tal medida também reforça a transparência e a previsibilidade nas contratações, conforme os princípios que regem a nova Lei de Licitações.

No caso, verifica-se que o PAC foi elaborado e pode ser acessado por intermédio, do link: <https://www.mandaguacu.pr.leg.br/transparencia/licitacao/plano-anual-de-contratacoes/2026/2026>. Além disso, foi mencionado no item 2, do ETP (fl. 06), que o objeto da contratação se encontra previsto no PAC.

II.3 – DO PROCEDIMENTO

³ JUSTEM FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas*. 2ª. Ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2023, vol. 1. Disponível em: <https://proview.thomsonreuters.com/launchapp/title/rt/codigos/262297378/v2/page/RL-1.21>. Acesso em: 09 de janeiro de 2024.



No tocante ao procedimento, o parecer jurídico acerca da **dispensa** deve abordar a comprovação do preenchimento dos requisitos referidos no art. 72, da Lei nº 14.133/21, quais sejam:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - **estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;** (grifo nosso)

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Isso posto, salienta-se que, embora se encontre vozes dissonantes acerca da elaboração do ETP nas contratações diretas, conveniente trazer à tona o entendimento do TCE/MS, exarado no PAREÇER C – PAC – 5/2023, o qual pode proporcionar orientação sobre o tema:

EMENTA: CONSULTA – CONTRATAÇÕES DIRETAS – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) – OBRIGATORIEDADE – REGRA GERAL – DISPENSA – EXCEPCIONALIDADE – INDISPENSABILIDADE DA DEMONSTRAÇÃO DOS FATOS MOTIVADORES DA CONTRATAÇÃO – EXERCÍCIO DO PODER REGULAMENTAR – RECOMENDAÇÃO. 1. O Estudo Técnico Preliminar-ETP, parte de extrema relevância da fase preparatória do processo de compras públicas, é ferramenta eficaz para a demonstração das situações de fato aptas a motivar a contratação. Mesmo em situações de dispensa ou inexigibilidade de licitação, é preciso assegurar que o objeto a ser contratado atenda às necessidades da administração pública, seja economicamente viável e esteja em conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis. Por essas razões, as contratações diretas não desobrigam os gestores a realizarem uma sequência de atos formais e respeito aos princípios norteadores da Administração Pública para justificar a não realização da licitação e demonstrar, ainda que de forma simplificada, sua formalização, às especificações técnicas do objeto pretendido, as estimativas de custos e a avaliação da viabilidade e conveniência da contratação, ressaltando que a ausência do ETP pode comprometer a transparência e a eficiência do processo de compra, bem como expor a



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Galeria Itália - CEP 87160-266
FONE (41) 8245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS

093

administração pública a riscos de falhas técnicas, atrasos e gastos desnecessários. 2. Considerando a relevância e a indispensabilidade da fase preparatória para os procedimentos de contratação direta, além da regra geral de exigência do ETP, com a possibilidade de que o mesmo assuma um formato simplificado, seja facultado ou dispensado, mostra-se recomendável seja regulamentado no âmbito da Administração local os procedimentos de contratação direta e a elaboração e utilização do ETP, obedecidos os limites estipulados pela lei.

No mesmo sentido, o TCE/SC no Prejulgado 2414 apresentou as seguintes conclusões:

1. O Estudo Técnico Preliminar – ETP - é instrumento essencial ao planejamento das contratações, servindo de subsídio para as demais fases da licitação e de amparo para as decisões do gestor público.
2. Embora, em regra, a Lei n. 14.133/21 não possibilite a dispensa do ETP, o art. 18, §2º, permite que seja elaborado “ETP simplificado”, hipótese em que o gestor deve justificar a omissão das exigências facultativas.
 - 2.1. A fim de proporcionar maior segurança jurídica, recomenda-se que **conste em regulamento as hipóteses em que se poderá elaborar “ETP simplificado” ou dispensar as exigências facultativas.**
3. Nas contratações que utilizem catálogo eletrônico de padronização, previsto no art. 19, II, da Lei n. 14.133/21, poderá o ETP ser dispensado, desde que já tenha sido realizado por ocasião da inclusão do item em tal catálogo e conste declaração de que os parâmetros utilizados no estudo anterior não se modificaram.
4. O art. 72, I, da Lei n. 14.133/21 possibilita a dispensa do Estudo Técnico Preliminar nos casos de contratação direta, devendo tal procedimento ser adotado em situações excepcionais, **nós termos de regulamento.**
 - 4.1. Cabe ao ente federativo com **competência regulamentar** realizar uma análise de proporcionalidade das situações em que permitirá a dispensa do ETP, considerando o tempo disponível para a contratação, o valor e a complexidade do objeto, em especial, quanto ao prévio conhecimento da solução a ser contratada.
 - 4.2. Ainda que regulamentadas as situações em que seja dispensado o ETP, é necessário que conste no processo a devida justificativa para sua dispensa.
 - 4.3. A elaboração de ETP simplificado nas licitações ou sua dispensa, nas hipóteses de utilização de catálogo eletrônico de padronização e de contratação direta, deve ser alvo de avaliação e justificação exarada pela autoridade competente, dada a importância de tal instrumento para o planejamento das aquisições públicas, bem como para garantir maior segurança jurídica aos envolvidos na tomada de decisão.

Portanto, sem prejuízo da constatação de outra eventual e futura solução mais adequada, é razoável a adoção do entendimento segundo o qual, considerando a dicção ao art. 72, inc. I, da Lei nº 14.133/21 (“se for o caso”), em hipóteses justificadas, o ETP pode ser simplificado, facultado ou dispensado, **para o que se faz necessário seguir a recomendação de regulamentação por ato normativo municipal.**



No caso, houve a elaboração do ETP, razão pela qual deve-se passar à análise de seus elementos, bem como os do TR, do instrumento de convocação e da ARP.

II.3.1 - DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Quanto aos elementos do ETP, veja-se o que dispões a Lei nº 14.133/21:

Art. 18 [...]

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (grifo nosso)

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; (grifo nosso)

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas. [grifo nosso]

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de



prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

No caso em comentário, quanto à necessidade da contratação, no item 1, do ETP (fl. 06), consignou-se o seguinte:

1.1. DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO: Trata-se da necessidade de assegurar a funcionalidade, segurança e eficiência operacional das instalações elétricas, sistemas de iluminação predial e sistemas de climatização da Câmara Municipal. O objetivo é resolver problemas de manutenção insuficiente e prevenir falhas que possam comprometer o desempenho das atividades administrativas, legislativas e o atendimento ao público. Além disso, de forma central um dos objetivos é a obtenção de suporte técnico especializado habilitado para lidar com as infraestruturas de modo contínuo, o que coloca em risco a conformidade com as normas técnicas vigentes e a integridade física das instalações.

1.2. FINALIDADE E INTERESSE PÚBLICO: A contratação visa garantir a operação ininterrupta e segura dos sistemas prediais, permitindo que a Câmara esteja devidamente equipada para suportar a rotina administrativa e a demanda operacional de eventos e sessões. O interesse público fundamenta-se no dever de preservação do patrimônio público e na garantia de um ambiente de trabalho salubre e seguro para vereadores, servidores e cidadãos, assegurando que as atividades legislativas ocorram sem paralisações por falhas infraestruturais. (sic)

Por conseguinte, extrai-se que o Estudo Técnico Preliminar faz expressa menção aos demais elementos indicados no §1º do art. 18, da Lei nº 14.133/21.

II.3.2 - DO VALOR PREVIAMENTE ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Inicialmente, pontue-se que:

As pesquisas de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral devem ser baseadas em uma "cesta de preços", **devendo-se dar preferência para preços praticados no âmbito da Administração Pública, oriundos de outros certames. A pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso, na ausência de preços obtidos em contratações públicas anteriores ou cestas de preços referenciais** (Instrução Normativa Seges-ME 73/2020) (Acórdão 1875/2021-Plenário | Relator: RAIMUNDO CARREIRO). (grifo nosso)

Também é preciso ressaltar que a Lei nº 14.133/21 deu ênfase a parâmetros para elaboração do valor estimado, a partir dos quais, embora possam ser combinados, verifica-se que a preferência é pela consulta a preços contidos em

12 de 22



banco de dados oficiais, contratações feitas pela administração, mídia especializada, tabelas de referência, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo:

Art. 23. O valor, previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas; na forma de regulamento. [grifo nosso]

Nesse diapasão, seja pela posição em que as hipóteses de pesquisa junto a fornecedores e em base nacional de notas fiscais eletrônicas estão previstas dentre os incisos do art. 23, §1º, da Lei 14.133/21. (isto é, nos dois últimos incisos: IV e V), seja pela farta jurisprudência dos Tribunais de Conta, nota-se que pesquisa em meios que sejam restritos aos preços praticados no setor privado – ou em que este é predominante – devem preferencialmente ser utilizados de forma combinada com os demais ou isoladamente, quando esgotados os outros parâmetros.

Aliás, especificamente em relação à cotação junto a fornecedores, expressamente foi consignado que a justificativa da escolha desses deve ser apresentada.

Assim, como decorrência dos princípios da motivação, da economicidade e da razoabilidade, a justificativa do preço é questão que compete ao Gestor e que



deve estar consignada expressamente nos autos da licitação, conforme os parâmetros jurisprudenciais e legais. Além do mais, é dever da Administração demonstrar que o valor contratado é compatível com o interesse público, a partir de uma análise crítica, à luz da razoabilidade e levando em consideração a prática de mercado.

A pesquisa de preços que antecede a elaboração do orçamento de licitação demanda avaliação crítica dos valores obtidos, a fim de que sejam descartados aqueles que apresentem grande variação em relação aos demais e, por isso, comprometam a estimativa do preço de referência. (Acórdão 403/2013-Primeira Câmara | Relator: WALTÓN ALENCAR RODRIGUES)

Além do mais, ainda que se trate de hipótese de contratação direta, a Gestora não pode se descuidar de seu dever de realizar pesquisa de mercado previamente às contratações, seja para fins de verificação da escolha da solução adequada; seja para estipular o valor da contratação ou verificar a compatibilidade da oferta com o preço praticado no mercado (art. 72, inc. II, da Lei nº 14.133/21).

Não obstante, necessário consignar que, também por expressa disposição legal (art. 23, §4º, da Lei 14.133/21), nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, apenas quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23, da Lei nº 14.133/21, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Nesse sentido:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia, de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações



semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, **ou por outro meio idôneo.** (grifo nosso)

Por isso, extremamente necessário consignar que, nos termos do próprio art. 72, inc. II, da Lei nº 14.133/21, a estimativa da despesa, ainda que se trate de hipótese de contratação direta (por inexigibilidade ou dispensa), deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 do mesmo diploma legal.

Feitas essas considerações, constata-se que o valor previamente estimado da contratação foi obtido a partir do parâmetro disposto no inc. II, do § 1º, art. 23, da Lei nº 14.133/21, isto é, contratações públicas similares (fls. 26 a 43).

II.3.3 - DO TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Continuando, faz-se necessário verificar o que dispõe a Lei nº 14.133/21 acerca do Termo de Referência (TR):

Art. 6º [...]

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais; das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;



Destarte, possível verificar menção aos elementos do Termo de Referência (TR).

II.3.4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Quanto à dotação orçamentária, no TR há menção acerca da previsão daquela (item 10, fl. 22), corroborada pelo documento emitido pelo Departamento de Contabilidade (fl. 44) e pela Autorização da Autoridade Competente (fl. 76).

Registre-se, contudo, que em relação ao instrumento convocatório do registro de preços não há a obrigatoriedade de se indicar a dotação orçamentária correspondente como ocorre com o regime geral de licitações e contratos (art. 14, do Decreto Municipal nº 8.441/2023). Aliás, tal obrigação somente surgirá quando da realização da efetiva contratação (TCU, Acórdão nº 297/2011, Pleno).

II.3.5 – DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Em relação às regras do Edital, aplicáveis, no que couber, ao Aviso de Dispensa Eletrônica, o arts. 25 e 82, Lei nº 14.133/21, estabelece o seguinte:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento. [...]

§ 3º Todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, deverão ser divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos. [...]

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

- I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;
- II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
- III - a possibilidade de prever preços diferentes:
 - a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
 - b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
 - c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
 - d) por outros motivos justificados no processo;



- IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
- V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;
- VI - as condições para alteração de preços registrados;
- VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;
- VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
- IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências. [...]

§ 5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

- I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado;
- II - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;
- III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;
- IV - atualização periódica dos preços registrados;
- V - definição do período de validade do registro de preços;
- VI - inclusão em ata de registro de preços do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

§ 6º O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade:

Quanto à ausência de publicação da IRP, a justificativa encontra respaldo no §1º, do art. 86, Lei nº 14.133/21, nos seguintes termos (fl. 45):

A. Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública sua intenção de realizar processo licitatório na forma de dispensa de licitação pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto mediante um único procedimento, possibilitando alcançar melhores preços por meio da economia de escala decorrente da definição de um quantitativo estimado maior.

Quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP, registra-se que a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 86, §1º, admite a dispensa da intenção de registro de preços quando o órgão for o único contratante, como se observa a partir da leitura do referido dispositivo.

Assim, embora seja regra a divulgação da IRP pelos órgãos e entidades, em razão da finalidade de tal procedimento, seu afastamento é perfeitamente cabível, quando o órgão for o único contratante. Como o objeto será de uso exclusivo desta Câmara Municipal, o órgão será o único contratante.

Diante do exposto, a Câmara Municipal de Mandaguáçu optou pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória, em razão de o quadro de pessoal desta ser muito



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - Galeria Itália - CEP 87160-266
FONE (41) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

101
FLS

reduzido para o gerenciamento de Atas de Registro de Preços com múltiplos órgãos, bem como pela necessidade de celeridade no procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, visto que esta poderia culminar na participação de outros órgãos, demandando maior tempo na realização das atividades e alongamento do prazo, considerando a condição de órgão gerenciador.

Acerca da habilitação, o TR, em seu Anexo I (fls. 23 a 25), e o Aviso de Dispensa, em seu item 09 e Anexo I (fls. 67 a 69), trazem a previsão acerca dos documentos exigidos. Assim, para verificar a adequação dos requisitos de habilitação, prudente analisar o que dispõe a Lei nº 14.133/21 sobre o assunto:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
 - II - técnica;
 - III - fiscal, social e trabalhista;
 - IV - econômico-financeira.
- [...]

Art. 66. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

- I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
- II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;
- III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;
- VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

[...]

§ 3º. Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - Galéria Itália - CEP 87160-266
FONE: (41) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU
102
FLS

execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas em regulamento.

[...]

§ 6º Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do *caput* deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

[...]

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

[...]

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

[...]

No tocante à habilitação técnica, nota-se que foi exigido no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido preferencialmente por órgãos públicos, que comprove a realização de serviços similares ao objeto desta contratação. Entretanto, convém verificar o que foi consignado no ETP (subitem 3.1.1, fls. 06) e no TR (subitem 1.3.2, fl. 15):

3.1.1. É necessário que a empresa contratada, para a prestação desses serviços tenha um profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). Isso ocorre porque os serviços descritos são atividades técnicas que demandam responsabilidade técnica por parte de um profissional habilitado.

1.3.2. É necessário que a empresa contratada para a prestação desses serviços tenha um profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT). Isso ocorre porque os serviços descritos são



atividades técnicas que demandam responsabilidade técnica por parte de profissional habilitado.

Portanto, uma vez que o responsável pela elaboração do ETP e do TR registrou a necessidade de que a empresa contratada tenha um profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou em outro conselho competente, **sem prejuízo à competitividade**, imprescindível que conste dentre os requisitos de habilitação a exigência de apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, **para fins de contratação**, nos termos do art. 67, inc. I, e § 6º, da Lei nº 14.133/21.

Sem prejuízo do veiculado acima, da análise do TR, Anexo I, e do Aviso de Dispensa, item 09 e Anexo I, possível extrair que os requisitos de habilitação exigidos na presente licitação não vão além dos previstos na Lei nº 14.133/21.

No mais, da análise conjunta do Aviso de Dispensa e seus anexos, possível concluir pela presença dos elementos pertinentes para o prosseguimento da modalidade de contratação eleita.

II.3.6 - DA MINUTA DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE E DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Compulsando os presentes autos, nota-se que estes não foram instruídos com minuta de contrato.

Tendo isso em mente, veja-se o que a Lei nº 14.133/21 dispõe acerca da possibilidade de dispensa do instrumento de contrato.

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º As hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGDANOWSKI, 100 - Galeria Itália - CEP 87160-266
FONE (41) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU
104
FLS

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais). (grifo nosso)

Nesse diapasão, possível concluir que a substituição do instrumento de contrato encontra arrimo no art. 95, inc. I, da Lei nº 14.133/21, porquanto o presente procedimento trata-se de hipótese de dispensa de licitação em razão do valor (subitem 3.3.2, do ETP, fl. 07).

Ademais, o presente procedimento foi instruído com minuta da ARP (fls. 77 a 83), a qual está de acordo com o previsto nos arts. 15 a 24, do Decreto Municipal nº 8.441/2023.

II.4. DAS CONDIÇÕES FAVORÁVEIS ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Caminhando para o final, a não adoção de certame exclusivo para empresas enquadradas como microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) encontra arrimo no art. 49, inc. IV, da Lei Complementar nº 123/06, uma vez que o presente certame tem como objeto a contratação de serviços, e não a compra de bens⁴.

III – CONCLUSÃO

Posto isso, tendo em vista que o presente procedimento foi instruído com o documento que formalizou a demanda, Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos, Termo de Referência, Aviso de Dispensa e minuta de Ata de Registro de Preço que preenchem minimamente os requisitos legais, não se vislumbra óbice ao prosseguimento do presente procedimento para contratação direta nos termos do art. 75, inc. II, e § 3º, da Lei nº 14.133/21, **desde que**, considerando o consignado no ETP (subitem 3.1.1, fls. 06) e no TR (subitem 1.3.2, fl. 15), **sem prejudicar a**

⁴ Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
[...]

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a **compra** deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (grifo nosso)



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Galeria Itália - CEP 87160-266
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

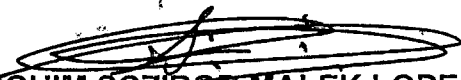
FLS 105

competitividade, passe a constar no Anexo I, do TR, e no Anexo I, do Edital, dentre os requisitos de habilitação técnica, a exigência de apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, **para fins de contratação**, nos termos do art. 67, inc. I, e § 6º, da Lei nº 14.133/21.

Ainda, ressalta-se que a presente análise restringe-se aos aspectos formais, ficando pendente a publicação de ratificação da contratação, conforme determina o art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21.

É o parecer que submeto a apreciação de autoridade superiora.

Mandaguáçu/PR, 09 de abril de 2026.


JULIO JOAQUIM SCZIBOR MALEK LOPES DA SILVA
OAB/PR n. 104.955
Advogado da Câmara de Mandaguáçu



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTÁDO DO PARANÁ

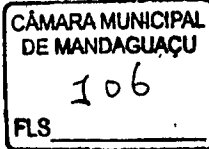
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



CERTIDÃO RESSALVAS

Em observância às considerações apresentadas no Parecer Jurídico emitido pelo Advogado desta Câmara Municipal venho através desta:

- Quanto ao disposto no item III:

Informar que, de modo a adequar a minuta do aviso de dispensa, passará a constar no anexo I desta e do TR da seguinte forma:

“[...]”

4.2. Indicação do pessoal técnico, conforme art. 67, I da lei nº 14.133/2021: Indicar no mínimo um profissional com registro no CREA/CFT ou outra entidade competente, o qual será responsável técnico pela execução do objeto licitado e emissão de ART/RRT ou documento equivalente, quando for necessário.

4.2.1. Na fase de habilitação o licitante poderá apenas indicar o pessoal técnico, com a ciência dos referidos profissionais, devendo na data da assinatura do contrato comprovar o vínculo com os mesmos;

4.2.2. A comprovação do vínculo entre o licitante e o pessoal técnico indicado será exigido apenas por ocasião da celebração do contrato/aceite da Nota de Empenho, por meio da apresentação de contrato de prestação de serviços (natureza civil), vínculo trabalhista (CTPS), contrato social (sócio), declaração de contratação futura de profissional acompanhada de declaração emitida de anuência do profissional indicado ou outro documento hábil;

4.2.3. Faculta-se ao licitante comprovar o vínculo do pessoal técnico na fase de habilitação, com a apresentação dos documentos indicados no item anterior, dispensando-se a apresentação da ciência no termo de indicação do pessoal técnico;

4.2.4. Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar do serviço, e será admitida sua substituição por profissionais equivalentes e/ou superiores, desde que aprovados pela administração, nos termos do art. 67, §6º, da lei 14.133/2021;”



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

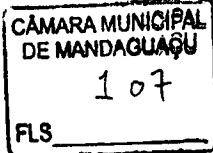
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



Além disso, foi incluído o anexo XI – Modelo de Indicação de Responsável Técnico

Diante do exposto, foram tomadas as diligências que se mostraram necessárias.

Mandaguáçu, 10 de abril de 2026.


Edir do Prado Constante
Auxiliar Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS

108

ANEXO IX

MODELO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Art. 67, Inciso III, da Lei nº 14.133/2021

Câmara Municipal de Mandaguáçu
Dispensa de licitação nº 000/0000

A _____(nome/razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, vem por meio do presente indicar o(s) seguinte(s) profissional(is) técnico(s) para a execução do(s) serviço(s), objeto da presente dispensa de licitação.

Nome	CPF/RG	Cargo/função	Inscrição/registro no Conselho Profissional (quando couber)	Assinatura/ciência

Os profissionais indicados irão participar da execução do objeto do processo supracitado, e somente serão substituídos por profissionais equivalentes e/ou superiores, desde que aprovados pela administração, conforme §6º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome completo e assinatura do representante legal
Função



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Condomínio Galeria Itália – SL 08 CEP 87160-265
Fone (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS. 109

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de serviços comuns de manutenção corretiva e preventiva, instalação e reparo em redes elétricas e sistemas de iluminação predial, bem como instalação, manutenção e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 16.370,88 (dezesseis mil, trezentos e setenta reais e oitenta e oito centavos).

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 15 de abril de 2026.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:15 horas do dia 23 de abril de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 23 de abril de 2026.

PERÍODO DE DISPUTA: 6 (SEIS HORAS)

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço item

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

INFORMAÇÕES: Câmara Municipal de Mandaguáçu, Rua Bernardino Bogo, nº 100, Centro, Condomínio Galeria Itália, Sala 8, em Mandaguáçu, Paraná, CEP 87160-000

Telefones: BLL- SUPORTE AO FORNECEDOR (41) 3097- 4600 (WhatsApp)
CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU (44) 3245-1545 (WhatsApp)

Pelo site: www.bll.org.br (Bolsa de Licitações do Brasil – BLL); www.mandaguacu.pr.leg.br (Câmara Municipal, módulo LICITAÇÕES)

Endereço de e-mail: licitacao@mandaguacu.pr.leg.br

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 17h.

Mandaguáçu, 13 de abril de 2026.

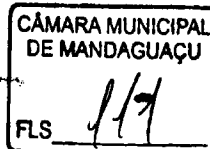
**PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU PR**

Dispenza Eletrônica nº 003/26
NA EDIÇÃO Nº 1021 PG. 10
EM 14 DE abril DE 2026

MARCIO AQUARONI Assinado de forma digital
por MARCIO AQUARONI
NAVACHI:97335533 NAVACHI:97335533953
953 -Dados: 2026.04.13 13:10:24
-03'00'

Marcio Aquaroni Navachi
Presidente

MANDAGUACU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR



PROPOSTAS DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026
Processo Administrativo Nº 004/2026
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
CONDUTOR: JOSÉ ADIRSON GIANOTTO NASCIMENTO
Data de Publicação: 13/04/2026 13:31:56

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 84 Unidade: UN Val. Ref.: 91,67

Descrição: Realização de diagnósticos em sistemas elétricos, identificando falhas, e executando os reparos necessários para garantir o pleno funcionamento dos sistemas. Substituição de componentes defeituosos como fiações, disjuntores, interruptores, tomadas, plugs, entre outros, de acordo com a necessidade e especificação técnica. Inspeção dos quadros de distribuição, fiações, disjuntores, e sistemas de aterramento, com o objetivo de garantir a segurança elétrica e o cumprimento das normas. Realização de substituição e instalação de luminárias, lâmpadas, reatores, sensores e outros componentes de iluminação conforme especificações solicitadas.

Autor	Marca/Modelo	Valor
AGUIA SEG ELETRÔNICA LTDA	Serviço	300,00
BRAIDO E CASINI SOLUCOES EM ELETRICA LTDA	Serviço	90,00
R&M AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA	Serviço	91,67
BTS CONSTRUÇÕES LTDA	Serviço	91,00

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 20 Unidade: UN Val. Ref.: 433,53

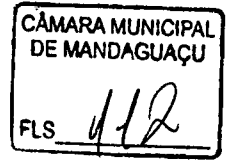
Descrição: Instalação de unidades de ar-condicionado, sejam elas do tipo split, janela ou outros modelos especificados previamente pela contratante. O local de instalação será previamente definido, e a execução da instalação deverá atender às necessidades estruturais e elétricas do ambiente. Adequação elétrica (instalação de disjuntores dedicados, cabeamento e fiação necessária) e estrutural (instalação de suportes, fixações e eventuais ajustes no local) para garantir o funcionamento adequado dos aparelhos. Após a instalação, será necessário realizar testes nos aparelhos de ar-condicionado para garantir que estão operando de acordo com as especificações técnicas, incluindo o desempenho energético e a eficiência no resfriamento. Manutenção preventiva, incluindo limpeza de filtros e sistemas internos dos aparelhos, recarga de gás, caso necessário, assim como a execução de manutenção corretiva sempre que necessário. Desinstalação de aparelhos de ar condicionado, incluindo o descarte adequado dos materiais e componentes retirados. Limpeza e organização das áreas onde foram executadas as intervenções, deixando o ambiente adequado para o uso.

Autor	Marca/Modelo	Valor
BRAIDO E CASINI SOLUCOES EM ELETRICA LTDA	Serviço	430,00
R&M AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA	Serviço	433,53
MAGALHAES SOLUCOES & SERVICOS LTDA.	Serviço	433,00
AGUIA SEG ELETRÔNICA LTDA	Serviço	1.000,00
JHONY MARK BARBOZA NEVES	Serviço	433,52

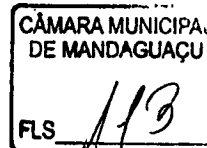
DOCUMENTOS ANEXADOS

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

**MANDAGUACU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR**



MANDAGUACU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR



RELATÓRIO DE LANCES

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026
Processo Administrativo Nº 004/2026
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
CONDUTOR: JOSÉ ADIRSON GIANOTTO
NASCIMENTO
Data de Publicação: 13/04/2026 13:31:56

LOTE 1 - Item 01

23/04/2026 08:30:02	BTS CONSTRUÇÕES LTDA	
VÁLIDO		91.00
23/04/2026 08:30:02	R&M AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA	
VÁLIDO		91.67
23/04/2026 08:30:02	AGUIA SEG ELETRÔNICA LTDA	
VÁLIDO		300.00
23/04/2026 08:30:02	BRAIDO E CASINI SOLUCOES EM ELETRICA LTDA	
VÁLIDO		90.00
23/04/2026 14:29:02	R&M AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA	
VÁLIDO		85.00
23/04/2026 14:29:48	R&M AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA	
VÁLIDO		80.00
23/04/2026 14:29:57	BRAIDO E CASINI SOLUCOES EM ELETRICA LTDA	
VÁLIDO		72.00

LOTE 2 - Item 02

23/04/2026 08:30:03	AGUIA SEG ELETRÔNICA LTDA	
VÁLIDO		1,000.00
23/04/2026 08:30:03	BRAIDO E CASINI SOLUCOES EM ELETRICA LTDA	
VÁLIDO		430.00
23/04/2026 08:30:03	JHONY MARK BARBOZA NEVES	
VÁLIDO		433.52
23/04/2026 08:30:03	MAGALHAES SOLUCOES & SERVICOS LTDA.	
VÁLIDO		433.00
23/04/2026 08:30:03	R&M AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA	
VÁLIDO		433.53
23/04/2026 08:33:11	MAGALHAES SOLUCOES & SERVICOS LTDA.	
VÁLIDO		425.00
23/04/2026 08:36:33	JHONY MARK BARBOZA NEVES	
VÁLIDO		420.00
23/04/2026 11:21:54	MAGALHAES SOLUCOES & SERVICOS LTDA.	
VÁLIDO		415.00
23/04/2026 14:29:11	R&M AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA	
VÁLIDO		400.00
23/04/2026 14:29:58	BRAIDO E CASINI SOLUCOES EM ELETRICA LTDA	
VÁLIDO		350.00

**MANDAGUAÇU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR**

VENCEDORES DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026
 Processo Administrativo Nº 004/2026
 Tipo: REGISTRO DE PREÇO
 CONDUTOR: JOSÉ ADIRSON GIANOTTO NASCIMENTO
 Data de Publicação: 13/04/2026 13:31:56

TOTAL DO PROCESSO: 13.048,00

BRAIDO E CASINI SOLUCOES EM ELETRICA LTDA 55.883.034/0001-63 **13.048,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 864 Lance: 72,00 **Total: 6.048,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Realização de diagnósticos em sistemas elétricos, identificando falhas, e executando os reparos necessários para garantir o pleno funcionamento dos sistemas. Substituição de componentes defeituosos como fiações, disjuntores, interruptores, tomadas, plugs, entre outros, de acordo com a necessidade e especificação técnica. Inspeção dos quadros de distribuição, fiações, disjuntores, e sistemas de aterramento, com o objetivo de garantir a segurança elétrica e o cumprimento das normas. Realização de substituição e instalação de luminárias, lâmpadas, reatores, sensores e outros componentes de iluminação conforme especificações solicitadas.

Quantidade: 84 Val. Ref.: 91,67 **Valor Unit.: 72,00** Total Item: 6.048,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 360 Lance: 350,00 **Total: 7.000,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

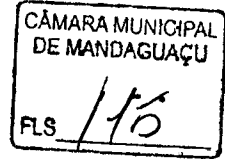
Descrição: Instalação de unidades de ar-condicionado, sejam elas do tipo split, janela ou outros modelos especificados previamente pela contratante. O local de instalação será previamente definido, e a execução da instalação deverá atender às necessidades estruturais e elétricas do ambiente. Adequação elétrica (instalação de disjuntores dedicados, cabeamento e fiação necessária) e estrutural (instalação de suportes, fixações e eventuais ajustes no local) para garantir o funcionamento adequado dos aparelhos. Após a instalação, será necessário realizar testes nos aparelhos de ar-condicionado para garantir que estão operando de acordo com as especificações técnicas, incluindo o desempenho energético e a eficiência no resfriamento. Manutenção preventiva, incluindo limpeza de filtros e sistemas internos dos aparelhos, recarga de gás, caso necessário, assim como a execução de manutenção corretiva sempre que necessário. Desinstalação de aparelhos de ar condicionado, incluindo o descarte adequado dos materiais e componentes retirados. Limpeza e organização das áreas onde foram executadas as intervenções, deixando o ambiente adequado para o uso.

Quantidade: 20 Val. Ref.: 433,53 **Valor Unit.: 350,00** Total Item: 7.000,00


CONDUTOR: JOSÉ ADIRSON GIANOTTO NASCIMENTO


APOIO EDIR DO PRADO CONSTANTE

MANDAGUACU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR



ATA DE SESSÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026
Processo Administrativo Nº 004/2026
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
CONDUTOR: JOSÉ ADIRSON GIANOTTO NASCIMENTO
Data de Publicação: 13/04/2026 13:31:56

MOVIMENTOS DO PROCESSO

21/04/2026 11:27:15	CADASTRO DE PROPOSTA	JHONY MARK BARBOZA NEVES
22/04/2026 00:02:44	CADASTRO DE PROPOSTA	AGUIA SEG ELETRÔNICA LTDA
22/04/2026 18:02:05	CADASTRO DE PROPOSTA	BRAIDO E CASINI SOLUCOES EM ELETRICA LTDA
22/04/2026 18:45:24	CADASTRO DE PROPOSTA	MAGALHAES SOLUCOES & SERVIÇOS LTDA.
22/04/2026 19:17:08	CADASTRO DE PROPOSTA	BTS CONSTRUÇÕES LTDA
23/04/2026 07:39:43	CADASTRO DE PROPOSTA	R&M AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA
23/04/2026 07:43:07	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	R&M AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA
23/04/2026 08:15:02	MENSAGEM	CONDUTOR
Bom dia senhores Licitantes, agradecemos a presença de todos, está aberta a sessão da Dispensa Eletrônica nº 003/2026, às 08h30min iniciaremos a fase de lances.		
23/04/2026 14:32:39	MENSAGEM	CONDUTOR
O participante BRAIDO E CASINI SOLUCOES EM ELETRICA LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 23/04/2026 15:30		

LOTE 1 - ADJUDICADO
Item 01

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Realização de diagnósticos em sistemas elétricos, identificando falhas, e executando os reparos necessários para garantir o pleno funcionamento dos sistemas. Substituição de componentes defeituosos como fiações, disjuntores, interruptores, tomadas, plugs, entre outros, de acordo com a necessidade e especificação técnica. Inspeção dos quadros de distribuição, fiações, disjuntores, e sistemas de aterramento, com o objetivo de garantir a segurança elétrica e o cumprimento das normas. Realização de substituição e instalação de luminárias, lâmpadas, reatores, sensores e outros componentes de iluminação conforme especificações solicitadas.			
Quantidade: 84	Valor Unit.: 72,00	Valor Total: 6.048,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BRAIDO E CASINI SOLUCOES EM	864 55.883.034/0001-63	90,00	72,00		Sim
2 R&M AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA	953 39.933.103/0001-40	91,67	80,00	11,11	Sim
3 BTS CONSTRUÇÕES LTDA	757 59.331.000/0001-17	91,00	91,00	13,75	Sim
4 AGUIA SEG ELETRÔNICA LTDA	006 51.815.211/0001-13	300,00	300,00	229,67	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

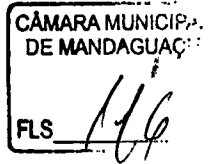
INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

13/04/2026 13:31:55	PUBLICADO
15/04/2026 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
23/04/2026 08:15:00	AGUARDANDO DISPUTA

MANDAGUACU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR



23/04/2026 08:30:02	DISPUTA		
23/04/2026 08:30:02	LANCE	AGUIA SEG ELETRÔNICA LTDA (PARTICIPANTE 006)	300,00
23/04/2026 08:30:02	LANCE	BRAIDO E CASINI SOLUCOES EM ELETRICA LTDA (PARTICIPANTE 864)	90,00
23/04/2026 08:30:02	LANCE	BTS CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 757)	91,00
23/04/2026 08:30:02	LANCE	R&M AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 953)	91,67
23/04/2026 14:29:02	LANCE	R&M AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 953)	85,00
23/04/2026 14:29:48	LANCE	R&M AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 953)	80,00
23/04/2026 14:29:57	LANCE	BRAIDO E CASINI SOLUCOES EM ELETRICA LTDA (PARTICIPANTE 864)	72,00
23/04/2026 14:30:03	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é BRAIDO E CASINI SOLUCOES EM ELETRICA LTDA			
23/04/2026 14:30:03	JULGAMENTO		
23/04/2026 14:32:05	MENSAGEM	CONDUTOR	
Solicitamos à empresa BRAIDO E CASINI SOLUCOES EM ELETRICA LTDA que apresentou os melhores lances na fase de disputa o envio das propostas ajustadas em até 2 (duas) horas para o e-mail licitacao@mandaguacu.pr.leg.br.			
23/04/2026 14:32:59	MENSAGEM	BRAIDO E CASINI SOLUCOES EM ELETRICA LTDA (PARTICIPANTE	
Boa tarde, somente a proposta por enquanto?			
23/04/2026 14:34:13	MENSAGEM	CONDUTOR	
Sim os documentos de habilitação e declarações poderão ser postados pela plataforma BLL até as 15:30, ou se preferir enviar pelo e-mail.			
23/04/2026 14:35:38	MENSAGEM	CONDUTOR	
PARA PARTICIPANTE 864: Aliás após as 15:30!			
23/04/2026 14:40:10	MENSAGEM	CONDUTOR	
Por gentileza BRAIDO E CASINI SOLUCOES EM ELETRICA LTDA, para que os demais participantes tenham acesso aos documentos de habilitação e declarações fazer o upload pela Plataforma da BLL após as 15:30			
23/04/2026 14:43:51	MENSAGEM	CONDUTOR	
Solicitamos as demais empresas que manifestem a intenção de cotar os itens com descontos iguais aos do adjudicatário, ou que mantiverem sua proposta original, no prazo de 30 minutos. Informamos que na ata de registro de preços constará como anexo o registro desses licitantes.			
23/04/2026 15:46:17	MENSAGEM	CONDUTOR	
PARA PARTICIPANTE 864: Para que os demais licitantes tenham acesso aos documentos de habilitação de declarações por favor faça o upload na Plataforma			
23/04/2026 15:48:05	MENSAGEM	BRAIDO E CASINI SOLUCOES EM ELETRICA LTDA (PARTICIPANTE	
Ainda não esta aberto a opção para eu anexar aqui no sistema, favor habilitar a opção de Documentos Complementares.			
23/04/2026 15:48:56	MENSAGEM	BRAIDO E CASINI SOLUCOES EM ELETRICA LTDA (PARTICIPANTE	
Da essa mensagem: Não são exigidos documentos complementares para esse processo.			
23/04/2026 15:50:50	MENSAGEM	CONDUTOR	
PARA PARTICIPANTE 864: Não são os documentos complementares são os documentos de habilitação e declaração, recebi por e-mail a proposta ajustada, preciso desses documentos para proceder com a habilitação de sua empresa.			
23/04/2026 15:52:06	MENSAGEM	BRAIDO E CASINI SOLUCOES EM ELETRICA LTDA (PARTICIPANTE	
Por e-mail, ou pelo sistema? Que pelo sistema, não tem nenhum aba disponível para anexar os documentos.			
23/04/2026 15:54:21	MENSAGEM	CONDUTOR	
PARA PARTICIPANTE 864: O sistema está disponível para o upload dos documentos de habilitação e declarações, mas me envia por e-mail então.			
23/04/2026 16:00:59	HABILITAÇÃO		
23/04/2026 16:17:12	EM ADJUDICAÇÃO		
24/04/2026 08:09:18	ADJUDICADO		

LOTE 2 - ADJUDICADO
Item 02

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

MANDAGUAÇU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR

Item: 1 **Unidade: UN** **Marca: Serviço** **Modelo:**
 Descrição: Instalação de unidades de ar-condicionado, sejam elas do tipo split, janela ou outros modelos especificados previamente pela contratante. O local de instalação será previamente definido, e a execução da instalação deverá atender às necessidades estruturais e elétricas do ambiente. Adequação elétrica (instalação de disjuntores dedicados, cabeamento e fiação necessária) e estrutural (instalação de suportes, fixações e eventuais ajustes no local) para garantir o funcionamento adequado dos aparelhos. Após a instalação, será necessário realizar testes nos aparelhos de ar-condicionado para garantir que estão operando de acordo com as especificações técnicas, incluindo o desempenho energético e a eficiência no resfriamento. Manutenção preventiva, incluindo limpeza de filtros e sistemas internos dos aparelhos, recarga de gás, caso necessário, assim como a execução de manutenção corretiva sempre que necessário. Desinstalação de aparelhos de ar condicionado, incluindo o descarte adequado dos materiais e componentes retirados. Limpeza e organização das áreas onde foram executadas as intervenções, deixando o ambiente adequado para o uso.
Quantidade: 20 **Valor Unit.: 350,00** **Valor Total: 7.000,00**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BRAIDO E CASINI SOLUCOES EM	360 55.883.034/0001-63	430,00	350,00		Sim
2 R&M AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA	389 39.933.103/0001-40	433,53	400,00	14,29	Sim
3 MAGALHAES SOLUCOES & SERVICOS	232 61.282.371/0001-06	433,00	415,00	3,75	Sim
4 JHONY MARK BARBOZA NEVES	224 44.150.841/0001-50	433,52	420,00	1,20	Sim
5 AGUIA SEG ELETRÔNICA LTDA	260 51.815.211/0001-13	1.000,00	1.000,00	138,10	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

13/04/2026 13:31:55	PUBLICADO			
15/04/2026 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
23/04/2026 08:15:00	AGUARDANDO DISPUTA			
23/04/2026 08:30:03	DISPUTA			
23/04/2026 08:30:03	LANCE	JHONY MARK BARBOZA NEVES (PARTICIPANTE 224)		433,52
23/04/2026 08:30:03	LANCE	AGUIA SEG ELETRÔNICA LTDA (PARTICIPANTE 260)		1.000,00
23/04/2026 08:30:03	LANCE	BRAIDO E CASINI SOLUCOES EM ELETRICA LTDA (PARTICIPANTE 360)		430,00
23/04/2026 08:30:03	LANCE	R&M AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 389)		433,53
23/04/2026 08:30:03	LANCE	MAGALHAES SOLUCOES & SERVICOS LTDA. (PARTICIPANTE 232)		433,00
23/04/2026 08:33:11	LANCE	MAGALHAES SOLUCOES & SERVICOS LTDA. (PARTICIPANTE 232)		425,00
23/04/2026 08:36:33	LANCE	JHONY MARK BARBOZA NEVES (PARTICIPANTE 224)		420,00
23/04/2026 11:21:54	LANCE	MAGALHAES SOLUCOES & SERVICOS LTDA. (PARTICIPANTE 232)		415,00
23/04/2026 14:29:11	LANCE	R&M AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 389)		400,00
23/04/2026 14:29:58	LANCE	BRAIDO E CASINI SOLUCOES EM ELETRICA LTDA (PARTICIPANTE 360)		350,00

23/04/2026 14:30:03 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é BRAIDO E CASINI SOLUCOES EM ELETRICA LTDA

23/04/2026 14:30:03 JULGAMENTO

23/04/2026 14:32:13 MENSAGEM CONDUTOR

Solicitamos à empresa BRAIDO E CASINI SOLUCOES EM ELETRICA LTDA que apresentou os melhores lances na fase de disputa o envio das propostas ajustadas em até 2 (duas) horas para o e-mail licitacao@mandaguacu.pr.leg.br.

23/04/2026 14:40:54 MENSAGEM CONDUTOR

Por gentileza BRAIDO E CASINI SOLUCOES EM ELETRICA LTDA, para que os demais participantes tenham acesso aos documentos de habilitação e declarações fazer o upload pela Plataforma da BLL após as 15:30

**MANDAGUAÇU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR**

23/04/2026 14:43:59 MENSAGEM CONDUTOR

Solicitamos as demais empresas que manifestem a intenção de cotar os itens com descontos iguais aos do adjudicatário, ou que mantiverem sua proposta original, no prazo de 30 minutos. Informamos que na ata de registro de preços constará como anexo o registro desses licitantes.

23/04/2026 15:31:48 MENSAGEM CONDUTOR

PARA PARTICIPANTE 360: Por gentileza faça o upload dos documentos de habilitação e das declarações na plataforma da BLL!

23/04/2026 15:32:25 MENSAGEM CONDUTOR

PARA PARTICIPANTE 360: Por gentileza faça o upload dos documentos de habilitação e das declarações na plataforma da BLL!

23/04/2026 15:38:46 MENSAGEM BRAIDO E CASINI SOLUCOES EM ELETRICA LTDA (PARTICIPANTE

Estamos finalizando e já vamos anexar.

23/04/2026 15:39:34 MENSAGEM CONDUTOR

PARA PARTICIPANTE 360: Certo, obrigado!

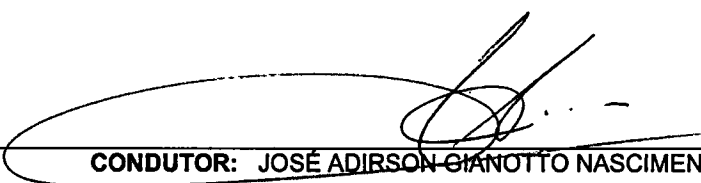
23/04/2026 15:43:08 MENSAGEM BRAIDO E CASINI SOLUCOES EM ELETRICA LTDA (PARTICIPANTE

E-mail com a proposta final encaminhada agora, através do e-mail alison@sulbrasillicitacoes.com.br, se possível, acusar o recebimento.

23/04/2026 16:00:59 HABILITAÇÃO

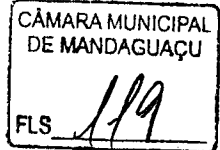
23/04/2026 16:17:12 EM ADJUDICAÇÃO

24/04/2026 08:09:18 ADJUDICADO


CONDUTOR: JOSÉ ADIRSON GIANOTTO NASCIMENTO


APOIO EDIR DO PRADO CONSTANTE

MANDAGUACU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR



ATA DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026
Processo Administrativo Nº 004/2026
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
CONDUTOR: JOSÉ ADIRSON GIANOTTO NASCIMENTO
Data de Publicação: 13/04/2026 13:31:56

LOTE 1 - ADJUDICADO - 24/04/2026 08:09:18
Item 01

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Realização de diagnósticos em sistemas elétricos, identificando falhas, e executando os reparos necessários para garantir o pleno funcionamento dos sistemas. Substituição de componentes defeituosos como fiações, disjuntores, interruptores, tomadas, plugs, entre outros, de acordo com a necessidade e especificação técnica. Inspeção dos quadros de distribuição, fiações, disjuntores, e sistemas de aterramento, com o objetivo de garantir a segurança elétrica e o cumprimento das normas. Realização de substituição e instalação de luminárias, lâmpadas, reatores, sensores e outros componentes de iluminação conforme especificações solicitadas.			
Quantidade: 84		Valor Unit.: 72,00	Valor Total: 6.048,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BRAIDO E CASINI SOLUCOES EM	864 55.883.034/0001-63	90,00	72,00		Sim
2 R&M AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA	953 39.933.103/0001-40	91,67	80,00	11,11	Sim
3 BTS CONSTRUÇÕES LTDA	757 59.331.000/0001-17	91,00	91,00	13,75	Sim
4 AGUIA SEG ELETRÔNICA LTDA	006 51.815.211/0001-13	300,00	300,00	229,67	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - ADJUDICADO - 24/04/2026 08:09:18
Item 02

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Instalação de unidades de ar-condicionado, sejam elas do tipo split, janela ou outros modelos especificados previamente pela contratante. O local de instalação será previamente definido, e a execução da instalação deverá atender às necessidades estruturais e elétricas do ambiente. Adequação elétrica (instalação de disjuntores dedicados, cabeamento e fiação necessária) e estrutural (instalação de suportes, fixações e eventuais ajustes no local) para garantir o funcionamento adequado dos aparelhos. Após a instalação, será necessário realizar testes nos aparelhos de ar-condicionado para garantir que estão operando de acordo com as especificações técnicas, incluindo o desempenho energético e a eficiência no resfriamento. Manutenção preventiva, incluindo limpeza de filtros e sistemas internos dos aparelhos, recarga de gás, caso necessário, assim como a execução de manutenção corretiva sempre que necessário. Desinstalação de aparelhos de ar condicionado, incluindo o descarte adequado dos materiais e componentes retirados. Limpeza e organização das áreas onde foram executadas as intervenções, deixando o ambiente adequado para o uso.			
Quantidade: 20		Valor Unit.: 350,00	Valor Total: 7.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BRAIDO E CASINI SOLUCOES EM	360 55.883.034/0001-63	430,00	350,00		Sim
2 R&M AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA	389 39.933.103/0001-40	433,53	400,00	14,29	Sim

**MANDAGUAÇU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR**

3 MAGALHAES SOLUCOES & SERVICOS	232	61.282.371/0001-06	433,00	415,00	3,75	Sim
4 JHONY MARK BARBOZA NEVES	224	44.150.841/0001-50	433,52	420,00	1,20	Sim
5 AGUIA SEG ELETRÔNICA LTDA	260	51.815.211/0001-13	1.000,00	1.000,00	138,10	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----


CONDUTOR: JOSÉ ADIRSON GIANOTTO NASCIMENTO


APOIO EDIR DO PRADO CONSTANTE

ANEXO IV – PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

CNPJ Nº 77.643.443/0001-25

REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de serviços comuns de manutenção corretiva e preventiva, instalação e reparo em redes elétricas e sistemas de iluminação predial, bem como instalação, manutenção e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado.

A empresa **BRAIDO E CASINI SOLUÇÕES EM ELÉTRICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 55.883.034/0001-63 com sede na Rua Baobá, 36, sala 01, Jd. Vitória, CEP: 87.023-715 Maringá – PR, neste ato representada pelo Sr. **GABRIEL DE MELO BRAIDO**, brasileiro, empresário, solteiro, residente Rua Baobá, nº 36, Sala 01, Jardim Vitória, CEP 87.023-715, Maringá-PR, portador do CPF nº 103.096.709-18, representante legal, propõe a Câmara Municipal de Mandaguaçu:

ITEM	DESCRIPTIVO	QTDE)	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Realização de diagnósticos em sistemas elétricos, identificando falhas, e executando os reparos necessários para garantir o pleno funcionamento dos sistemas. Substituição de componentes defeituosos como fiações, disjuntores, interruptores, tomadas, plugs, entre outros, de acordo com a necessidade e especificação técnica. Inspeção dos quadros de distribuição, fiações, disjuntores, e sistemas de aterramento, com o objetivo de garantir a segurança elétrica e o cumprimento das normas. Realização de substituição e instalação de luminárias, lâmpadas, reatores, sensores e outros componentes de iluminação conforme especificações solicitadas.	84	R\$ 72,00	R\$ 6.048,00
2	Instalação de unidades de ar-condicionado, sejam elas do tipo split, janela ou outros modelos especificados previamente pela contratante. O local de instalação será previamente definido, e a execução da instalação deverá atender às necessidades estruturais e elétricas do ambiente. Adequação elétrica (instalação de disjuntores dedicados, cabeamento e fiação necessária) e estrutural (instalação de suportes, fixações e eventuais ajustes no local) para garantir o funcionamento adequado dos aparelhos. Após a instalação, será necessário realizar testes nos aparelhos de ar-condicionado para garantir que estão operando de acordo com as especificações técnicas, incluindo o desempenho energético e a eficiência no resfriamento. Manutenção preventiva, incluindo limpeza de filtros e sistemas internos dos aparelhos, recarga de gás, caso necessário, assim como a execução de manutenção corretiva sempre que necessário. Desinstalação de aparelhos de ar condicionado, incluindo o descarte adequado dos materiais e componentes retirados. Limpeza e organização das áreas onde foram executadas as intervenções, deixando o ambiente adequado para o uso.	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
VALOR TOTAL: TREZE MIL E QUARENTA E OITO REAIS				R\$ 13.048,00

A distribuição e execução dos materiais correrão conforme disposto no Edital de Dispensa de Licitação e seus anexos. No valor ofertado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Apucarana-PR, 23 de abril de 2026.

BRAIDO E CASINI SOLUÇÕES EM ELÉTRICA LTDA

CNPJ sob nº 55.883.034/0001-63

GABRIEL DE MELO BRAIDO (CPF nº 103.096.709-18)



Documento assinado digitalmente

GABRIEL DE MELO BRAIDO

Data: 23/04/2026 15:32:24-0300

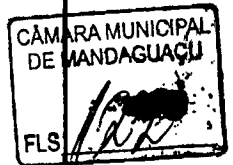
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

BRAIDO E CASINI SOLUÇÕES EM ELÉTRICA LTDA

CNPJ Nº 55.883.034/0001-63



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 55.883.034/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/07/2024	
NOME EMPRESARIAL BRAIDO E CASINI SOLUCOES EM ELETRICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) G2C SOLUCOES EM ELETRICA	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R BAOPA	NÚMERO 36	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 87.023-715	BAIRRO/DISTRITO JARDIM VITORIA	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO GABRIELBRAIDO@OUTLOOK.COM	TELEFONE (44) 9810-0092		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/07/2024		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

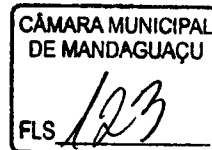
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/03/2026 às 10:07:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BRAIDO E CASINI SOLUCOES EM ELETRICA LTDA
CNPJ: 55.883.034/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:15:22 do dia 19/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/09/2026.

Código de controle da certidão: **C093.A0D6.E4B3.6CEF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 55.883.034/0001-63
Razão Social: BRAIDO E CASINI SOLUCOES EM ELETRICA LTDA
Endereço: R BAOPA 36 SALA 01 / JARDIM VITORIA / MARINGA / PR / 87023-715

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/04/2026 a 03/05/2026

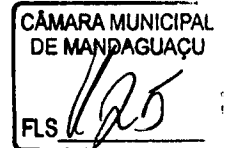
Certificação Número: 2026040403436298309718

Informação obtida em 15/04/2026 11:31:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRAIDO E CASINI SOLUCOES EM ELETRICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 55.883.034/0001-63
Certidão n°: 17293383/2026
Expedição: 19/03/2026, às 11:19:24
Validade: 15/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRAIDO E CASINI SOLUCOES EM ELETRICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 55.883.034/0001-63, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

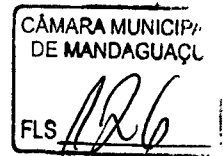
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39222434-58

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 55.883.034/0001-63
Nome: **BRAIDO E CASINI SOLUCOES EM ELETRICA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

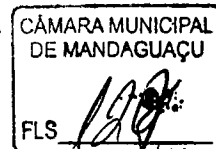
Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/07/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos Nº 97806/2026

Certificamos, conforme requerido por **BRAIDO E CASINI SOLUCOES EM ELETRICA LTDA**, CPF/CNPJ nº **55.883.034/0001-63**, para fins **DE VERIFICAÇÃO DE DÉBITOS**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **BRAIDO E CASINI SOLUCOES EM ELETRICA LTDA**, CPF/CNPJ nº **55.883.034/0001-63**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **19/03/2026**

Válida até: **18/05/2026**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **F8CE0D29C12B6A8E2D7B9E2673BE12B8**

Para verificar a autenticidade, consulte o site:

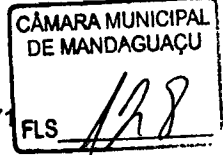
<https://cidadao.maringa.pr.gov.br/portal-contribuinte/autenticar-documento>

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa, s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com



CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202603231536220416791

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

**** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

BRAIDO E CASINI SOLUCOES EM ELETRICA LTDA

CNPJ: 55.883.034/0001-63

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** A certidão em nome de PESSOA JURÍDICA considera os processos referentes à matriz e filiais.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****

***** EMOLUMENTOS -> VALOR: R\$ 48,00 - ITEM 2, TAB VIII LEI ESTADUAL 22956/2025 *****

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, segunda-feira, 23 de março de 2026.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

BRAIDO E CASINI SOLUÇÕES EM ELÉTRICA LTDA

CNPJ 55.883.034/0001-63

Segunda Alteração do Contrato Social

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

GABRIEL DE MELO BRAIDO, brasileiro, solteiro, nascido em 23/07/1996, natural do município de Maringá, Estado do Paraná, empresário, residente e domiciliado a Rua Miguel Maiocchi, nº 390, Conjunto Habitacional Pioneiro José Pires de Oliveira, CEP 87105-116, no município de Maringá, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG sob nº 10.638.068-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 09/12/2005, e inscrito no CPF sob nº 103.096.709-18.

Único sócio componente de uma Sociedade Empresária Limitada Unipessoal que gira sob denominação social de **BRAIDO E CASINI SOLUÇÕES EM ELÉTRICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 55.883.034/0001-63, com seu Ato Constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41214300530, em sessão do dia 30/01/2026, com sede a Rua Miguel Maiocchi, nº 390, Sala 01, Conjunto Habitacional Pioneiro José Pires de Oliveira, CEP 87.105-116, no município de Maringá, Estado do Paraná, resolve promover a Segunda Alteração do Contrato Social mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE

Altera-se o endereço da sede:

DE: Rua Miguel Maiocchi, nº 390, Sala 01, Conjunto Habitacional Pioneiro José Pires de Oliveira, CEP 87.105-116, no município de Maringá, Estado do Paraná;

PARA: Rua Baobá, nº 36, Sala 01, Jardim Vitória, CEP 87.023-715, no município de Maringá, Estado do Paraná;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONSOLIDAÇÃO

A vista das alterações, ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

BRAIDO E CASINI SOLUÇÕES EM ELÉTRICA LTDA

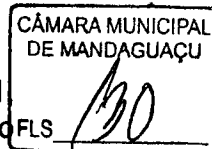
CNPJ 55.883.034/0001-63

Consolidação do Contrato Social

GABRIEL DE MELO BRAIDO, brasileiro, solteiro, nascido em 23/07/1996, natural do município de Maringá, Estado do Paraná,

Página 1 de 5

BRAIDO E CASINI SOLUÇÕES EM ELÉTRICA LTDA
CNPJ 55.883.034/0001-63
Segunda Alteração do Contrato Social



empresário, residente e domiciliado a Rua Baobá, nº 36, Sala 01, Jardim Vitória, CEP 87.023-715, no município de Maringá, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG sob nº 10.638.068-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 09/12/2005, e inscrito no CPF sob nº 103.096.709-18.

Único sócio componente de uma Sociedade Empresária Limitada Unipessoal que gira sob denominação social de **BRAIDO E CASINI SOLUÇÕES EM ELÉTRICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 55.883.034/0001-63, com seu Ato Constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41214300530, em sessão do dia 30/01/2026, com sede a Rua Baobá, nº 36, Sala 01, Jardim Vitória, CEP 87.023-715, no município de Maringá, Estado do Paraná, resolve promover a Consolidação do Contrato Social mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

A sociedade gira sob a denominação social de **BRAIDO E CASINI SOLUÇÕES EM ELÉTRICA LTDA** e tem sede e foro a Rua Baobá, nº 36, Sala 01, Jardim Vitória, CEP 87.023-715, no município de Maringá, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FILIAIS

A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social o ramo de: “Prestação de Serviços de: a) Instalação e Manutenção de painéis elétricos de comando, controle para automação e funcionamento de máquinas, painéis de medição e Quadros de Distribuição Geral; b) Instalação e Manutenção de equipamentos, projetos elétricos e de automação industrial e residencial; c) Instalação e Manutenção de painéis solares e projetos de energia solar; d) Instalação e Manutenção de Sistemas de Proteção contra Descarga Atmosférica (SPDA); e) Representação Comercial de materiais e equipamentos elétricos; Importação, exportação, comércio atacadista e varejista, inclusive em meio eletrônico, de materiais e equipamentos elétricos”, correspondente aos seguintes Códigos Nacionais de Atividades Econômicas:

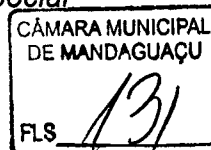
Principal

- Instalação e manutenção elétrica – CNAE 43.21-5-00;

BRAIDO E CASINI SOLUÇÕES EM ELÉTRICA LTDA

CNPJ 55.883.034/0001-63

Segunda Alteração do Contrato Social

Secundárias

- Instalação de máquinas e equipamentos industriais – CNAE 33.21-0-00;
- Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente – CNAE 33.13-9-99;
- Instalações de sistema de prevenção contra incêndio – CNAE 43.22-3-03;
- Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens – CNAE 46.13-3-00;
- Comércio atacadista de material elétrico – CNAE 46.73-7-00;
- Comércio varejista de material elétrico – CNAE 47.42-3-00;

CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

A sociedade iniciou suas atividades em 10/07/2024 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas sociais, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, está distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	PARTICIPAÇÃO EM %	QUOTAS	VALOR EM R\$
GABRIEL DE MELO BRAIDO	100	10.000	10.000,00
TOTAL	100	10.000	10.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do artigo 1.052, do Lei nº 10.406/02 – Código Civil Brasileiro.

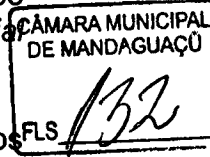
CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade empresária cabe ao sócio **GABRIEL DE MELO BRAIDO**, isoladamente, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos

BRAIDO E CASINI SOLUÇÕES EM ELÉTRICA LTDA

CNPJ 55.883.034/0001-63

Segunda Alteração do Contrato Social



necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo Primeiro: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações que seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Segundo: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

Parágrafo Terceiro: O administrador declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade empresária, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena de vedar, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RETIRADA PRO-LOBORE

O sócio pode fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

Falecido ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e incapazes. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

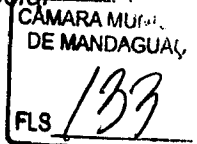
Parágrafo Primeiro: Os haveres apurados em balanço especial poderão ser pagos aos herdeiros e/ou sucessores em condições que não afetem a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sua forma a ser decidida em reunião especial para este fim e em consenso unânime entre as partes.

Parágrafo Segundo: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade empresária se resolva em relação a seu sócio.

BRAIDO E CASINI SOLUÇÕES EM ELÉTRICA LTDA

CNPJ 55.883.034/0001-63

Segunda Alteração do Contrato Social

**CLÁUSULA NONA – DO EXERCÍCIO SOCIAL**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas ou não, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único: Para fins de apuração de resultado e eventual destinação, poderão ser levantados, a qualquer tempo, balanços parciais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

O administrador declara, sob as penas da lei, que a sociedade está devidamente enquadrada na situação de **MICROEMPRESA**, nos termos do artigo 3º, caput e parágrafos, da Lei Complementar nº 123/06.

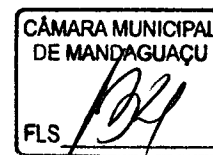
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lavra, data e assina o presente em via única.

Maringá/PR, 10 de fevereiro de 2026.

GABRIEL DE MELO BRAIDO
Sócio administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BRAIDO E CASINI SOLUÇÕES EM ELÉTRICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10309670918	GABRIEL DE MELO BRAIDO



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2026 14:12 SOB N° 20260988073.
PROTOCOLO: 260988073 DE 20/02/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12603931978. CNPJ DA SEDE: 55883034000163.
NIRE: 41214300530. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/02/2026.
BRAIDO E CASINI SOLUÇÕES EM ELÉTRICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos

PROCURAÇÃO

A empresa **BRAIDO E CASINI SOLUÇÕES EM ELÉTRICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 55.883.034/0001-63 com sede na Rua Baobá, 36, sala 01, Jd. Vitória, CEP: 87.023-715 Maringá – PR, neste ato representada pelo Sr. **GABRIEL DE MELO BRAIDO**, brasileiro, empresário, solteiro, residente Rua Baobá, nº 36, Sala 01, Jardim Vitória, CEP 87.023-715, Maringá-PR, portador do CPF nº 103.096.709-18, representante legal nomeia e constitui seu procurador o senhor:

- Sr. **ALISON CESARI**, inscrito no CPF/MF sob nº 045.174.739-96, casado, representante, residente na Av. Dr. Munhoz da Rocha, 1380, Apto 03, Ed. Fanny, Centro, CEP 86800-012, Apucarana-PR.

A quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante em processos licitatórios em geral (Pregões Presenciais, Eletrônicos, e demais modalidades), autorizando: realizar cadastro (prefeituras, portais de compras eletrônico, etc), assinar e firmar declarações, assinar propostas, apresentar ou desistir de apresentação de lances verbais, negociarem os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recurso, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, dando tudo por bom, firme e valioso, em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso Representante Legal.

VALIDADE DA PROCURAÇÃO: 12 (doze) meses

Apucarana-PR, 01 de abril de 2026.



Documento assinado digitalmente
GABRIEL DE MELO BRAIDO
Data: 01/04/2026 15:07:51-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

BRAIDO E CASINI SOLUÇÕES EM ELÉTRICA LTDA

CNPJ sob nº 55.883.034/0001-63

GABRIEL DE MELO BRAIDO

CPF nº 103.096.709-18

BRAIDO E CASINI SOLUÇÕES EM ELÉTRICA LTDA
CNPJ Nº 55.883.034/0001-63

Rua Baobá, 36, sala 01, Jd. Vitória, CEP: 87.023-715 Maringá – PR
(43)99955-8151 / (44) 99810-0092/ g2csolucoesemeletrica@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CÂMARA MUNICIPAL

MARINGÁ - PARANÁ

Fls. 06

Cadastro: 300024

CNPJ/CPF: 55.883.034/0001-63

Expedido em 25/02/2026

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

1800/2026

BRAIDO E CASINI SOLUCOES EM ELETRICA LTDA

LOCALIZAÇÃO

Rua BAOBÁ, 36

RESIDÊNCIA "A" - JARDIM VITÓRIA

Área Construída Utilizada: 10,00 m²

Área Total Utilizada: 10,00 m²

Área de Pátio: 0,00 m²

Área de Risco C.B.: 0,00 m²

Zona / Quadra / Data:

30 084 012

Cadastro Imobiliário

30181300

CNAES:

- 4613-3/00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS
- 4673-7/00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
- 4321-5/00 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
- 3321-0/00 INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
- 4742-3/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
- 3313-9/99 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 4322-3/03 INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

OBSERVAÇÕES

O PRESENTE ALVARÁ SOMENTE TERÁ VALIDADE ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE VISTORIA OU LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS. CABE O LICENCIADO O CUMPRIMENTO DAS NORMAS E REQUISITOS LEGAIS, BEM COMO QUANTO A EXPLORAÇÃO DAS ATIVIDADES EM ACORDO COM O LICENCIAMENTO OBTIDO

LAUDO POSTURA Válido até : 24/08/2026; - - ATIVIDADES SOMENTE ESCRITÓRIO CONCOMITANTE RESIDÊNCIA (CNAE): INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO;

Documento válido até: 24/08/2026

Código validador nº F183E7E84

Código de Autenticidade: 35D9DCE2A6AC5D170EC94FEC8DBB0F0E

Cadastro: 300024	CNPJ/CPF: 55.883.034/0001-63	Expedido em 25/02/2016	CÂMARA MUNICIPAL DE BANDA NEGRA FIS
BRAIDO E CASINI SOLUCOES EM ELETRICA LTDA			
Descrição das Atividades Desenvolvidas para fins de Licença Sanitária			
PRESTACAO DE SERVICOS A) INSTALACAO E MANUTENCAO DE PAINES ELETRICOS DE COMANDO, CONTROLE PARA AUTOMACAO E FUNCIONAMENTO DE MAQUINAS, PAINES DE MEDICAO E QUADROS DE DISTRIBUICAO GERAL B) INSTALACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS, PROJETOS ELETRICOS E DE AUTOMACAO INDUSTRIAL E RESIDENCIAL C) INSTALACAO E MANUTENCAO DE PAINES SOLARES E PROJETOS DE ENERGIA SOLAR D) INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS DE PROTECAO CONTRA DESCARGA ATMOSFERICA (SPDA) E) REPRESENTACAO COMERCIAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS IMPORTACAO, EXPORTACAO, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA, INCLUSIVE EM MEIO ELETRONICO, DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS.			

Prezado contribuinte!

1. Para verificar **EXIGÊNCIA** e/ou dar continuidade ao processo de **RENOVAÇÃO**, favor acessar o link: <http://venus.maringa.pr.gov.br:9900/fazendaonline>. "Acompanhamento da Solicitação"
2. Juntamente com o "Alvará de Localização" está sendo entregue o Código Validador acima descrito. Guarde-o com segurança, pois o código será requisitado para validação do usuário no primeiro acesso aos sistemas informatizados da Prefeitura, após a solicitação de Senha Web.
3. A senha web deverá ser solicitada no endereço eletrônico: <https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br/#/>
4. Não é necessário a solicitação de Senha Web para empresas que utilizam o Certificado Digital eCNPJ. Neste caso, basta acessar diretamente o sistema pretendido.
5. Dúvidas, entre em contato através do e-mail: isseletronico@maringa.pr.gov.br. Procedimento válido a partir de 12/12/2016.

Código de Autenticidade: 35D9DCE2A6AC5D170EC94FEC8DBB0F0E



**CORPO DE
BOMBEIROS**

MILITAR DO PARANÁ

PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO



MUNICIPAL
LONDRINA

PLS

DOCUMENTO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO

1.1.01.26.B001119099-02

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ INFORMA QUE A EMPRESA ABAIXO QUALIFICADA ENCONTRA-SE DISPENSADA DA EMISSÃO DE LICENCIAMENTO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO E NORMATIZAÇÃO EM VIGOR:

BRAIDO E CASINI SOLUÇÕES EM ELÉTRICA LTDA

CNPJ 55.883.034/0001-63

TÍTULO DA EMPRESA: G2C SOLUCOES EM ELETRICA

NATUREZA JURÍDICA: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

A empresa funciona exclusivamente em ambiente virtual: SIM

EDIFICAÇÃO VINCULADA: Não vinculada

ENDEREÇO: BAOBA, 36 **Bairro:** JARDIM VITORIA, MARINGÁ **CEP:** 87.023-715 **COMPLEMENTO:** SALA 01

Área ocupada pela empresa: 10,00 m²

Capacidade de público da empresa: 2 pessoas

A Empresa declara enquadrar-se nos critérios de Baixo Risco conforme legislação em vigor.

Atividade Econômica (CNAE):

4321-5/00 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA (Principal)

4673-7/00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO

3313-9/99 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4322-3/03 INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

4742-3/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO

3321-0/00 INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS

4613-3/00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS

EMPRESA DISPENSADA DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS,

CLASSIFICADA COMO BAIXO RISCO CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR

1. Documento emitido mediante informações declaradas pelo proprietário ou representante legal da empresa, sendo a veracidade das mesmas de inteira responsabilidade do mesmo, sob pena de incorrer em infração administrativa e sofrer as sanções cabíveis, nos termos da Lei 19.449/18.
2. Esta declaração perde a validade a qualquer tempo, caso a empresa esteja em desconformidade com as informações consignadas nesta declaração.
3. A Empresa dispensada de licenciamento também está sujeita à fiscalização por parte do Corpo de Bombeiros Militar, em qualquer tempo ou enquanto forem exercidas atividades econômicas, para verificação do cumprimento dos requisitos de segurança contra incêndio.



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Protege Fácil.



**CORPO DE
BOMBEIROS**
MILITAR DO PARANÁ

PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

DOCUMENTO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO

1.1.01.26.B001119099-02

FLS. **139**

Validade

DOCUMENTO VÁLIDO ENQUANTO FOREM MANTIDAS AS CARACTERÍSTICAS DECLARADAS

25 de fevereiro de 2026

1. Documento emitido mediante informações declaradas pelo proprietário ou representante legal da empresa, sendo a veracidade das mesmas de inteira responsabilidade do mesmo, sob pena de incorrer em infração administrativa e sofrer as sanções cabíveis, nos termos da Lei 19.449/18.
2. Esta declaração perde a validade a qualquer tempo, caso a empresa esteja em desconformidade com as informações consignadas nesta declaração.
3. A Empresa dispensada de licenciamento também está sujeita à fiscalização por parte do Corpo de Bombeiros Militar, em qualquer tempo ou enquanto forem exercidas atividades econômicas, para verificação do cumprimento dos requisitos de segurança contra incêndio.



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Protege Fácil.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 140

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

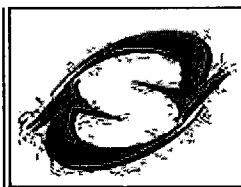
Nome Empresarial: BRAIDO E CASINI SOLUÇÕES EM ELÉTRICA LTDA			Protocolo: PRC2601298017		
NIRE : 41214300530 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41214300530		CNPJ 55.883.034/0001-63		Data de Ato Constitutivo 10/07/2024	Início de Atividade 10/07/2024
Endereço Completo Rua BAOBA, Nº 36, SALA 01, JARDIM VITORIA - Maringá/PR - CEP 87023-715					
Objeto Social PRESTACAO DE SERVICOS A) INSTALACAO E MANUTENCAO DE PAINES ELETRICOS DE COMANDO, CONTROLE PARA AUTOMACAO E FUNCIONAMENTO DE MAQUINAS, PAINES DE MEDICAO E QUADROS DE DISTRIBUICAO GERAL B) INSTALACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS, PROJETOS ELETRICOS E DE AUTOMACAO INDUSTRIAL E RESIDENCIAL C) INSTALACAO E MANUTENCAO DE PAINES SOLARES E PROJETOS DE ENERGIA SOLAR D) INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS DE PROTECAO CONTRA DESCARGA ATMOSFERICA (SPDA) E) REPRESENTACAO COMERCIAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS IMPORTACAO, EXPORTACAO, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA, INCLUSIVE EM MEIO ELETRONICO, DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS.					
Capital Social R\$ 10.000,00 (dez mil reais)			Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 10.000,00 (dez mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome GABRIEL DE MELO BRAIDO	CPF/CNPJ 103.096.709-18	Participação no capital R\$ 10.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome GABRIEL DE MELO BRAIDO	CPF 103.096.709-18	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação ATIVA	
Data 25/02/2026	Número 20260988073	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/03/2026, às 11:35:46 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br/> com o código OS1NC51C.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral



SINTEGRA
Consulta Pública ao Cadastro do
Estado do Paraná



CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS. 141

Cadastro atualizado até
a data da consulta  Data/Hora Host
CELEPAR
20/04/2026 - 09:31:32

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	55.883.034/0001-63	Inscrição Estadual:	91200701-40
Nome Empresarial:	BRAIDO E CASINI SOLUCOES EM ELETRICA LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA BAOBA		
Número:	36	Complemento:	SL 01
Bairro:	JARDIM VITORIA		
Município:	MARINGA	UF:	PR
CEP:	87.023-715	Telefone:	(44)9810-0092
E-mail:	GABRIELBRAIDO@OUTLOOK.COM		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4321500 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	3321000 - INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS 4673700 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO 4742300 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4322303 - INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO
Início das Atividades:	01/2026
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 01/2026
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 01/2026
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)

À CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de serviços comuns de manutenção corretiva e preventiva, instalação e reparo em redes elétricas e sistemas de iluminação predial, bem como instalação, manutenção e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado.

ANEXO III - DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A empresa **BRAIDO E CASINI SOLUÇÕES EM ELÉTRICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 55.883.034/0001-63 com sede na Rua Baobá, 36, sala 01, Jd. Vitória, CEP: 87.023-715 Maringá – PR, neste ato representada pelo Sr. **GABRIEL DE MELO BRAIDO**, portador do CPF nº 103.096.709-18, vem em atenção ao Aviso de Dispensa Eletrônica nº 003/2026, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

|- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes o prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva":

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

|| - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

||| - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/20206, que a proponente **BRAIDO E CASINI SOLUÇÕES EM ELÉTRICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 55.883.034/0001-63 com sede na Rua Baobá, 36, sala 01, Jd. Vitória, CEP: 87.023-715 Maringá – PR, neste ato representada pelo Sr. **GABRIEL DE MELO BRAIDO**, portador do CPF nº 103.096.709-18, é **MICROEMPRESA**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa **BRAIDO E CASINI SOLUÇÕES EM ELÉTRICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 55.883.034/0001-63 com sede na Rua Baobá, 36, sala 01, Jd. Vitória, CEP: 87.023-715 Maringá – PR, neste ato representada pelo Sr. **GABRIEL DE MELO BRAIDO**,

BRAIDO E CASINI SOLUÇÕES EM ELÉTRICA LTDA**CNPJ Nº 55.883.034/0001-63**

Rua Baobá, 36, sala 01, Jd. Vitória, CEP: 87.023-715 Maringá – PR

(11) 3325 0151 / (11) 3325 0001 / 3325 0002 / 3325 0003 / 3325 0004 / 3325 0005 / 3325 0006 / 3325 0007 / 3325 0008 / 3325 0009 / 3325 0010 / 3325 0011 / 3325 0012 / 3325 0013 / 3325 0014 / 3325 0015 / 3325 0016 / 3325 0017 / 3325 0018 / 3325 0019 / 3325 0020 / 3325 0021 / 3325 0022 / 3325 0023 / 3325 0024 / 3325 0025 / 3325 0026 / 3325 0027 / 3325 0028 / 3325 0029 / 3325 0030 / 3325 0031 / 3325 0032 / 3325 0033 / 3325 0034 / 3325 0035 / 3325 0036 / 3325 0037 / 3325 0038 / 3325 0039 / 3325 0040 / 3325 0041 / 3325 0042 / 3325 0043 / 3325 0044 / 3325 0045 / 3325 0046 / 3325 0047 / 3325 0048 / 3325 0049 / 3325 0050 / 3325 0051 / 3325 0052 / 3325 0053 / 3325 0054 / 3325 0055 / 3325 0056 / 3325 0057 / 3325 0058 / 3325 0059 / 3325 0060 / 3325 0061 / 3325 0062 / 3325 0063 / 3325 0064 / 3325 0065 / 3325 0066 / 3325 0067 / 3325 0068 / 3325 0069 / 3325 0070 / 3325 0071 / 3325 0072 / 3325 0073 / 3325 0074 / 3325 0075 / 3325 0076 / 3325 0077 / 3325 0078 / 3325 0079 / 3325 0080 / 3325 0081 / 3325 0082 / 3325 0083 / 3325 0084 / 3325 0085 / 3325 0086 / 3325 0087 / 3325 0088 / 3325 0089 / 3325 0090 / 3325 0091 / 3325 0092 / 3325 0093 / 3325 0094 / 3325 0095 / 3325 0096 / 3325 0097 / 3325 0098 / 3325 0099 / 3325 0100 / 3325 0101 / 3325 0102 / 3325 0103 / 3325 0104 / 3325 0105 / 3325 0106 / 3325 0107 / 3325 0108 / 3325 0109 / 3325 0110 / 3325 0111 / 3325 0112 / 3325 0113 / 3325 0114 / 3325 0115 / 3325 0116 / 3325 0117 / 3325 0118 / 3325 0119 / 3325 0120 / 3325 0121 / 3325 0122 / 3325 0123 / 3325 0124 / 3325 0125 / 3325 0126 / 3325 0127 / 3325 0128 / 3325 0129 / 3325 0130 / 3325 0131 / 3325 0132 / 3325 0133 / 3325 0134 / 3325 0135 / 3325 0136 / 3325 0137 / 3325 0138 / 3325 0139 / 3325 0140 / 3325 0141 / 3325 0142 / 3325 0143 / 3325 0144 / 3325 0145 / 3325 0146 / 3325 0147 / 3325 0148 / 3325 0149 / 3325 0150 / 3325 0151 / 3325 0152 / 3325 0153 / 3325 0154 / 3325 0155 / 3325 0156 / 3325 0157 / 3325 0158 / 3325 0159 / 3325 0160 / 3325 0161 / 3325 0162 / 3325 0163 / 3325 0164 / 3325 0165 / 3325 0166 / 3325 0167 / 3325 0168 / 3325 0169 / 3325 0170 / 3325 0171 / 3325 0172 / 3325 0173 / 3325 0174 / 3325 0175 / 3325 0176 / 3325 0177 / 3325 0178 / 3325 0179 / 3325 0180 / 3325 0181 / 3325 0182 / 3325 0183 / 3325 0184 / 3325 0185 / 3325 0186 / 3325 0187 / 3325 0188 / 3325 0189 / 3325 0190 / 3325 0191 / 3325 0192 / 3325 0193 / 3325 0194 / 3325 0195 / 3325 0196 / 3325 0197 / 3325 0198 / 3325 0199 / 3325 0200 / 3325 0201 / 3325 0202 / 3325 0203 / 3325 0204 / 3325 0205 / 3325 0206 / 3325 0207 / 3325 0208 / 3325 0209 / 3325 0210 / 3325 0211 / 3325 0212 / 3325 0213 / 3325 0214 / 3325 0215 / 3325 0216 / 3325 0217 / 3325 0218 / 3325 0219 / 3325 0220 / 3325 0221 / 3325 0222 / 3325 0223 / 3325 0224 / 3325 0225 / 3325 0226 / 3325 0227 / 3325 0228 / 3325 0229 / 3325 0230 / 3325 0231 / 3325 0232 / 3325 0233 / 3325 0234 / 3325 0235 / 3325 0236 / 3325 0237 / 3325 0238 / 3325 0239 / 3325 0240 / 3325 0241 / 3325 0242 / 3325 0243 / 3325 0244 / 3325 0245 / 3325 0246 / 3325 0247 / 3325 0248 / 3325 0249 / 3325 0250 / 3325 0251 / 3325 0252 / 3325 0253 / 3325 0254 / 3325 0255 / 3325 0256 / 3325 0257 / 3325 0258 / 3325 0259 / 3325 0260 / 3325 0261 / 3325 0262 / 3325 0263 / 3325 0264 / 3325 0265 / 3325 0266 / 3325 0267 / 3325 0268 / 3325 0269 / 3325 0270 / 3325 0271 / 3325 0272 / 3325 0273 / 3325 0274 / 3325 0275 / 3325 0276 / 3325 0277 / 3325 0278 / 3325 0279 / 3325 0280 / 3325 0281 / 3325 0282 / 3325 0283 / 3325 0284 / 3325 0285 / 3325 0286 / 3325 0287 / 3325 0288 / 3325 0289 / 3325 0290 / 3325 0291 / 3325 0292 / 3325 0293 / 3325 0294 / 3325 0295 / 3325 0296 / 3325 0297 / 3325 0298 / 3325 0299 / 3325 0300 / 3325 0301 / 3325 0302 / 3325 0303 / 3325 0304 / 3325 0305 / 3325 0306 / 3325 0307 / 3325 0308 / 3325 0309 / 3325 0310 / 3325 0311 / 3325 0312 / 3325 0313 / 3325 0314 / 3325 0315 / 3325 0316 / 3325 0317 / 3325 0318 / 3325 0319 / 3325 0320 / 3325 0321 / 3325 0322 / 3325 0323 / 3325 0324 / 3325 0325 / 3325 0326 / 3325 0327 / 3325 0328 / 3325 0329 / 3325 0330 / 3325 0331 / 3325 0332 / 3325 0333 / 3325 0334 / 3325 0335 / 3325 0336 / 3325 0337 / 3325 0338 / 3325 0339 / 3325 0340 / 3325 0341 / 3325 0342 / 3325 0343 / 3325 0344 / 3325 0345 / 3325 0346 / 3325 0347 / 3325 0348 / 3325 0349 / 3325 0350 / 3325 0351 / 3325 0352 / 3325 0353 / 3325 0354 / 3325 0355 / 3325 0356 / 3325 0357 / 3325 0358 / 3325 0359 / 3325 0360 / 3325 0361 / 3325 0362 / 3325 0363 / 3325 0364 / 3325 0365 / 3325 0366 / 3325 0367 / 3325 0368 / 3325 0369 / 3325 0370 / 3325 0371 / 3325 0372 / 3325 0373 / 3325 0374 / 3325 0375 / 3325 0376 / 3325 0377 / 3325 0378 / 3325 0379 / 3325 0380 / 3325 0381 / 3325 0382 / 3325 0383 / 3325 0384 / 3325 0385 / 3325 0386 / 3325 0387 / 3325 0388 / 3325 0389 / 3325 0390 / 3325 0391 / 3325 0392 / 3325 0393 / 3325 0394 / 3325 0395 / 3325 0396 / 3325 0397 / 3325 0398 / 3325 0399 / 3325 0400 / 3325 0401 / 3325 0402 / 3325 0403 / 3325 0404 / 3325 0405 / 3325 0406 / 3325 0407 / 3325 0408 / 3325 0409 / 3325 0410 / 3325 0411 / 3325 0412 / 3325 0413 / 3325 0414 / 3325 0415 / 3325 0416 / 3325 0417 / 3325 0418 / 3325 0419 / 3325 0420 / 3325 0421 / 3325 0422 / 3325 0423 / 3325 0424 / 3325 0425 / 3325 0426 / 3325 0427 / 3325 0428 / 3325 0429 / 3325 0430 / 3325 0431 / 3325 0432 / 3325 0433 / 3325 0434 / 3325 0435 / 3325 0436 / 3325 0437 / 3325 0438 / 3325 0439 / 3325 0440 / 3325 0441 / 3325 0442 / 3325 0443 / 3325 0444 / 3325 0445 / 3325 0446 / 3325 0447 / 3325 0448 / 3325 0449 / 3325 0450 / 3325 0451 / 3325 0452 / 3325 0453 / 3325 0454 / 3325 0455 / 3325 0456 / 3325 0457 / 3325 0458 / 3325 0459 / 3325 0460 / 3325 0461 / 3325 0462 / 3325 0463 / 3325 0464 / 3325 0465 / 3325 0466 / 3325 0467 / 3325 0468 / 3325 0469 / 3325 0470 / 3325 0471 / 3325 0472 / 3325 0473 / 3325 0474 / 3325 0475 / 3325 0476 / 3325 0477 / 3325 0478 / 3325 0479 / 3325 0480 / 3325 0481 / 3325 0482 / 3325 0483 / 3325 0484 / 3325 0485 / 3325 0486 / 3325 0487 / 3325 0488 / 3325 0489 / 3325 0490 / 3325 0491 / 3325 0492 / 3325 0493 / 3325 0494 / 3325 0495 / 3325 0496 / 3325 0497 / 3325 0498 / 3325 0499 / 3325 0500 / 3325 0501 / 3325 0502 / 3325 0503 / 3325 0504 / 3325 0505 / 3325 0506 / 3325 0507 / 3325 0508 / 3325 0509 / 3325 0510 / 3325 0511 / 3325 0512 / 3325 0513 / 3325 0514 / 3325 0515 / 3325 0516 / 3325 0517 / 3325 0518 / 3325 0519 / 3325 0520 / 3325 0521 / 3325 0522 / 3325 0523 / 3325 0524 / 3325 0525 / 3325 0526 / 3325 0527 / 3325 0528 / 3325 0529 / 3325 0530 / 3325 0531 / 3325 0532 / 3325 0533 / 3325 0534 / 3325 0535 / 3325 0536 / 3325 0537 / 3325 0538 / 3325 0539 / 3325 0540 / 3325 0541 / 3325 0542 / 3325 0543 / 3325 0544 / 3325 0545 / 3325 0546 / 3325 0547 / 3325 0548 / 3325 0549 / 3325 0550 / 3325 0551 / 3325 0552 / 3325 0553 / 3325 0554 / 3325 0555 / 3325 0556 / 3325 0557 / 3325 0558 / 3325 0559 / 3325 0560 / 3325 0561 / 3325 0562 / 3325 0563 / 3325 0564 / 3325 0565 / 3325 0566 / 3325 0567 / 3325 0568 / 3325 0569 / 3325 0570 / 3325 0571 / 3325 0572 / 3325 0573 / 3325 0574 / 3325 0575 / 3325 0576 / 3325 0577 / 3325 0578 / 3325 0579 / 3325 0580 / 3325 0581 / 3325 0582 / 3325 0583 / 3325 0584 / 3325 0585 / 3325 0586 / 3325 0587 / 3325 0588 / 3325 0589 / 3325 0590 / 3325 0591 / 3325 0592 / 3325 0593 / 3325 0594 / 3325 0595 / 3325 0596 / 3325 0597 / 3325 0598 / 3325 0599 / 3325 0600 / 3325 0601 / 3325 0602 / 3325 0603 / 3325 0604 / 3325 0605 / 3325 0606 / 3325 0607 / 3325 0608 / 3325 0609 / 3325 0610 / 3325 0611 / 3325 0612 / 3325 0613 / 3325 0614 / 3325 0615 / 3325 0616 / 3325 0617 / 3325 0618 / 3325 0619 / 3325 0620 / 3325 0621 / 3325 0622 / 3325 0623 / 3325 0624 / 3325 0625 / 3325 0626 / 3325 0627 / 3325 0628 / 3325 0629 / 3325 0630 / 3325 0631 / 3325 0632 / 3325 0633 / 3325 0634 / 3325 0635 / 3325 0636 / 3325 0637 / 3325 0638 / 3325 0639 / 3325 0640 / 3325 0641 / 3325 0642 / 3325 0643 / 3325 0644 / 3325 0645 / 3325 0646 / 3325 0647 / 3325 0648 / 3325 0649 / 3325 0650 / 3325 0651 / 3325 0652 / 3325 0653 / 3325 0654 / 3325 0655 / 3325 0656 / 3325 0657 / 3325 0658 / 3325 0659 / 3325 0660 / 3325 0661 / 3325 0662 / 3325 0663 / 3325 0664 / 3325 0665 / 3325 0666 / 3325 0667 / 3325 0668 / 3325 0669 / 3325 0670 / 3325 0671 / 3325 0672 / 3325 0673 / 3325 0674 / 3325 0675 / 3325 0676 / 3325 0677 / 3325 0678 / 3325 0679 / 3325 0680 / 3325 0681 / 3325 0682 / 3325 0683 / 3325 0684 / 3325 0685 / 3325 0686 / 3325 0687 / 3325 0688 / 3325 0689 / 3325 0690 / 3325 0691 / 3325 0692 / 3325 0693 / 3325 0694 / 3325 0695 / 3325 0696 / 3325 0697 / 3325 0698 / 3325 0699 / 3325 0700 / 3325 0701 / 3325 0702 / 3325 0703 / 3325 0704 / 3325 0705 / 3325 0706 / 3325 0707 / 3325 0708 / 3325 0709 / 3325 0710 / 3325 0711 / 3325 0712 / 3325 0713 / 3325 0714 / 3325 0715 / 3325 0716 / 3325 0717 / 3325 0718 / 3325 0719 / 3325 0720 / 3325 0721 / 3325 0722 / 3325 0723 / 3325 0724 / 3325 0725 / 3325 0726 / 3325 0727 / 3325 0728 / 3325 0729 / 3325 0730 / 3325 0731 / 3325 0732 / 3325 0733 / 3325 0734 / 3325 0735 / 3325 0736 / 3325 0737 / 3325 0738 / 3325 0739 / 3325 0740 / 3325 0741 / 3325 0742 / 3325 0743 / 3325 0744 / 3325 0745 / 3325 0746 / 3325 0747 / 3325 0748 / 3325 0749 / 3325 0750 / 3325 0751 / 3325 0752 / 3325 0753 / 3325 0754 / 3325 0755 / 3325 0756 / 3325 0757 / 3325 0758 / 3325 0759 / 3325 0760 / 3325 0761 / 3325 0762 / 3325 0763 / 3325 0764 / 3325 0765 / 3325 0766 / 3325 0767 / 3325 0768 / 3325 0769 / 3325 0770 / 3325 0771 / 3325 0772 / 3325 0773 / 3325 0774 / 3325 0775 / 3325 0776 / 3325 0777 / 3325 0778 / 3325 0779 / 3325 0780 / 3325 0781 / 3325 0782 / 3325 0783 / 3325 0784 / 3325 0785 / 3325 0786 / 3325 0787 / 3325 0788 / 3325 0789 / 3325 0790 / 3325 0791 / 3325 0792 / 3325 0793 / 3325 0794 / 3325 0795 / 3325 0796 / 3325 0797 / 3325 0798 / 3325 0799 / 3325 0800 / 3325 0801 / 3325 0802 / 3325 0803 / 3325 0804 / 3325 0805 / 3325 0806 / 3325 0807 / 3325 0808 / 3325 0809 / 3325 0810 / 3325 0811 / 3325 0812 / 3325 0813 / 3325 0814 / 3325 0815 / 3325 0816 / 3325 0817 / 3325 0818 / 3325 0819 / 3325 0820 / 3325 0821 / 3325 0822 / 3325 0823 / 3325 0824 / 3325 0825 / 3325 0826 / 3325 0827 / 3325 0828 / 3325 0829 / 3325 0830 / 3325 0831 / 3325 0832 / 3325 0833 / 3325 0834 / 3325 0835 / 3325 0836 / 3325 0837 / 3325 0838 / 3325 0839 / 3325 0840 / 3325 0841 / 3325 0842 / 3325 0843 / 3325 0844 / 3325 0845 / 3325 0846 / 3325 0847 / 3325 0848 / 3325 0849 / 3325 0850 / 3325 0851 / 3325 0852 / 3325 0853 / 3325 0854 / 3325 0855 / 3325 0856 / 3325 0857 / 3325 0858 / 3325 0859 / 3325 0860 / 3325 0861 / 3325 0862 / 3325 0863 / 3325 0864 / 3325 0865 / 3325 0866 / 3325 0867 / 3325 0868 / 3325 0869 / 3325 0870 / 3325 0871 / 3325 0872 / 3325 0873 / 3325 0874 / 3325 0875 / 3325 0876 / 3325 0877 / 3325 0878 / 3325 0879 / 3325 0880 / 3325 0881 / 3325 0882 / 3325 0883 / 3325 0884 / 3325 0885 / 3325 0886 / 3325 0887 / 3325 0888 / 3325 0889 / 3325 0890 / 3325 0891 / 3325 0892 / 3325 0893 / 3325 0894 / 3325 0895 / 3325 0896 / 3325 0897 / 3325 0898 / 3325 0899 / 3325 0900 / 3325 0901 / 3325 0902 / 3325 0903 / 3325 0904 / 3325 0905 / 3325 0906 / 3325 0907 / 3325 0908 / 3325 0909 / 3325 0910 / 3325 0911 / 3325 0912 / 3325 0913 / 3325 0914 / 3325 0915 / 3325 0916 / 3325 0917 / 3325 0918 / 3325 0919 / 3325 0920 / 3325 0921 / 3325 0922 / 3325 0923 / 3325 0924 / 3325 0925 / 3325 0926 / 3325 0927 / 3325 0928 / 3325 0929 / 3325 0930 / 3325 0931 / 3325 0932 / 3325 0933 / 3325 0934 / 3325 0935 / 3325 0936 / 3325 0937 / 3325 0938 / 3325 0939 / 3325 0940 / 3325 0941 / 3325 0942 / 3325 0943 / 33

À CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de serviços comuns de manutenção corretiva e preventiva, instalação e reparo em redes elétricas e sistemas de iluminação predial, bem como instalação, manutenção e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado.

portador do CPF nº 103.096.709-18, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa **BRAIDO E CASINI SOLUÇÕES EM ELÉTRICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 55.883.034/0001-63 com sede na Rua Baobá, 36, sala 01, Jd. Vitória, CEP: 87.023-715 Maringá – PR, neste ato representada pelo Sr. **GABRIEL DE MELO BRAIDO**, portador do CPF nº 103.096.709-18, **DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Dispensa Eletrônica nº 003/2026 instaurado pela Câmara Municipal de Mandaguaçu, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Apucarana-PR, 23 de abril de 2026.

BRAIDO E CASINI SOLUÇÕES EM ELÉTRICA LTDA

CNPJ sob nº 55.883.034/0001-63

GABRIEL DE MELO BRAIDO (CPF nº 103.096.709-18)

gov.br

Documento assinado digitalmente
GABRIEL DE MELO BRAIDO
Data: 23/04/2026 15:39:53 -0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

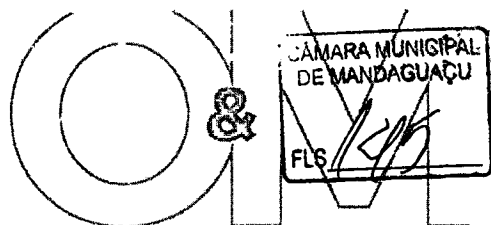
BRAIDO E CASINI SOLUÇÕES EM ELÉTRICA LTDA

CNPJ Nº 55.883.034/0001-63

Rua Baobá, 36, sala 01, Jd. Vitória, CEP: 87.023-715 Maringá – PR

(41) 3005-2154 / (41) 3005-0000 - E-mail: contabilidade@braido.com.br / atendimento@braido.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



A empresa **O&M OPERAÇÕES E MANUTENCOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.263.547/0001-64, com sede na rua Primeiro de Maio, nº 422, Jardim América, CEP 86807-050, Pinhais – PR, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **BRAIDO E CASINI SOLUÇÕES EM ELÉTRICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 55.883.034/0001-63, sediada na Rua Baobá, nº 36, SALA 01, Jardim Vitória, CEP: 87023-715, Maringá - PR, nos forneceu os seguintes materiais, equipamentos e serviços técnicos especializados, relacionados à operação e manutenção de 03 (três) usinas solares fotovoltaicas, com capacidade aproximada de 5 MW cada, totalizando 15 MW, compreendendo:

1. Módulos fotovoltaicos, na quantidade aproximada de 9.720 unidades por usina.
2. Inversores fotovoltaicos de 125 kW, na quantidade de 40 unidades por usina.
3. Sistemas de rastreamento solar (trackers), na quantidade de 90 unidades por usina, dos fabricantes Brametal e Suntrack.
4. TCU (Tracker Control Unit), na quantidade de 90 unidades por usina, destinadas ao controle individual dos trackers.
5. RSU (Remote Sensor Unit), na quantidade de 02 unidades por usina, destinadas à coleta de dados ambientais e comunicação com os trackers.
6. NCU (Network Control Unit), correspondente ao quadro central de comunicação e gerenciamento do sistema de rastreamento.
7. Serviços de monitoramento contínuo de performance e geração das usinas.
8. Serviços de inspeção termográfica e análises preditivas.
9. Serviços de manutenção preventiva periódica em módulos, inversores e sistemas de rastreamento solar.
10. Serviços de manutenção corretiva, com diagnóstico e correção de falhas elétricas, eletrônicas e de comunicação.
11. Serviços técnicos de atuação direta nos sistemas de trackers, incluindo parametrização, testes, ajustes e manutenção em TCU, RSU e NCU.
12. Elaboração de relatórios técnicos e indicadores de desempenho operacional.

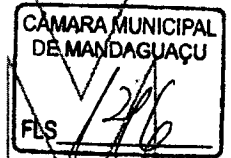
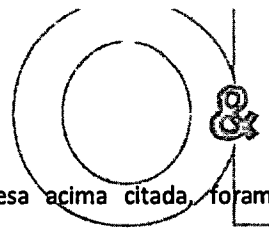


+55 41 98776-4802

O&M Solar

contato@oemsolar.com.br

www.oemsolar.cqm.br



Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa acima citada, foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Pinhais, 14 de abril de 2026.

Assinado eletronicamente por:
Felipe Kotarski Marcos
Data: 14/04/2026 16:55:23 -03:00



FELIPE KOTARSKI MARCOS

CPF: 126.099.109-16

SÓCIO-DIRETOR

41 99187-6364



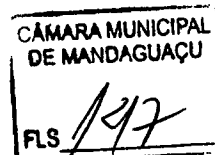
 +55 41 98776-4802

 O&M Solar

 contato@oemsolar.com.br

 www.oemsolar.com.br

MANDAGUACU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR



ATA DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026

Processo Administrativo Nº 004/2026

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

CONDUTOR: JOSÉ ADIRSON GIANOTTO NASCIMENTO

Data de Publicação: 13/04/2026 13:31:56

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 24/04/2026 08:09:30

Item 01

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Realização de diagnósticos em sistemas elétricos, identificando falhas, e executando os reparos necessários para garantir o pleno funcionamento dos sistemas. Substituição de componentes defeituosos como fiações, disjuntores, interruptores, tomadas, plugs, entre outros, de acordo com a necessidade e especificação técnica. Inspeção dos quadros de distribuição, fiações, disjuntores, e sistemas de aterramento, com o objetivo de garantir a segurança elétrica e o cumprimento das normas. Realização de substituição e instalação de luminárias, lâmpadas, reatores, sensores e outros componentes de iluminação conforme especificações solicitadas.			
Quantidade: 84		Valor Unit.: 72,00	Valor Total: 6.048,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BRAIDO E CASINI SOLUCOES EM	864	55.883.034/0001-63	90,00	72,00		Sim
2 R&M AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA	953	39.933.103/0001-40	91,67	80,00	11,11	Sim
3 BTS CONSTRUÇÕES LTDA	757	59.331.000/0001-17	91,00	91,00	13,75	Sim
4 AGUIA SEG ELETRÔNICA LTDA	006	51.815.211/0001-13	300,00	300,00	229,67	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 24/04/2026 08:09:30

Item 02

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Instalação de unidades de ar-condicionado, sejam elas do tipo split, janela ou outros modelos especificados previamente pela contratante. O local de instalação será previamente definido, e a execução da instalação deverá atender às necessidades estruturais e elétricas do ambiente. Adequação elétrica (instalação de disjuntores dedicados, cabeamento e fiação necessária) e estrutural (instalação de suportes, fixações e eventuais ajustes no local) para garantir o funcionamento adequado dos aparelhos. Após a instalação, será necessário realizar testes nos aparelhos de ar-condicionado para garantir que estão operando de acordo com as especificações técnicas, incluindo o desempenho energético e a eficiência no resfriamento. Manutenção preventiva, incluindo limpeza de filtros e sistemas internos dos aparelhos, recarga de gás, caso necessário, assim como a execução de manutenção corretiva sempre que necessário. Desinstalação de aparelhos de ar condicionado, incluindo o descarte adequado dos materiais e componentes retirados. Limpeza e organização das áreas onde foram executadas as intervenções, deixando o ambiente adequado para o uso.			
Quantidade: 20		Valor Unit.: 350,00	Valor Total: 7.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BRAIDO E CASINI SOLUCOES EM	360	55.883.034/0001-63	430,00	350,00		Sim
2 R&M AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA	389	39.933.103/0001-40	433,53	400,00	14,29	Sim

MANDAGUAÇU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR

3 MAGALHAES SOLUCOES & SERVICOS	232	61.282.371/0001-06	433,00	415,00	3,75	Sim
4 JHONY MARK BARBOZA NEVES	224	44.150.841/0001-50	433,52	420,00	1,20	Sim
5 AGUIA SEG ELETRÔNICA LTDA	260	51.815.211/0001-13	1.000,00	1.000,00	138,10	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MARCIO
AQUARONI
NAVACHI:97335533
953

Assinado de forma digital
por MARCIO AQUARONI
NAVACHI:97335533953
Dados: 2026.04.24
13:31:11 -03'00'

AUTORIDADE: MARCIO AQUARONI NAVACHI

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU PR

NA EDIÇÃO Nº 4051 PG. 12
EM 26 DE Abril DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 001/2023
O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, resolve:

1. Aprovar o Plano de Ação do Conselho Municipal de Assistência Social para o ano de 2023.

2. Determinar a elaboração de relatórios de acompanhamento e avaliação da execução do plano.

3. Encarregar o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de cumprir as determinações desta resolução.

Portaria nº 124/2023
Mandado nº 124/2023

RESOLUÇÃO Nº 002/2023
O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, resolve:

1. Autorizar a realização de cursos e oficinas para capacitação dos profissionais da rede de proteção social.

2. Encarregar o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de cumprir as determinações desta resolução.

Portaria nº 125/2023
Mandado nº 125/2023

RESOLUÇÃO Nº 003/2023
O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, resolve:

1. Autorizar a realização de visitas domiciliares para avaliação da situação socioeconômica das famílias beneficiárias.

2. Encarregar o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de cumprir as determinações desta resolução.

Portaria nº 126/2023
Mandado nº 126/2023

RESOLUÇÃO Nº 004/2023
O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, resolve:

1. Autorizar a realização de reuniões de trabalho com os membros do Conselho Municipal de Assistência Social.

2. Encarregar o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de cumprir as determinações desta resolução.

Portaria nº 127/2023
Mandado nº 127/2023

RESOLUÇÃO Nº 005/2023
O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, resolve:

1. Autorizar a realização de campanhas de conscientização sobre os direitos da população em situação de vulnerabilidade.

2. Encarregar o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de cumprir as determinações desta resolução.

Portaria nº 128/2023
Mandado nº 128/2023

RESOLUÇÃO Nº 006/2023
O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, resolve:

1. Autorizar a realização de parcerias com organizações da sociedade civil para a prestação de serviços de assistência social.

2. Encarregar o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de cumprir as determinações desta resolução.

Portaria nº 129/2023
Mandado nº 129/2023

RESOLUÇÃO Nº 007/2023
O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, resolve:

1. Autorizar a realização de pesquisas e levantamentos de dados para a elaboração de políticas públicas.

2. Encarregar o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de cumprir as determinações desta resolução.

Portaria nº 130/2023
Mandado nº 130/2023

RESOLUÇÃO Nº 008/2023
O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, resolve:

1. Autorizar a realização de eventos e atividades culturais para a promoção da cidadania e do desenvolvimento humano.

2. Encarregar o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de cumprir as determinações desta resolução.

Portaria nº 131/2023
Mandado nº 131/2023

RESOLUÇÃO Nº 009/2023
O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, resolve:

1. Autorizar a realização de ações de promoção da saúde e do bem-estar da população.

2. Encarregar o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de cumprir as determinações desta resolução.

Portaria nº 132/2023
Mandado nº 132/2023

RESOLUÇÃO Nº 010/2023
O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, resolve:

1. Autorizar a realização de ações de promoção da educação e do acesso ao conhecimento.

2. Encarregar o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de cumprir as determinações desta resolução.

Portaria nº 133/2023
Mandado nº 133/2023

RESOLUÇÃO Nº 011/2023
O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, resolve:

1. Autorizar a realização de ações de promoção da cultura e do patrimônio histórico e artístico.

2. Encarregar o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de cumprir as determinações desta resolução.

Portaria nº 134/2023
Mandado nº 134/2023

RESOLUÇÃO Nº 012/2023
O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, resolve:

1. Autorizar a realização de ações de promoção da sustentabilidade e do cuidado com o meio ambiente.

2. Encarregar o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de cumprir as determinações desta resolução.

Portaria nº 135/2023
Mandado nº 135/2023

RESOLUÇÃO Nº 013/2023
O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, resolve:

1. Autorizar a realização de ações de promoção da inclusão social e do acesso a oportunidades.

2. Encarregar o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de cumprir as determinações desta resolução.

Portaria nº 136/2023
Mandado nº 136/2023

RESOLUÇÃO Nº 014/2023
O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, resolve:

1. Autorizar a realização de ações de promoção da participação cidadã e do controle social.

2. Encarregar o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de cumprir as determinações desta resolução.

Portaria nº 137/2023
Mandado nº 137/2023

RESOLUÇÃO Nº 015/2023
O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, resolve:

1. Autorizar a realização de ações de promoção da transparência e da prestação de contas.

2. Encarregar o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de cumprir as determinações desta resolução.

Portaria nº 138/2023
Mandado nº 138/2023

RESOLUÇÃO Nº 016/2023
O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Item	Descrição	Valor
1	Material de consumo	R\$ 10.000,00
2	Material de expediente	R\$ 5.000,00
3	Material de limpeza	R\$ 3.000,00
4	Material de manutenção	R\$ 2.000,00
5	Material de transporte	R\$ 1.000,00
6	Material de comunicação	R\$ 1.000,00
7	Material de informática	R\$ 1.000,00
8	Material de segurança	R\$ 1.000,00
9	Material de saúde	R\$ 1.000,00
10	Material de recreação	R\$ 1.000,00

Portaria nº 139/2023
Mandado nº 139/2023

RESOLUÇÃO Nº 017/2023
O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Item	Descrição	Valor
1	Material de consumo	R\$ 10.000,00
2	Material de expediente	R\$ 5.000,00
3	Material de limpeza	R\$ 3.000,00
4	Material de manutenção	R\$ 2.000,00
5	Material de transporte	R\$ 1.000,00
6	Material de comunicação	R\$ 1.000,00
7	Material de informática	R\$ 1.000,00
8	Material de segurança	R\$ 1.000,00
9	Material de saúde	R\$ 1.000,00
10	Material de recreação	R\$ 1.000,00

Portaria nº 140/2023
Mandado nº 140/2023

RESOLUÇÃO Nº 018/2023
O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Item	Descrição	Valor
1	Material de consumo	R\$ 10.000,00
2	Material de expediente	R\$ 5.000,00
3	Material de limpeza	R\$ 3.000,00
4	Material de manutenção	R\$ 2.000,00
5	Material de transporte	R\$ 1.000,00
6	Material de comunicação	R\$ 1.000,00
7	Material de informática	R\$ 1.000,00
8	Material de segurança	R\$ 1.000,00
9	Material de saúde	R\$ 1.000,00
10	Material de recreação	R\$ 1.000,00

Portaria nº 141/2023
Mandado nº 141/2023

RESOLUÇÃO Nº 019/2023
O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Item	Descrição	Valor
1	Material de consumo	R\$ 10.000,00
2	Material de expediente	R\$ 5.000,00
3	Material de limpeza	R\$ 3.000,00
4	Material de manutenção	R\$ 2.000,00
5	Material de transporte	R\$ 1.000,00
6	Material de comunicação	R\$ 1.000,00
7	Material de informática	R\$ 1.000,00
8	Material de segurança	R\$ 1.000,00
9	Material de saúde	R\$ 1.000,00
10	Material de recreação	R\$ 1.000,00

Portaria nº 142/2023
Mandado nº 142/2023

RESOLUÇÃO Nº 020/2023
O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Item	Descrição	Valor
1	Material de consumo	R\$ 10.000,00
2	Material de expediente	R\$ 5.000,00
3	Material de limpeza	R\$ 3.000,00
4	Material de manutenção	R\$ 2.000,00
5	Material de transporte	R\$ 1.000,00
6	Material de comunicação	R\$ 1.000,00
7	Material de informática	R\$ 1.000,00
8	Material de segurança	R\$ 1.000,00
9	Material de saúde	R\$ 1.000,00
10	Material de recreação	R\$ 1.000,00

Portaria nº 143/2023
Mandado nº 143/2023

RESOLUÇÃO Nº 021/2023
O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, resolve:

1. Autorizar a realização de ações de promoção da saúde e do bem-estar da população.

2. Encarregar o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de cumprir as determinações desta resolução.

Portaria nº 144/2023
Mandado nº 144/2023

RESOLUÇÃO Nº 022/2023
O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, resolve:

1. Autorizar a realização de ações de promoção da educação e do acesso ao conhecimento.

2. Encarregar o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de cumprir as determinações desta resolução.

Portaria nº 145/2023
Mandado nº 145/2023

RESOLUÇÃO Nº 023/2023
O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, resolve:

1. Autorizar a realização de ações de promoção da cultura e do patrimônio histórico e artístico.

2. Encarregar o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de cumprir as determinações desta resolução.

Portaria nº 146/2023
Mandado nº 146/2023

RESOLUÇÃO Nº 024/2023
O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, resolve:

1. Autorizar a realização de ações de promoção da sustentabilidade e do cuidado com o meio ambiente.

2. Encarregar o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de cumprir as determinações desta resolução.

Portaria nº 147/2023
Mandado nº 147/2023

RESOLUÇÃO Nº 025/2023
O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, resolve:

1. Autorizar a realização de ações de promoção da inclusão social e do acesso a oportunidades.

2. Encarregar o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de cumprir as determinações desta resolução.

Portaria nº 148/2023
Mandado nº 148/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

RESOLUÇÃO Nº 026/2023
O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, resolve:

1. Autorizar a realização de ações de promoção da saúde e do bem-estar da população.

2. Encarregar o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de cumprir as determinações desta resolução.

Portaria nº 149/2023
Mandado nº 149/2023

RESOLUÇÃO Nº 027/2023
O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, resolve:

1. Autorizar a realização de ações de promoção da educação e do acesso ao conhecimento.

2. Encarregar o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de cumprir as determinações desta resolução.

Portaria nº 150/2023
Mandado nº 150/2023

RESOLUÇÃO Nº 028/2023
O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, resolve:

1. Autorizar a realização de ações de promoção da cultura e do patrimônio histórico e artístico.

2. Encarregar o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de cumprir as determinações desta resolução.

Portaria nº 151/2023
Mandado nº 151/2023

RESOLUÇÃO Nº 029/2023
O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, resolve:

1. Autorizar a realização de ações de promoção da sustentabilidade e do cuidado com o meio ambiente.

2. Encarregar o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de cumprir as determinações desta resolução.

Portaria nº 152/2023
Mandado nº 152/2023

RESOLUÇÃO Nº 030/2023
O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, resolve:

1. Autorizar a realização de ações de promoção da inclusão social e do acesso a oportunidades.

2. Encarregar o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de cumprir as determinações desta resolução.

Portaria nº 153/2023
Mandado nº 153/2023



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

Pelo presente instrumento, o órgão contratante CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália, em Mandaguáçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 77.643.443/0001-25, neste ato representada pelo ordenador, Presidente Marcio Aquaroni Navachi, portador da Cédula de Identidade nº 4.219.153-1, e inscrito no CPF/MF sob o nº 973.355.339-53, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, e do Decreto Municipal nº 8.441/2023, e considerando o resultado da Dispensa Eletrônica nº 003/2026, homologado em 24/04/2026, integrante do Processo Administrativo nº 004/2026, por deliberação do Agente de Contratação designado por esta Câmara Municipal, José Adirson Gianotto Nascimento resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa BRAIDO E CASINI SOLUÇÕES EM ELÉTRICA LTDA, CNPJ nº 55.883.034/0001-63 com endereço Rua Baobá, 036, sala 01, Jardim Vitória, CEP 87023-715, em Maringá, Estado do Paraná, representada por Gabriel de Melo Braido, Carteira de identidade nº 10.638.068-6 SSP PR, inscrito no CPF nº 103.096.709-18.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de serviços comuns de manutenção corretiva e preventiva, instalação e reparo em redes elétricas e sistemas de iluminação predial, bem como instalação, desinstalação e manutenção de aparelhos de ar-condicionado, para atender às necessidades do órgão contratante pelo prazo de vigência da presente.

1.2. Do órgão contratante Câmara Municipal de Mandaguáçu, descritos no "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo a esta ATA.

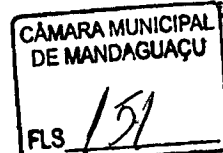
1.3. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente ATA terá **vigência pelo prazo de 12 meses**, a partir da data da sua publicidade.

2.2. Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3. DA VINCULAÇÃO:



3.1. O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Aviso de Dispensa Eletrônica, sendo observado o disposto na Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria e no Decreto Municipal nº 8.441/2023.

4. DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Dispensa Eletrônica deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases

5. DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1. Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente ATA, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"** anexo.

5.2. O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

6.1. A execução do objeto ocorrerá mediante a emissão de Solicitação de Fornecimento pela Secretaria Administrativa, de forma fracionada, conforme a necessidade real da Câmara Municipal de Mandaguacu.

6.2. Prazos de Execução: a CONTRATADA deverá prestar os serviços em data a ser acordada entre as partes ou no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da solicitação.

6.3. Local e Horário: Os serviços serão realizados na sede da Câmara Municipal de Mandaguacu (Rua Bernardino Bogo, nº 100), observando-se rigorosamente o período de expediente, das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas.

6.4. Responsabilidade Técnica e Qualidade:

6.4.1. Os serviços e materiais fornecidos deverão estar em estrita conformidade com as normas da ABNT e legislações vigentes, sendo a contratada a única responsável pela segurança e funcionalidade das instalações.

6.4.2. É obrigatória a supervisão por profissional habilitado com registro no CREA ou CRT, devendo a empresa emitir ART sempre que necessário.

6.5. Fornecimento de Materiais: A contratada obriga-se a fornecer todos os materiais e componentes necessários para a completa execução dos serviços (fios, disjuntores, gases refrigerantes, lâmpadas, etc), cujos custos devem estar integralmente inclusos nos preços registrados.



6.6. Rejeição e Substituição: Ocorrendo a rejeição de algum serviço ou material, por vício, defeito ou incorreção técnica, a contratada deverá providenciar a correção ou substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, sem ônus adicional para a Câmara.

6.7. Obrigações Ambientais: A contratada é responsável pela limpeza e organização das áreas após as intervenções, bem como pela logística reversa e descarte adequado de materiais obsoletos ou retirados (como fiação antiga, lâmpada e reatores), respeitando as normas ambientais.

6.8. Vinculação: Demais detalhes da especificação do objeto se encontram no Aviso de Dispensa de Licitação, TR e ETP, os quais estão vinculados a presente ARP.

6.9. Ocorrendo a rejeição de algum serviço, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

6.10. A recusa da contratada em atender o estabelecido no item 6.9 implicará a aplicação das sanções previstas na presente ATA.

6.11. A contratada será a única responsável pela qualidade dos materiais entregues.

6.12. A contratada deverá observar, na execução da presente ATA o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável.

6.13. Dentro do prazo de vigência desta ATA, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos objetos desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Aviso de Dispensa Eletrônica que precedeu a sua formalização.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento decorrente da contratação será efetuado mediante transferência bancária à crédito em conta corrente da empresa fornecedora, ou por pagamento de boleto bancário, em até 20 (vinte) dias após o aceite definitivo do objeto, de acordo com a solicitação de fornecimento ou contrato, e apresentação de nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo setor competente.

7.2. Para fins da liquidação a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá apresentar expressamente os elementos necessários e essenciais em especial, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, que deverão ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta ATA.

7.3. Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido.

7.4. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

7.5. O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais.



7.6. O pagamento se dará mediante transferência bancária ou boleto bancário, para tanto a contratada deverá informar oficialmente os dados para realização do pagamento. para 153
8.5 do

7.7. Caso a ATA seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito.

8. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021:

- 8.1.1. inexecução parcial do fornecimento;
- 8.1.2. inexecução parcial do fornecimento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. inexecução total do fornecimento;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não executar o fornecimento ou não entregar a documentação exigida quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do fornecimento;
- 8.1.9. fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do fornecimento;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.2. Serão aplicadas ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, com observância do § 1º do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- 8.2.1. advertência;
- 8.2.2. multa;
- 8.2.3. impedimento de licitar e contratar;
- 8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. A advertência será aplicada exclusivamente pela inexecução parcial do fornecimento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.4. A multa prevista no subitem 8.2.2. será de 20,0% (vinte por cento) do valor registrado na Ata, e será aplicada por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 8.1. desta ata.



8.5. O impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Municipal será aplicado pelas infrações administrativas previstas nos subitens 8.1.7. pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.6. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor, pelas infrações administrativas previstas nos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 8.1.2. a 8.1.7. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 8.5. e impedirá a empresa fornecedora de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.7. A sanção estabelecida no subitem 8.2.4. será precedida de análise jurídica e quando aplicada será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

8.8. As sanções previstas nos subitens 8.2.1., 8.2.3. e 8.2.4. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 8.2.2.

8.9. A multa aplicada e as indenizações cabíveis serão cobradas judicialmente.

8.10. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de dano causado à Administração Pública.

8.11. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação.

8.12. O impedimento e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, com observância dos artigos 158, 159 e 160 da Lei nº 14.133/2021.

8.13. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a empresa fornecedora a multa, na forma prevista neste no subitem 8.4. e não impedirá que a Administração promova a extinção unilateral da compra com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo.

8.14. A reabilitação do licitante fica condicionada ao atendimento ao artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

- 9.1.1. O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA;
- 9.1.2. O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;
- 9.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;
- 9.1.4. Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;



9.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com Aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente ATA, assegurado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

9.4. No caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário desta ata poderá ser firmado, a critério da administração, novo instrumento com os licitantes constantes do Anexo II, conforme classificação e demais disposições previstas no artigo 15 do Decreto Municipal nº 8.441/2023, bem como condições constantes do edital/aviso de dispensa de licitação.

10. DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A ATA Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante.

10.2. A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.3. Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.4. Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante.

10.5. Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.6. A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

10.7. A Gestão da Contratação ficará a cargo da Diretora Geral – Glaucia Cristina Furlaneto Zanelato.

10.8. A Fiscalização da Contratação ficará a cargo da Assessora Legislativa Parlamentar – Lucineia Maria Callegari Menegazzo.

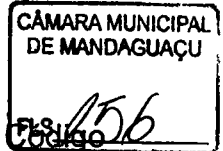
11. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a execução do objeto no local onde estiver sendo executado:

11.1.1. Greve geral;

11.1.2. Calamidade pública;

11.1.3. Interrupção dos meios de transporte;



- 11.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
11.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro.

11.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante.

11.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12. DA CONTRATAÇÃO:

12.1. O compromisso para fornecimento dos produtos registrados nesta ATA será efetivado através da emissão de nota de empenho específica com a empresa.

Mandaguacu, 27 de abril de 2026.

MARCIO
AQUARONI
NAVACHI:9733
5533953

Assinado de forma
digital por MARCIO
AQUARONI
NAVACHI:97335533953
Dados: 2026.04.27
09:39:38 -03'00'

Câmara Municipal de Mandaguacu - CNPJ 77.643.443/0001-25

Documento assinado digitalmente
gov.br GABRIEL DE MELO BRAIDO
Data: 27/04/2026 14:35:41-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

BRAIDO E CASINI SOLUÇÕES EM ELÉTRICA LTDA - CNPJ nº 55.883.034/0001-63

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU PR

NA EDIÇÃO Nº 4052 PG. 10

EM 28 DE 04 DE 2026



ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

item	Produto	QUANTIDADE (UNID)	Valor unitário	Valor total
1	<p>Realização de diagnósticos em sistemas elétricos, identificando falhas, e executando os reparos necessários para garantir o pleno funcionamento dos sistemas.</p> <p>Substituição de componentes defeituosos como fiações, disjuntores, interruptores, tomadas, plugs, entre outros, de acordo com a necessidade e especificação técnica.</p> <p>Inspeção dos quadros de distribuição, fiações, disjuntores, e sistemas de aterramento, com o objetivo de garantir a segurança elétrica e o cumprimento das normas.</p> <p>Realização de substituição e instalação de luminárias, lâmpadas, reatores, sensores e outros componentes de iluminação conforme especificações solicitadas.</p>	84	R\$ 72,00	R\$ 6.048,00
2	<p>Instalação de unidades de ar-condicionado, sejam elas do tipo split, janela ou outros modelos especificados previamente pela contratante. O local de instalação será previamente definido, e a execução da instalação deverá atender às necessidades estruturais e elétricas do ambiente.</p> <p>Adequação elétrica (instalação de disjuntores dedicados, cabeamento e fiação necessária) e estrutural (instalação de suportes, fixações e eventuais ajustes no local) para garantir o funcionamento adequado dos aparelhos.</p> <p>Após a instalação, será necessário realizar testes nos aparelhos de ar-condicionado para garantir que estão operando de acordo com as especificações técnicas, incluindo o desempenho energético e a eficiência no resfriamento.</p> <p>Manutenção preventiva, incluindo limpeza de filtros e sistemas internos dos aparelhos, recarga de gás, caso necessário, assim como a execução de</p>	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00



manutenção corretiva sempre que necessário.

Desinstalação de aparelhos de ar condicionado, incluindo o descarte adequado dos materiais e componentes retirados.

Limpeza e organização das áreas onde foram executadas as intervenções, deixando o ambiente adequado para o uso.

VALOR TOTAL

R\$ 13.048,00

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Benedito Moraes N.º 114 - Centro
Fone: (41) 3443 2754
e-mail:cmassocial@gmail.com - CEP: 87.160-000
Manduaçu - Paraná

Prefeitura do Município de Manduaçu
ESTADO DO PARANÁ
Município de Manduaçu
Rua Benedito Moraes N.º 114 - Centro
FONE: (41) 3443 2754
PABX FAX: (41) 3443 2754
e-mail:manduaçu@manduaçu.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDUAQUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Município de Manduaçu
Rua Benedito Moraes N.º 114 - Centro
FONE: (41) 3443 2754
PABX FAX: (41) 3443 2754
e-mail:cmamunicipal@manduaçu.pr.gov.br

11.1.4. Condições materiais...
11.1.5. Outros dados que se enquadrarem...
11.2. Os atos administrativos...
11.3. Sempre que necessário...
11.4. O presente termo...

REPUBLICAR
REVOCAÇÃO Nº 19/2026
RÉGULA: Prática de atividades para elaboração de projetos na Prefeitura Municipal de Manduaçu...

PONTARIA Nº 17/2026
RÉGULA: Descrição e avaliação de Projeto Administrativo Disciplina para atuação de pessoal...

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026
DIAGNÓSTICO: Avaliação de propostas para aquisição de materiais de consumo...

12. O contratado para fornecimento dos produtos registrados neste ATA será responsável por...

CONCOMPARANDO A 22ª, de 11 de outubro de 1966, alterada pelo Lei Nº 204/2026

CONCOMPARANDO A 22ª, de 11 de outubro de 1966, alterada pelo Lei Nº 204/2026

1.1. A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de materiais de consumo...

12.1. O contratado para fornecimento dos produtos registrados neste ATA será responsável por...

RESOLUÇÃO
Art. 1º - Fomentar a cultura...

RESOLUÇÃO
Art. 1º - Fomentar a cultura...

1.2. O presente ato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de materiais de consumo...

12.2. O contratado para fornecimento dos produtos registrados neste ATA será responsável por...

RESOLUÇÃO
Art. 1º - Fomentar a cultura...

RESOLUÇÃO
Art. 1º - Fomentar a cultura...

1.3. O presente ato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de materiais de consumo...

12.3. O contratado para fornecimento dos produtos registrados neste ATA será responsável por...

RESOLUÇÃO
Art. 1º - Fomentar a cultura...

RESOLUÇÃO
Art. 1º - Fomentar a cultura...

1.4. O presente ato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de materiais de consumo...

12.4. O contratado para fornecimento dos produtos registrados neste ATA será responsável por...

RESOLUÇÃO
Art. 1º - Fomentar a cultura...

RESOLUÇÃO
Art. 1º - Fomentar a cultura...

1.5. O presente ato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de materiais de consumo...

12.5. O contratado para fornecimento dos produtos registrados neste ATA será responsável por...

Prefeitura do Município de Manduaçu
ESTADO DO PARANÁ
Município de Manduaçu
Rua Benedito Moraes N.º 114 - Centro
FONE: (41) 3443 2754
PABX FAX: (41) 3443 2754
e-mail:manduaçu@manduaçu.pr.gov.br

Prefeitura do Município de Manduaçu
ESTADO DO PARANÁ
Município de Manduaçu
Rua Benedito Moraes N.º 114 - Centro
FONE: (41) 3443 2754
PABX FAX: (41) 3443 2754
e-mail:manduaçu@manduaçu.pr.gov.br

1.6. O presente ato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de materiais de consumo...

12.6. O contratado para fornecimento dos produtos registrados neste ATA será responsável por...

RESOLUÇÃO
Art. 1º - Fomentar a cultura...

RESOLUÇÃO
Art. 1º - Fomentar a cultura...

1.7. O presente ato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de materiais de consumo...

12.7. O contratado para fornecimento dos produtos registrados neste ATA será responsável por...

RESOLUÇÃO
Art. 1º - Fomentar a cultura...

RESOLUÇÃO
Art. 1º - Fomentar a cultura...

1.8. O presente ato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de materiais de consumo...

12.8. O contratado para fornecimento dos produtos registrados neste ATA será responsável por...

RESOLUÇÃO
Art. 1º - Fomentar a cultura...

RESOLUÇÃO
Art. 1º - Fomentar a cultura...

1.9. O presente ato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de materiais de consumo...

12.9. O contratado para fornecimento dos produtos registrados neste ATA será responsável por...

RESOLUÇÃO
Art. 1º - Fomentar a cultura...

RESOLUÇÃO
Art. 1º - Fomentar a cultura...

1.10. O presente ato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de materiais de consumo...

12.10. O contratado para fornecimento dos produtos registrados neste ATA será responsável por...

RESOLUÇÃO
Art. 1º - Fomentar a cultura...

RESOLUÇÃO
Art. 1º - Fomentar a cultura...

1.11. O presente ato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de materiais de consumo...

12.11. O contratado para fornecimento dos produtos registrados neste ATA será responsável por...

RESOLUÇÃO
Art. 1º - Fomentar a cultura...

RESOLUÇÃO
Art. 1º - Fomentar a cultura...

1.12. O presente ato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de materiais de consumo...

12.12. O contratado para fornecimento dos produtos registrados neste ATA será responsável por...

RESOLUÇÃO
Art. 1º - Fomentar a cultura...

RESOLUÇÃO
Art. 1º - Fomentar a cultura...

1.13. O presente ato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de materiais de consumo...

12.13. O contratado para fornecimento dos produtos registrados neste ATA será responsável por...

RESOLUÇÃO
Art. 1º - Fomentar a cultura...

RESOLUÇÃO
Art. 1º - Fomentar a cultura...

1.14. O presente ato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de materiais de consumo...

12.14. O contratado para fornecimento dos produtos registrados neste ATA será responsável por...

RESOLUÇÃO
Art. 1º - Fomentar a cultura...

RESOLUÇÃO
Art. 1º - Fomentar a cultura...

1.15. O presente ato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de materiais de consumo...

12.15. O contratado para fornecimento dos produtos registrados neste ATA será responsável por...

RESOLUÇÃO
Art. 1º - Fomentar a cultura...

RESOLUÇÃO
Art. 1º - Fomentar a cultura...

1.16. O presente ato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de materiais de consumo...

12.16. O contratado para fornecimento dos produtos registrados neste ATA será responsável por...

RESOLUÇÃO
Art. 1º - Fomentar a cultura...

RESOLUÇÃO
Art. 1º - Fomentar a cultura...

1.17. O presente ato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de materiais de consumo...

12.17. O contratado para fornecimento dos produtos registrados neste ATA será responsável por...

RESOLUÇÃO
Art. 1º - Fomentar a cultura...

RESOLUÇÃO
Art. 1º - Fomentar a cultura...

1.18. O presente ato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de materiais de consumo...

12.18. O contratado para fornecimento dos produtos registrados neste ATA será responsável por...

RESOLUÇÃO
Art. 1º - Fomentar a cultura...

RESOLUÇÃO
Art. 1º - Fomentar a cultura...

1.19. O presente ato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de materiais de consumo...

12.19. O contratado para fornecimento dos produtos registrados neste ATA será responsável por...

RESOLUÇÃO
Art. 1º - Fomentar a cultura...

RESOLUÇÃO
Art. 1º - Fomentar a cultura...

1.20. O presente ato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de materiais de consumo...

12.20. O contratado para fornecimento dos produtos registrados neste ATA será responsável por...

RESOLUÇÃO
Art. 1º - Fomentar a cultura...

RESOLUÇÃO
Art. 1º - Fomentar a cultura...

1.21. O presente ato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de materiais de consumo...

12.21. O contratado para fornecimento dos produtos registrados neste ATA será responsável por...

RESOLUÇÃO
Art. 1º - Fomentar a cultura...

RESOLUÇÃO
Art. 1º - Fomentar a cultura...

1.22. O presente ato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de materiais de consumo...

12.22. O contratado para fornecimento dos produtos registrados neste ATA será responsável por...

RESOLUÇÃO
Art. 1º - Fomentar a cultura...

RESOLUÇÃO
Art. 1º - Fomentar a cultura...

1.23. O presente ato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de materiais de consumo...

12.23. O contratado para fornecimento dos produtos registrados neste ATA será responsável por...

RESOLUÇÃO
Art. 1º - Fomentar a cultura...

RESOLUÇÃO
Art. 1º - Fomentar a cultura...

1.24. O presente ato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de materiais de consumo...

12.24. O contratado para fornecimento dos produtos registrados neste ATA será responsável por...